SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 273/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 48/2017 aos itens 08 e 36 do lote 01 para aquisição de serviços para terraplenagem e mão de obra. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **Contratada:** 08 e 36 do lote 01: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 12.964.775/0001-66. **Valor total:** itens do lote 01 - 08 R$ 132.504,00 e 36 R$ 144.000,00. **Total da adesão: R$ 276.504,00**

Porto Alegre, 06 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:9E4ABFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 073/2019

Certifico que foi realizado no dia 08/05/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 073/2019: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2018. Contratado: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 28.093.678/0001-85.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 197/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 08/05/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 08 de maio de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:4422A88F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 074/2019

Certifico que foi realizado no dia 08/05/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 074/2019: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 179/2018. Contratado: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n° 15.068.089/0001-03.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 179/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 08/05/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 08 de maio de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:16C43ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2018

"ALTERA INCISO I DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº05/2017 QUE REGULAMENTA O ART. 6º, INCISO II DA RESOLUÇÃO 02/2017"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO

RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º O inciso I da Resolução nº 05/2017 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I – Os empregos de Contador e Advogado Junior estão classificados na faixa de 100%, percebendo parcela adicional única no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 02 de julho de 2018.

LEONARDO PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C8583EAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/2018

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
3.3.1.90.94.01.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas - Ativo Civil R$ 2.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 12.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R$ 10.000,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 11.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 - REGULAÇÃO - CORSAN
TOTAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Artigo 2º - Servirá de Cobertura para as despesas criadas no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2504.0000 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
TOTAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 01 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:7BEAC6E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/2018

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica Suplementada as seguintes dotação orçamentária:
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
Código Funcional Programático – 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA TARIFA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL.
TOTAL R$ 35.000,00 (Trintar cinco mil reais)
Artigo 2º - Servirá de Cobertura para as despesas criadas no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria – R$ 35.000,00.
Código Funcional Programático - 28.05.18.541.0041.2512.0000 - TCFA – TARIFA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL.
TOTAL R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 01 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:E3A2E644

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/2018

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 30.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO - CORSAN
TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Artigo 2º - Servirá de Cobertura para a despesa criada no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 30.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2504.0000 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 20 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6515B99E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/2018

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 60.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO – CORSAN
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 2.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO – CORSAN
3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 2.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO – CORSAN
TOTAL R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Artigo 2º - Servirá de Cobertura para a despesa criada no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 64.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2504.0000 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
TOTAL R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 03 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:EBDB7AF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/2018

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria - R$ 4.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO – CORSAN
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO – CORSAN
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – TARIFA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
TOTAL R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Artigo 2º - Servirá de Cobertura para a despesa criada no artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R$ 19.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2510.0000 – REGULAÇÃO – CORSAN
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 30.000,00
Código Funcional Programático - 28.02.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – TARIFA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
TOTAL R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Leopoldo, 03 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:36901D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº133/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SENHORA MARIA DE LOURDES ROGOSKI PREISSLER DO ROSARIO". -

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 12 e 13 da Lei Municipal 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2016, de 28/10/2016, homologado pelo edital 009/2016, de 22/12/2016, Edital 003/2017, de 24/01/2017, Edital de Chamada 11, de 07/05/2019, Ordem de Serviço nº 43, de 07/05/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora Maria de Lourdes Rogoski Preissler do Rosario, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 2, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificada em 5º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:23820887

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº134/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE, AO SERVIDOR ANTONIO DALLA CORTE".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Protocolo nº 307, de 30/04/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal, Antonio Dalla Corte, a contar de 25 de abril de 2019 a 29 de abril de 2019, pelo falecimento de sua mãe, "Venuta Paulina Binotto Dalla Corte";
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 101899 01 55 2019 4 00004 079 0000640 41;
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EADEB407

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº135/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA MARLI DE FATIMA SAVICKI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15/09/2005 e conforme Protocolo nº 328, de 07/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelos Médicos: Dr.Nelson Brauwers CREMESC/SC 8717, Clínico Geral, Dra. Teresinha M. Zavaski Clinica Geral, CRMRS 13443, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Marli de Fatima Savicki**,** detentora de Cargo em efetivo de Servente;
§ 2º Protocolo 328, de 07/05/2019, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias a contar de 06 de maio de 2019 a 04 de julho de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2557D32F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº136/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

"CONVOCA DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR OLIVIO OSMAR SPRINGER".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 98 da Lei Municipal nº 947/2005, de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar das Férias regulamentares o senhor Olivio Osmar Springer**,** detentor do cargo em comissão de Secretário Geral de Governo.
Art. 2º Encontra - se em férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 gozadas em 15/04/2019 a 06/05/2019.
§1º Restando 08 dias de gozo de suas férias em virtude de sua convocação por haver extrema necessidade no Serviço Público junto ao Gabinete.
§2º Deverá retornar nas suas funções normais na data de 07/05/2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:3C039243

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº137/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR JOSE SANTOS MIRANDA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15/09/2005 e conforme Protocolo nº 332, de 07/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelos Médicos: Dr.Nelson Brauwers CREMESC/SC 8717, Clínico Geral, Dra. Teresinha M. Zavaski Clinica Geral, CRMRS 13443, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Jose Santos Miranda**,** detentor do cargo efetivo de Zelador;

§ 2º Protocolo 332, de 07/05/2019, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias a contar de 07 de maio de 2019 a 04 de agosto de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B8554F80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº138/2019, EM 08 DE MAIO DE 2019

"CONVOCA DAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 98 da Lei Municipal nº 947/2005, de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar das Férias regulamentares a senhora Teresinha Marczewski Zavaski**,** detentora do cargo efetivo de Médica.
Art. 2º Encontra - se em férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, gozadas em 20/03/2019 a 29/03/2019.
§1º Restando 20 dias de gozo de suas férias em virtude de sua convocação por haver extrema necessidade no Serviço Público junto a Secretaria Municipal da Saúde.
§2º Deverá retornar nas suas funções normais na data de 30/03/2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8B6310B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004, CNPJ nº 22.953.304/0001-06. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, sendo que o serviço compreende a direção artística (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da invernada artística. **Pagamento:** A contratada receberá o R$1.461,64 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$17.539,68 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017 e Pregão 22/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de maio de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B2A1B994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEANDRO SILVEIRA BERGAMIN 97490415004. **Objeto:** Resta aditivada a carga horária semanal de prestação de serviço de instrução (aulas) de dança gaúcha, objeto do Contrato nº 076/2017, em 01 (uma) hora semanal, além das anteriormente contratadas. **Pagamento:** A contratada receberá o valor mensal de R$365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$2.070,60 (dois mil e setenta reais e sessenta centavos) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 080.01.02.05/2017 e Pregão 22/2017. **Prazo:** 10/05/2019 a 31/10/2019.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de maio de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:115BCFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 09/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 02
OBJETO: prorrogação de prazo contratual de 69 (sessenta e nove) dias.
VIGÊNCIA: período de 23 de abril de 2019 à 30 de junho de 2019.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Alvorada, 22 de abril de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:2FA3F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 995/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.487/2019, a servidora Maria Roberta Saraiva Aquino, Professora CAT, matrícula nº 2013107164, Licença Nojo, no período de 28 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:7BC2D2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 996/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, o servidor Edgar Antônio de Azevedo Eymael, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2014107668 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 02 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:3FDA7B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 997/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.316/2019, a servidora Shirley Denise Rodrigues de Oliveira, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 2000101261, Licença Nojo, no período de 25 de abril de 2019 a 29 de abril de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:F9FE671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 998/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Vivian Hamann Smith, Psicóloga, matrícula nº 2012105772 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de março de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:8E2D2C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1002/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.871/2019, a servidora Patrícia Vasconcelos de Pinho, Professora CAT, matrícula nº 2017108778, Licença Maternidade, no período de 22 de abril de 2019 a 18 de outubro de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:D4A71D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2019 - PSS TÉCNICO CONTÁBIL

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, a LISTA DE INSCRITOS no Edital nº 021/2019 do Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Técnico em Contabilidade, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 3263/2019.

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 021/2019
01 PEDRO FERNANDES TAVARES
02 KARINA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOPES
03 LILIANE LUDWIG CARVALHO
04 ANA PAULA ASSENHEIMER DA SILVA CRUZ
05 JULIO CESAR VAXELEVSKI
06 EMELE FOSSI DA MATTA
07 GABRIELA ANAJARA DOS SANTOS
08 ALEXANDRE TORRES ASSUNÇÃO FONTES
09 ELISANGELA DA SILVA CAETANO
10 EURICO ANDRE GRIN
11 RAPHAEL DILLENBURG
12 MÁRCIO DA SILVA FIGUEIRÓ
13 DAIANE DUARTE DO NASCIMENTO
14 ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
15 SANDRA BEATRIZ SILVA DE LIMA
16 FABIANO DA SILVEIRA RODRIGUES
17 SERENITA FERNANDES DA COSTA
18 DANIELA HALM HENDLER
19 CARLA LISANDRA SERPA PRESTES
20 ANDERSON DA SILVA MASSOLINO

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AA093A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 984/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as C.I's nº 96/2019 e 0123/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar o servidor João Claudio Amaral Marques, Matrícula nº 2011104956, como fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preços abaixo relacionados, a contar de 03 de abril de 2019, em substituição à servidora Joseane dos Santos Níquel:

• Ata de Registro de Preços nº 003/2018 A – V.F. Henrich ME;

• Ata de Registro de Preços nº 003/2018 B – Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S & M Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 003/2018 C – Multisul Comércio e Distribuição Ltda - EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 003/2018 D – Nick Limpeza e Higiene Ltda - ME;

• Ata de Registro de Preços nº 003/2018 E – J.L. Freese - ME;

• Contrato nº 067/2016 – Empresa CAB Prestadora de Serviços Eireli;

• Contrato nº 042/2017 – João Paulo Raupp Garcia;

• Contrato nº 003/2018 E – J L Freese ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:550761CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as C.I's nº 96/2019 e 0123/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, matrícula nº 1999100749, como fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preços abaixo relacionados, a contar de 03 de abril de 2019, em substituição à servidora Joseane dos Santos Níquel:

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 B – A.B. Scheer - ME;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 E – Atacadão Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 M– Belka - Epp;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 J – Casa de Carnes Moacir Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 I – Dovale - Epp;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 K – JL Muck Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 L – Lider Pan Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 C– Mesasul Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 A – Nutressencial Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 F – Prativita Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 H – Safra Remix Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 G – Tangará S.A;

• Ata de Registro de Preços nº 003/2018 D – Nick Limpeza Ltda;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1FB8347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em 8 de maio de 2019.
Objeto: Prestação de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, controle dimensional e tecnológico em vias públicas do município de Alvorada–RS.

Empresa Vencedora: EPG Locações Eireli; CNPJ: 23.613.709/0001-68; valor total do lote 1: R$ 2.739.307,12 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e doze centavos) e valor total do lote 2: R$ 2.649.663,26 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 9 de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:60456E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018 B

Termo Aditivo ao contrato 012/2018 B, Pregão Eletrônico 42/2018.
Objeto: Acrescenta-se 5,19% ao contrato original, sendo para cada item 02,78 e 02,40% respectivamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do processo nº 10549/2019 e CI nº 108-DFin/2019, conforme quadro abaixo:

Profissionais	Consultas – Hora/Mês	Preço / Consulta	Aditivo	Total Mês	Valor Atual
Especialistas	2.040 consultas	R$ 60,00	510 consultas	2.550	R$ 153.000,00
Médico Clínico e/ou Plantonista	1.232 horas	R$ 114,97	308 horas	1.540	R$ 177.053,80

Inclui-se à Cláusula Quarta – Do Pagamento e da Dotação, o item 4.4 – Do reajuste Anual

Contratada: Saudex Sistema Integrado de Saúde Ltda

Alvorada,08 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:747085D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019

Ata 074/2019, Pregão Eletrônico 010/2018.
Objeto: Contratação de empresa para comodato de 01 (um) equipamento de semi-automação para leitura de tiras (fitas) reagentes de Urina, bem como o fornecimento das mesmas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Alvorada.

Contratada: Cirurgica Lajeadense Ltda – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca
1	TIRA PARA URINÁLISE: Tiras para Urinálise contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: Densidade pH Glicose Leucóticos Nitritos Corpos Cetônicos Urobilinogênio Bilirrubinas Eritrócitos ou hemoglobina Proteínas COMODATO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO PARA LEITURA DE TIRAS DE URINA E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA URINÁLISE	TST	36.000	R$ 1,00	Uriscan Kovalent

Alvorada, 09 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:91E1E69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2019 DE ALVORADA/RS

Inexigibilidade de Licitação 027/2019 de Alvorada/RS
Objeto: Cursos – Atualização do transporte coletivo de passageiros e atualização de transporte escolar.
Contratada: SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.
Valor Total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Alvorada, 09 de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:96B18989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2019 DE ALVORADA/RS

Inexigibilidade de Licitação 031/2019 de Alvorada/RS
Objeto: Curso – Família Acolhedora
Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras LTDA
Valor Total: R$ 1.710,00 (Um mil, setecentos e dez reais)

Alvorada, 09 de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:9F8085A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 022/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019
Registro de Preços nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, SR. FLÁVIO LUIZ FOSS, no uso de suas atribuições, retifica o edital acima identificado conforme segue:

Retifica os itens relacionados abaixo da seguinte maneira:

Anexo VI – Termo de Referência

Acrescenta o item 103 a lista de materiais.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
103	50 cx	Papel sulfite A4 75g/m². Papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	R$ 155,00	R$ 7.750,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 24.727,94**

Retifica o item 13 do edital, referente ao valor máximo da licitação passando a ser R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Retifica ainda a data de abertura dos envelopes, passando a ser **21/05/2019 ás 14h00 na Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS.**

Araricá, 07 de Maio de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:B92253FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 Constitui objeto desta licitação **Contratação de serviços de Abrigo Institucional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes de Araricá na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade deverá dispor de vestuário, alimentação, atividade educativas, culturais, ecológicas, esportivas e de lazer, proporcionando desta maneira, um local sadio e de cuidado, conforme Estatuto de Criança e Adolescente.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 20/05/2019
Horário: 14 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal,ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 07 de Maio de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:1391C446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVITE 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 03/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE n° 03/2019**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** para Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS REALIZADOS PELA SMEC EM 2019,** no Município de Arroio dos Ratos/RS**.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **17/05/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 08 de maio de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:1439D3B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE LIBRAS

Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, divulga a **Relação Final dos Inscritos** para a contratação por prazo determinado para a função de **PROFESSOR DE LIBRAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A Relação completa encontra-se no site do município.

Obs.: Não houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos.

Arroio dos Ratos, 09 de maio de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

MELISSA ROSAURO VENTURA
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:354DFB2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação Final dos Inscritos** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa encontra-se no sítio do município.

Obs.: Não houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos.

Arroio dos Ratos, 09 de maio de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:0BF0D0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, VILMAR ZIMMERMANN no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural IV ESF II – Rincão Comprido/Boca da Picada/Rincão dos Franco/Fundo Grande, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 2079/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 1.445,42 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 09/05/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 08 de Maio de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DC2CEBA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº002/2019

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2019

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 002/2019,** a 29º colocada no concurso público Nº01/2015, sendo esta a 16º colocada no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de servente, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

SERVENTE
ANA PAULA FERREIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE MAIO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AA29C3A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº004/2019

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2019

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 004/2019,** a 39º colocada no concurso público Nº01/2015, sendo esta a 15º colocada no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de professor(a) de séries iniciais, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

TAÍS DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo se este prazo revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE MAIO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:679A2FCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº008/2018

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº008/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2019

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 008/2018,** o 5º colocado no concurso público Nº01/2015, sendo este o 3º colocado no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

ROBSON DIOI DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE MAIO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE MAIO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:60FBB14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº53/2019

ATADE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 657/2019

ATA Nº53/2019

As 15:00 horas do dia 07/05/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para dar sequência a classificação da proposta financeira da Carta Convite nº 10/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E PRAÇA FARROUPILHA, a Comissão constatou que no item nº 10 obteve apenas uma proposta valida e no item nº 04 obteve apenas duas propostas validas. A Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, de acordo com o memorando nº80/2019 enviado no dia 07/05/2019 pelo Setor de Compras para a devida secretaria e em resposta, existe a necessidade da secretaria solicitante através dos memorando 659/2019 – Secretaria de Obras, em anexo ao processo, submetemos ao parecer jurídico ou decisão superior, para após a Comissão dar prosseguimento no processo licitatório. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:B2C1D97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 NO 04/2018

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 No 04/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, **BANCO DO BRASIL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) **PATRICIA MARIA POSSOBON BURMANN,** inscrito (a) no CPF nº 578.284.070-68, portadora da carteira de identidade 10.366.554-94 residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Bicaco 305, Apt 301 – Catuípe-RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018 prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018, sendo que o valor ajustado para os itens que seguem passam a ser:

item 01 - Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de R$ 1,00 (um real), **para R$ 1,04 (um real e quatro centavos),** tarifa por documento/boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 08 de maio de 2019.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 08/05/2019

_____
Assessora Jurídica

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:ACE97152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.386, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Institui campanha para aumento da arrecadação do Município, institui premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanha a nível municipal, em conjunto com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, com o objetivo de aumentar a arrecadação do Município, denominada *"Nota Fiscal dá prêmios 2019"*.

Art. 2° A campanha de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em premiar consumidores que efetuaram compras e/ou serviços de empresas situadas no Município de Barracão e exigiram o respectivo documento fiscal, que poderá ser trocado por cartelas.

Art. 3° Serão fornecidas cartelas a quem de direito citado no Art. 2º desta Lei, mediante a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios dos seguintes valores:

I – Notas/cupons fiscais de máquinas, implementos agrícolas, fertilizantes, herbicidas, corretivos e inseticidas: a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

II – Notas/cupons fiscais de combustíveis e lubrificantes em geral: a cada R$ 200,00 (duzentos reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

III – Notas/cupons fiscais de demais bens de consumo: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

a) Entendem-se como demais bens de consumo medicamentos, vestuário, calçados, alimentos, eletrodomésticos e afins.

IV – Notas/cupons fiscais de prestação de serviços: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponderá 01 (uma) cartela.
V- Os produtores rurais que efetuaram movimentação com bloco de produtor rural terão direito a 10 (dez) cartelas por inscrição municipal, desde que os ditos blocos tenham sido apresentados para revisão, na Prefeitura Municipal, até 15 de março de 2019.

Art. 4° As cartelas serão confeccionadas às expensas da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e sua distribuição será controlada por ambos.

Art. 5º O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta por 03 (três) membros, a qual terá soberania para decidir sobre a forma de distribuição, fiscalização, sorteio e assuntos correlatos referentes a campanha, sendo composta por:

I - Um representante da CDL – Câmara de Diretores Lojistas;
II - Um representante da Administração Municipal; e
III - Um representante da Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

Art. 6º Haverão 05 (cinco) sorteios, sendo o primeiro referente ao Dia das Mães; o segundo referente ao dia dos namorados; o terceiro referente ao Dia dos Pais; o quarto em alusão ao dia das crianças; e o quinto referente ao final do ano. Todos os sorteios serão realizados na sede da Associação de Difusão Comunitária Barraconense, com exceção do último sorteio, que será realizado no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin. Todos os sorteios serão realizados às 14 horas (quatorze horas), horário de Brasília, em datas que serão definidas entre os membros da comissão mencionados no artigo anterior.
Parágrafo único - As cartelas não sorteadas no primeiro sorteio continuarão valendo para o segundo, e assim sucessivamente.

Art. 7º Os prêmios a serem sorteados no primeiro sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 8º Os prêmios a serem sorteados no segundo sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 9º Os prêmios a serem sorteados no terceiro sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 10. Os prêmios a serem sorteados quarto sorteio serão:
a) 04 (quatro) vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 11. Os prêmios sorteados no quinto sorteio serão:

a) 02 refrigeradores 340 litros;
b) 02 televisores 32" polegadas;
c) 02 ares-condicionados 9.000 BTU'S;
d) 02 fornos elétricos 44 litros;
e) 02 lavadoras de roupas de 10kg;
f) 02 batedeiras planetárias de 8 velocidades;
g) 02 churrasqueiras a gás, rotativa com 5 espetos;
h) 02 lavadoras de alta pressão 1800W.

Art. 12. Os prêmios custeados pelo orçamento do Município serão os constantes no art. 11 desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os demais prêmios – vales-compra – serão custeados pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Barracão.

Parágrafo Segundo – Os prêmios – vales-compra- constantes nos arts. 7º a 10º desta Lei deverão ser gastos junto aos associados da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL) de Barracão.

Art. 13. As despesas desta Lei correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 – Aquis. Prêmios Camp. Aumento Arrecadação
3390.31.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 14. Os prêmios sorteados no quinto sorteio deverão ser retirados junto à Prefeitura Municipal até o prazo de 30 (trinta) dias após a data do sorteio.

Parágrafo Único - Os prêmios não retirados no prazo fixado serão doados a instituições de caridade, escolhidas pela comissão de que trata o Art. 5º desta Lei.

Art. 15. Terão valor para os fins da presente Lei os documentos fiscais emitidos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 16. Os documentos fiscais serão trocados por cartelas no Escritório da CDL de Barracão de segunda-feira a sexta-feira, das 13h30min às 18h00min. Também será possível realizar a troca no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, de segunda-feira e sexta-feira, das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, observando-se como data e horário limite, até as 11h30min do dia de cada sorteio, em ambos os locais.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados e definidos pela Comissão de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, em 08 de maio de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:558D8DFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.387, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.199, de 03 de Junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.199/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º A primeira avaliação realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, e as demais a cada 3 (três) anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e do Conselho Municipal de Educação, com a participação dos entes públicos e da sociedade civil.

Art. 2º Fica alterada a redação do anexo da Lei Municipal nº 3.199/2015, o qual passa a viger com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARRACÃO-RS/JULHO/ 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Prefeito: Aparício Mendes de Figueiredo
Vice-Prefeito: Rogério Garcia Dutra
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Marly Salete de Oliveira Perin
Presidente do Conselho Municipal de Educação: Taise Colombelli Daros

Comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação
Comissão Coordenadora:
Arlene de Fátima Vieira Jacobi
Celia Bergamo Miranda
Juscelia de Castilhos Spanholi
Marly Salete de Oliveira Perin
Marta Cristina de Souza Paz
RoseIi do Carmo Lemos
Rosilene de Fátima Moraes
Simone Adiles Deggerone
Taise Colombelli Daros
Terezinha Salete do Rosario

CÂMARAS TEMÁTICAS:
1.EDUCAÇÃO INFANTIL:
Coordenadora: Aline Centenaro
Relatora: Liliane Maioli Bragagnolo
Cláudio de Chaves
Cristiane Sartori Pereira
Daiane de Fátima Gobeti de Oliveira
Eliziane Schaeffer
Enedi Maria Pereira
Loana Toniollo
Juscelia de Castilhos Spanholi
Maria de Lourdes Salla dos Santos
Marliza Werle dos Santos
Simone Adiles Deggerone

2.ENSINO FUNDAMENTAL
Coordenadora: Gabriela Vieira Dutra
Relatora: Claudia Gobet Varela
Célia Bergamo Miranda
Cristiane Miola de Matos
Edileuza Rodrigues de Melo
Givanildo Bombarda
Horacílio José Machado
James Salvador
Janice Terezinha Boeira Duarte
Lisiane Deggerone Bergamo
Lucimara Cazagranda
Lurdes Cismoski dos Santos
Marli Fabiane
Reni Bacher de Candido
Súsi Aparecida Deggerone Rodrigues
Tênio Rogério Nondilo
Terezinha Szimanski da Silva
Viviane Severo Menegat

1.ENSINO MÉDIO
Coordenadoras: Lisângela Bergamo Pretto
Marli Ferreira da Silva
Relatora: Fabrícia Debarba Caprini
Eduardo Augusto de Almeida
Marly Salete de Oliveira Perin
Milena Simioni Moreira
Roseli do Carmo Lemos
Vanessa Marin de Sá

1.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Coordenadora: Cheila Souza da Rosa
Relatora: Silvana da Rosa Girardi
Célia Maria Bortolini Bortolossi
Eleci das Grassas Soares Zanella
Liliane Simioni Figueiredo

1.EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Coordenadora: Fernanda Paula Dalzotto
Relatora: Jozeli Terezinha Rech de Souza
Adriana Kohl de Andrades
Elizandra Daros da Cruz Lira
Marta Eliane Trevisan Pagnusati
Rosilene de Fátima Moraes
Taíse Pieri Cola Grassi

1.ENSINO SUPERIOR
Coordenadora: Fernanda Dal Moro Carniel
Relatora: Olivia Tomasia de Oliveira
Josieli da Silva Lyra
Taise Colombelli Daros

1.VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Coordenadoras: Arlene de Fátima Vieira Jacobi
Maria Cleonir Zaparoli
Relatora: Rosângela Gobet Domingues
Adair da Costa Rodrigues
Fernanda Primieri Xavier
Maria Dionéia Paula da Rosa

1.FINANCIAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Coordenadora: Grassiela Salete Bragagnolo Bergamo
Relator: Roberto Jadir Jacobi
Jaci Maria Bergamo Schenato
Terezinha Salete do Rosário
Tiago Figueiredo Baisch
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barracão.
Coordenadoria Regional de Educação: 15ª Erechim

Diretoras das Escolas Municipais
EMEF Alípio dos Santos: Celia Bergamo Miranda
EMEF Constantino Machado Pereira: Juscelia de Castilhos Spanholi
EMEF Dorval Porto Cardoso: Rosilene de Fátima Moraes
EMEI Libório Moreira de Lima: Simone Adiles Deggerone
EMEF Paulo Freire: Roseli do Carmo Lemos
EMEF Plinio Basso: Arlene de Fátima Vieira Jacobi

Diretoras das Escolas Estaduais
Colégio Estadual Jesus Menino: Sônia Marli Clamer Teles
Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial: Enezila Aparecida Zanela

Entidades envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Educação:
· Associação Barraconense de Acadêmicos;
· Associação dos Agricultores Familiares de Barracão;
· Câmara Municipal de Vereadores;
· Círculo de Pais e Mestres da EMEF Constantino Machado Pereira;
· Círculo de Pais e Mestres da EMEF Paulo Freire;
· Colégio Estadual Jesus Menino;
· Conselho Municipal de Educação;
· Conselho Tutelar;
· EEEF João Tonial;
· EMEF Alípio dos Santos;
· EMEF Constantino Machado Pereira;
· EMEF Dorval Porto Cardoso;
· EMEF Paulo Freire;
· EMEF Plínio Basso;
· EMEI Libório Moreira de Lima;
· Grêmio Estudantil Santo Agostinho;
· Lions Clube;

· Secretaria Municipal de Administração;
· Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
· Sindicato dos Municipários de Barracão;
· Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão.

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO.. 9
1. INTRODUÇÃO.. 11
2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.. 13
3. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 13
4. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE DO MUNÍCIPIO.. 14
4.1. Aspectos Físicos do Município. 14
4.1.1. Localização Geográfica: 14
4.1.2. Hidrografia. 15
4.1.3. Vegetação. 15
4.1.4. Relevo. 15
4.1.5 Clima. 16
4.2. Aspectos Socioeconômicos. 16
4.2.1. Agricultura e Pecuária. 16
4.2.2. Indústrias. 16
4.2.3. Comércio e Serviços. 16
4.3 Aspectos Populacionais. 17
4.3.1 População. 17
4.3.2 Principais Eventos do Município. 17
4.3.3 Parque Florestal Estadual de Espigão Alto. 17
4.3.4 Histórico da Educação no Município. 17
5. HISTÓRICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS. 18
6. DIAGNÓSTICO.. 20
6.1 Educação Infantil 20
6.2 Ensino Fundamental 30
6.3. Ensino médio. 40
6.4. Educação de Jovens e Adultos. 42
6.5 Educação especial 46
6.6. Ensino superior 51
6.7. Valorização dos profissionais do magistério. 55
6.8. Financiamento. 60
6.9 Gestão democrática. 63
7. METAS: 64
7.1. META 1. 64
7.1.1. Estratégias: 64
7.2. META 2: 66
7.2.1. Estratégias: 66
7.3. META 3: 68
7.3.1. Estratégias: 68
7.4 META 4: 69
7.4.1 Estratégias: 69
7.5 META 5: 70
7.5.1. Estratégias: 70
7.6 META 6: 71
7.6.1. Estratégias: 71
7.7 META 7: 72
7.7.1. Estratégias: 73
7.8 META 8: 74
7.8.1. Estratégias: 74
7.9. META 9: 74
7.9.1 Estratégias: 75
7.10. META 10: 75
7.10.1. Estratégias: 75
7.11. META 11: 75
7.11.1 Estratégias: 76
7.12. META 12: 76
7.12.1 Estratégias: 76
7.13. META 13: 77
7.13.1. Estratégias: 77
7.14. META 14. 77
7.14.1. Estratégias: 77
7.15. METAS 15: 78
7.15.1. Estratégias: 78
7.16. METAS 16: 78
7.16.1. Estratégias: 79
7.17. META 17: 79
7.17.1. Estratégias: 80
7.18. META 18: 80
7.18.1. Estratégias: 80
7.19. META 19: 81
7.19.1. Estratégias. 81
7.20. META 20: 82
7.20.1. Estratégias: 82
8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 83
9. REFERÊNCIAS: 84

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Barracão/RS – PME para o decênio 2015–2025, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento coletivo de longo prazo, envolvendo os segmentos educacionais do município, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade.

O Plano Municipal de Educação tem suas origens a partir do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, que determina que os municípios construam seus Planos Municipais de Educação. Os mesmos devem conter metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social. O PME de Barracão não constitui apenas um cumprimento da lei, tendo em vista que sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população.

O Plano Municipal de Educação de Barracão é um documento de planejamento e orientação das políticas públicas para a Educação do município. Elaborado para um horizonte de dez anos, as diretrizes, metas e estratégias consolidadas neste documento têm como base estudos diagnósticos que traçam perfis realistas da educação pública local. Seu caráter, a um só tempo propositivo e articulador, assume o compromisso com a educação dos seus munícipes e aponta para a vinculação estreita entre as políticas públicas para a educação e as necessidades sociais do município.

A elaboração do Plano Municipal de Educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, neste sentido, o processo de discussão teve início no mês de julho do ano de 2014, quando a SMECD, representantes dos poderes públicos, representantes da sociedade civil e representantes dos demais segmentos da sociedade ligados ao processo educacional, organizados por grupos temáticos, realizaram estudos e discussões referentes ao Plano Nacional de Educação. Esse estudo foi denominado Ciranda Todos pela Educação. A partir dessas reflexões, aconteceram os primeiros passos para o processo de elaboração do PME. No mês de agosto de 2014, o município ampliou as discussões, mobilizando todos os professores e entidades para estudar o Plano Nacional de Educação e elaborar o Plano Municipal de Educação.

Na busca pela construção do Plano Municipal de Educação, em outubro de 2014, reuniu-se a Comissão Coordenadora, composta por representantes dos diversos segmentos ligados à Educação, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Educação, escolas estaduais e municipais, representantes dos poderes Legislativos e Executivos, representantes da sociedade civil, para a sistematização das temáticas e elaboração do Plano Municipal de Educação.

Em dezembro de 2014, as câmaras temáticas reuniram-se para a revisão e discussão do PME.

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da Administração Municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

O município de Barracão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com as câmaras temáticas responsáveis pela elaboração do PME, apresentam o mesmo à comunidade barraconense.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao

longo do tempo e identificando lacunas que precisam de maior atenção nos próximos dez anos.

1.INTRODUÇÃO

A Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar Planos decenais correspondentes.

A elaboração dos Planos Estaduais e Municipais constitui a nova etapa expressando em cada ente federado os objetivos e metas que lhes correspondem no conjunto e em vista de sua realidade, para que se alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional no horizonte dos dez anos de sua vigência.

A construção do Plano Municipal de Educação é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento com a concretização das metas.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Conselho Municipal de Educação considerando que a objetividade e habilidade política são requisitos fundamentais para fazer da participação um instrumento enriquecedor e legitimador do processo e do produto, instituiu a Comissão responsável pela elaboração do PME, através da portaria 456/2014. Esta comissão planejou o processo, coordenou as reuniões e debates, reuniu sugestões e redigiu o texto base. As deliberações foram tomadas por consenso ou por maioria. E, finalmente, elaborou o texto final.

Conforme o Plano Nacional de Educação, o Município tomou como primeira referência para fixação de seus objetivos aqueles estabelecidos pela Constituição Federal, em seu Art. 214: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do Brasil.

Da mesma forma, o PME segue os objetivos do PNE:

- Elevação global da escolaridade da população;
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- Democratização da gestão do ensino público.

Dentro desses objetivos, o PME acompanha as cinco prioridades Nacionais:

- Garantir o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 06 a 14 anos, assegurando sua conclusão;
- Garantia do Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo;
- Ampliação do atendimento dos demais níveis;
- Valorização dos profissionais da educação; e
- Desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de educação.

O desafio deste novo plano é ser um instrumento político e técnico que garanta avançar num ritmo mais acelerado, corrigindo as desigualdades no acesso à escola e na qualidade da educação oferecida.

Há muito os municípios brasileiros vêm assumindo parcela significativa das responsabilidades educacionais públicas. Sendo assim, torna-se imprescindível o estudo da legislação vigente para que possamos concretizar as ações instituídas no Plano Municipal de Educação, o qual busca o equilíbrio entre objetivos e recursos para a melhoria do funcionamento do Sistema Educacional de Barracão e, por consequência, o desenvolvimento do município.

Os gestores públicos da área da educação encontram-se diante de um imenso desafio, consubstanciado no amplo desenvolvimento da capacidade de articulação, de planejamento e de agilidade gerencial para obter o apoio, o financiamento necessário e a melhor utilização dos recursos disponíveis para o alcance das necessidades educacionais.

A partir do envolvimento de todos os setores sociais na elaboração do Plano Municipal de Educação cria-se um componente essencial para sua implantação: seus comprometimentos na sua consecução, inclusive do Legislativo, na definição e na aprovação das verbas orçamentárias necessárias a seu atendimento.

Sendo assim, o Plano Municipal de Educação será traçado a partir de uma radiografia da situação educacional municipal, uma vez que só assim será possível delimitar os planos de ações a serem empreendidos buscando solução para os problemas.

1.HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Os tropeiros que vinham da província de São Paulo passavam pelo município, com o objetivo de fugir do pagamento de impostos no Registro de Santa Vitória e atravessavam o Rio Uruguai, logo abaixo das confluências dos Rios Pelotas e Canoas, por um passo que era conhecido por eles como Passo do Pontão.

Ao tomar conhecimento do fato de que os tropeiros utilizavam esse passo de forma clandestina, o Presidente da Província, em 1848, encarregou o capitão Joaquim Antônio de Moraes Dutra para construir uma obra (um barracão) para ser usada como quartel e casa de coletoria. Com isso, inicia-se a colonização do município, o qual recebe o nome de Barracão.

A coletoria do Pontão, localizada em Barracão no período de 1849 a 1856, foi o Registro que mais impostos arrecadou para a Província.

1.CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO

No plebiscito realizado em 1964, a maioria da população manifestou vontade dizendo sim à emancipação de Barracão.

No dia 30 de maio de 1964, o Governador do Estado Ildo Meneghetti, assinou a Lei nº 4.732, que cria o Município de Barracão, com uma superfície de 516 km² e uma população de cerca de 8.500 habitantes.

Barracão foi emancipado em 30 de maio de 1964 e a de instalado em 07 de fevereiro de 1965.

1. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE DO MUNÍCIPIO

4.1. Aspectos Físicos do Município

4.1.1. Localização Geográfica:

O município de Barracão localiza-se na Região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, Campos de Cima da Serra, possui área de 516 Km², densidade demográfica de 10,38 hab./Km² e taxa de urbanização de 52,8%.

A cidade, distante 376 km da capital do Estado, limita-se ao Norte com os municípios catarinenses de Campos Novos e Zortéa; ao Sul com o município de Lagoa Vermelha; ao Leste com o município catarinense de Celso Ramos e os municípios de Pinhal da Serra e Esmeralda; a Oeste com os municípios de Machadinho, São José do Ouro e Tupanci do Sul.

Barracão possui sede, um distrito (Espigão Alto) e as 29 comunidades abaixo relacionadas:

Linha Marmeleiro
Linha Monte Alegre
Linha Passo das Ilhas
Capela Aparecida
Linha Tonial
Linha Ipiranga
Linha São José
Capela Sagrada Família
Linha Tope
Linha São Lourenço
Linha Cerro Alto
Linha Santo Antônio
Linha São Pedro
Linha Ponte do Ferrari
Linha São Bernardo
Linha São Jorge
Linha Gramado Cilico
Linha Gramado Ivan
Linha Santa Terezinha
Linha São Roque
Linha Sobradinho
Linha Paiol Grande
Linha Ponte do Moinho
Linha Pontão
Linha Eucaliptos
Reassentamento I e II
Reassentamento III

A área urbana possui os seguintes bairros: Centro, Bairro Operário, Bairro Uruguai, Bairro Vila Nova, Bairro São Valentim e Bairro Conceição.

4.1.2. Hidrografia

Os principais rios que banham o município são: Rio Marmeleiro, Rio Bernardo José, Rio Uruguai, Arroio Bentaque, Arroio Mariano, Arroio Monte Alegre, Arroio Pistola, Arroio Taipinha, Arroio São Joaquim, Arroio Pontão, Arroio Beltrão, Arroio Lambedor, Arroio do Engenho, Arroio Eleutério e Arroio Itaventa.

4.1.3. Vegetação
São duas as principais formações vegetais existentes: florestas latifoliadas subtropicais e floresta de Araucárias.

4.1.4. Relevo
Barracão apresenta um relevo acidentado e assimétrico, característica das formações de derrames basálticos sucessivos ocorridos.
O solo é classificado como latossolo vermelho alumínio férrico típico, ocupando relevo ondulado, profundo, bem drenado, com textura argilosa pesada e coloração vermelha escura. Possui uma altitude média de 840 m.

4.1.5 Clima
O clima predominante é o subtropical com temperaturas médias nos meses mais quentes de 30°C e a temperatura média anual de 18,18°C. No inverno a temperatura oscila de -3° a 18°C.

4.2. Aspectos Socioeconômicos
4.2.1. Agricultura e Pecuária
A economia baseia-se na agricultura e pecuária. Na agricultura a atividade predominante são os cultivos de soja, aveia, milho e trigo. Na pecuária, predomina a criação de bovinos de corte e de leite e suínos. Também se salienta a importante contribuição da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico do município.
Atualmente, começa a se destacar na produção de energia elétrica com a entrada em operação da PCH São Bernardo, no mês de setembro de 2005, com potência instalada de 15 MW; da PCH Esmeralda, em operação a partir de 2007, com potência instalada de 22,2 MW e da PCH Ouro, em operação desde 2009, com potência instalada de 15MW.

4.2.2. Indústrias
No setor industrial, existem pequenas indústrias; dentre elas destacamos: Estrutura Metálica e Esquadrias Barraconense Ltda., Hilário Kohl e Cia Ltda. (serraria), Indústria e Comércio de Madeiras BLF Ltda., Indústria de Produtos Químicos Barracão Ltda. (Quimibarra), Rodimara Vieira da Silva ME (serraria), Fábrica de Móveis Noir Caragnato Perin ME, Cismoski Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

4.2.3. Comércio e Serviços
O comércio em nosso município conta com 124 estabelecimentos comerciais, devidamente autorizados.

4.3 Aspectos Populacionais
4.3.1 População.
Sua população é de aproximadamente 5.491 habitantes. A etnia predominante é a portuguesa e em menor número a italiana e a alemã.

4.3.2 Principais Eventos do Município
· Festa do Pinhão e Expo-feira
· Rodeios Crioulos
· Baile do Chopp
· Festas das Comunidades
· Campeonatos Municipais e Regionais de Futsal e Voleibol
· Mostra de Danças Tradicionalistas
· Expresso Cultural

4.3.3 Parque Florestal Estadual de Espigão Alto
O Parque Florestal Estadual Espigão Alto (PEE) é uma unidade de conservação com área de 1.331,9 hectares, localizada no 2º Distrito de Espigão Alto, no estado do Rio Grande do Sul. Fica próximo ao Rio Uruguai, no vale do Arroio Marmeleiro, e suas coordenadas são 27º30' e 27º45' S; 51º20' e 51º40'W.
Preserva o maior fragmento de floresta de araucária (floresta ombrófila mista) e porções menores da floresta do Alto Uruguai (floresta estacional decidual). Serve de habitat natural para uma variada fauna e flora, como a jaguatirica, o veado bororó, o macaco prego, o papagaio do peito roxo e a gralha azul.
O parque foi criado através do decreto, do Poder Executivo Nacional, nº 658, de 10 de março de 1949.

4.3.4 Histórico da Educação no Município
A primeira escola começou a funcionar em 20 de maio de 1876, tendo como professor Felipe Sales de Bitencourt. Em 1893, iniciou o trabalho docente o professor Cândido Nogueira da Silva e em 1909 o educador Carlos de Oliveira Machado. Os demais professores pioneiros foram: João Lopes Ferreira (1914), Alexandre Domingues Teixeira (1923) e Salomão Ferreira (1954).
No início da década de 60, no setor educacional, o distrito foi favorecido com instalação de escolas de madeiras, as brizoletas. Na criação do município existia um número de 37 escolas municipais e cinco escolas estaduais.
Os primeiros professores contratados pelo novo município foram: Pedro Duarte Girardi, João Maria Ferreira, Dolores Eleutério da Luz, Getúlio Eleutério da Luz e Gibrail Antônio da Luz. Em 1966 foram contratadas 31 pessoas para exercer o cargo de professor nas escolas municipais. Nesta época a administração da Secretaria da Educação foi exercida pelo professor Romeu Júlio Abrão.
Atualmente, o município dispõe de duas Escolas Estaduais e seis municipais.
Em 2010, o município foi contemplado com o Programa Proinfância para a construção de uma escola de Educação Infantil que está em fase final de edificação.

5.HISTÓRICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
A Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima foi criada pelo Decreto Municipal nº 96 de 28 de agosto de 2006, atendendo crianças de 04 a 05 anos, ou seja, em idade Pré Escolar.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire foi criada através do Decreto nº 36 de 20 de outubro de 1976. Foi oficializado o funcionamento nesta data, mas até então funcionava sem nenhum ato legal, desde 1967, localizada na localidade da Linha São Pedro, denominada Escola Municipal de 1º grau São Pedro.
Em 1988, através do Decreto nº 65 de 26 de dezembro o estabelecimento escolar foi denominado Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Daniel Marcelino Lopes. Em 02 de março de 1999 a escola foi desativada por falta de alunos.
De acordo com o Decreto nº 07/2000, de 23 de fevereiro do ano 2000 foi reativada, devido à demanda de alunos do Ensino Fundamental, que residem nos Reassentamentos I e II. Em 2002, a referida escola recebe nova denominação, Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, através da Lei nº 2.235/2002 de 06 de junho.
Em 2006 o parecer nº 322 do CEED autorizou o funcionamento da 6ª série.
Em 2008, o parecer nº 85 do CEED autorizou o funcionamento da 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental da referida escola.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso, localizada no Bairro Vila Nova, foi criada e denominada pelo Decreto Municipal 04, de 19 de março de 1990 sob a jurisdição da 22ª Delegacia de Educação, sediada em Lagoa Vermelha para o funcionamento do Ensino Fundamental para Anos Iniciais.
Em 16 de abril de 1999 foi solicitado autorização e foi aprovado o pedido para funcionamento da Educação Infantil na referida escola. A solicitação prendeu-se ao fato de que no bairro havia um grande número de famílias carentes, e, consequentemente, um grande número de crianças que necessitavam de desenvolvimento e atendimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso, foi criada através do Decreto Estadual nº 11.767, de 07 de novembro de 1960, como Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Dorval Porto Cardoso, localizada na Linha Tope, reclassificada pelo Decreto Estadual 19.818, de 13 de agosto de 1969, reorganizada e denominada pela portaria SE 31.731, de 15 de junho de 1981.
No ano de 1998 foi assinado um Termo de Cessão de Uso dos bens móveis e imóveis da Escola Estadual Dorval Porto Cardoso para funcionamento da escola a ser integrada à rede municipal de ensino. Em 18 de setembro de 1998 a escola foi municipalizada.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira, localizada na Rua Vitório Trevisan 512, Bairro Operário foi criada pelo Decreto municipal nº 12/99 de 03 de março de 1999,

alterado pelo Decreto municipal nº 16 de 12 de abril de 1999. A Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Gente obteve a autorização de funcionamento para Educação Infantil na faixa etária de 04 a 06 anos pelo Parecer CEED nº 794/2001. O Parecer CEED nº 654/2004 retificou o Parecer 794/2011 no qual se referia à denominação da escola. Pela Lei municipal nº 2.693, de 04 de outubro de 2007, foi alterada a denominação para Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Alípio dos Santos, localizada no Reassentamento III, foi criada através do Decreto 42 de 20 de outubro de 1976. Em 31 de maio de 1995, pelo Decreto nº 22/95, a escola foi desativada devido à falta de alunos. Porém, em 23 de outubro de 2000, com efeito a 31 de maio de 2000, através do decreto nº 41/2000, a escola foi reativada, tendo em vista a formação do Reassentamento Rural Coletivo de Barracão III, com 59 famílias, as quais foram remanejadas de suas propriedades atingidas no momento da construção da Usina Hidrelétrica de Machadinho. Pelo Decreto Municipal número 65, de 13 de fevereiro de 2015 foi desativada, em virtude do reduzido número de alunos.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial, localizada no 2º Distrito de Espigão Alto, foi criada através do Decreto Estadual nº 19.818 de 13 de agosto de 1969 com o nome de Escola Rural de Espigão Alto atendendo alunos até a 5ª série. A partir de 1980 a escola passou a atender todas as séries do Ensino Fundamental. Atualmente a escola atende 37 alunos, mas já chegou a ter 189 alunos em 1995. Esse declínio deve-se a transferência de famílias que foram atingidas pela Usina Hidrelétrica Machadinho.

O Colégio Estadual Jesus Menino, localizado na Avenida Brasília Nº 997, foi reorganizado, unificado e denominado pelo Decreto nº 28.209 de 05/02/1979, Diário Oficial 14/02/1979, Portaria de Designação nº 00095 de 07/04/2000, Diário Oficial de 10/04/2000. Atende atualmente alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

6. DIAGNÓSTICO

6.1 Educação Infantil

A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob esse prisma que a Educação Infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal de 1988, art.208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância à lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos, e, em pré-escolas, para as crianças de 4 a 6 anos.

Em decorrência da Lei nº 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, a Educação Infantil passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos e as com 6 anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a Educação Infantil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explicar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico, subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto e médio prazo, visando a superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

Embora o atendimento à Educação Infantil em Barracão tenha iniciado há muitos anos, na rede pública até 1988 era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas visavam a preparação da criança para o ingresso no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominantemente ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda.

Em cumprimento a Lei nº 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de Educação Infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da Educação Infantil como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

De acordo com este movimento de valorização da Educação Infantil pode-se observar que houve ampliação do atendimento nesse nível de ensino a partir de 2005, o que contribuiu para que este atendimento fosse realizado em 03(três) instituições.

Todas as escolas de Educação Infantil de Barracão possuem psicóloga para acompanhamento a alunos, professores e funcionários, quando necessário, além de uma profissional em odontologia, que atende ao Programa Sorria Barracão, que faz acompanhamento da escovação, aplicação de flúor e encaminha as que necessitam ao consultório dentário.

Número de crianças residentes no Município de Barracão em 2013:

0 a 3 anos	4 a 5 anos
164	89

Fonte: Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Os gráficos 1 e 2 apresentam os dados da evolução das matrículas na Educação Infantil no período de 2009 a 2013:

A análise dos dados permite constatar que em 2013 o município atendeu 145 matrículas na Educação Infantil, a saber: 57 na creche e 88 na pré-escola, correspondendo, respectivamente, a 39,3 e 98 % da demanda do município.

Salienta-se que muitos pais ou responsáveis em virtude de questões culturais não matriculam as crianças na Educação Infantil, especialmente nas Creches. A maioria prefere manter os cuidados em seus lares, com auxílio de familiares e cuidadores contratados.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira, localizada na Rua Vitório Trevisan, nº 484, Bairro Operário, na cidade de Barracão/RS, atende a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

A estrutura física da escola é composta por cinco salas de aula, secretaria, sala de direção, sala para professores, biblioteca, sala de AEE, laboratório de informática com internet, refeitório, cozinha, lavanderia, almoxarifado e sala de reuniões. No prédio onde está localizada a creche há duas salas de atividades, berçário, refeitório, cozinha, banheiros, fraldário e solário. Na área externa da escola, existe rampa de ligação coberta entre os prédios, um parque infantil e um ginásio de esportes, com 80% das obras concluídas.

O ambiente é organizado e atende aos padrões exigidos para funcionamento, tendo assim, um bom espaço interno e externo, com iluminação, ventilação, rede elétrica, segurança, água tratada, esgoto sanitário e coleta seletiva do lixo. O mobiliário, como mesas e cadeiras utilizadas pelos educandos, bem como os sanitários são adequados ao seu tamanho, permitindo, portanto, o uso com independência e segurança.

As dependências da escola são acessíveis às pessoas com necessidades especiais, com rampas, corrimões, portas e banheiros adaptados.

A creche oferece atendimento integral aos alunos de 0 a 3 anos de idade sendo que no ano de 2013 a escola teve 31 matrículas. No pré escolar de 04 e 05 anos com atendimento no turno vespertino, houve 30 (trinta) alunos matriculados. Os profissionais que atuam na Educação Infantil possuem formação em Pedagogia e Cursos de Aperfeiçoamento. A escola possui 06 professores e 05 atendentes de creche; a Coordenação Pedagógica é feita pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. A escola possui 06 serventes capacitadas para o preparo da alimentação escolar, que é mantida pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) com complementação municipal e o cardápio é elaborado por nutricionista.

Nos gráficos a seguir temos uma visão da porcentagem que a escola obteve em seu quadro de matrículas desde 2009.

A Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima está localizada na Rua Reginaldo Jacobi Carneiro, nº 126, no Bairro Uruguai, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.
A referida escola é composta por três salas de aula, uma sala da direção, sala dos professores que serve também como biblioteca, um refeitório, cozinha, lavanderia junto com almoxarifado, um banheiro para professores, um banheiro para meninos e outro para meninas, ambos com chuveiro. Na parte externa da escola há rampa de entrada, um parque infantil e uma caixa de areia. Na parte interna há rampas nas portas das salas de aulas e banheiros.
A escola atende aos padrões exigidos para o funcionamento, tem um espaço interno e externo com uma boa iluminação, rede elétrica, água tratada, esgoto sanitário e coleta seletiva de lixo. As mesas e cadeiras e os sanitários são adequados a faixa etária facilitando o uso com segurança e independência por parte dos educandos.
A escola disponibiliza uma servente com capacitação para o preparo da merenda escolar, higiene e limpeza. O cardápio é elaborado por nutricionista, sendo que a mesma faz visitas constantes à escola.
Nos gráficos a seguir temos uma visão da porcentagem que a escola obteve em seu quadro de matrículas desde 2009.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso, localizada na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, Bairro Vila Nova, na cidade Barracão/RS, atende à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.
A estrutura física é composta por seis salas de aula, secretaria, biblioteca, refeitório, cozinha e lavanderia. No prédio onde funciona a creche há duas salas de atividades, berçário, refeitório, cozinha, banheiros, fraldário e parquinho interno.
O ambiente é organizado e atende aos padrões exigidos para funcionamento, tendo assim, um bom espaço interno e externo, com iluminação, ventilação, rede elétrica, água tratada, esgoto sanitário e coleta seletiva de lixo. O mobiliário, como mesas e cadeiras, bem como os sanitários são adequados ao tamanho dos educandos, permitindo, portanto, o uso com independência e segurança. Quanto à acessibilidade, a escola possui duas rampas, uma externa e outra interna.
A creche oferece atendimento integral aos alunos de 0 a 3 anos de idade, sendo que no ano de 2013 a escola teve 26 matrículas, enquanto que os alunos de pré-escolar de 04 e 05 anos com atendimento no turno vespertino, perfizeram um total de 14 matrículas.
Na Educação Infantil atuam 05 professoras e 04 atendentes. A Coordenação Pedagógica é realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A escola possui 02 serventes capacitadas para o preparo da alimentação escolar, higiene e limpeza dos ambientes utilizados pela Educação Infantil.
Nos gráficos a seguir temos uma visão da porcentagem que a escola obteve em seu quadro de matrículas desde 2009.

6.2 Ensino Fundamental
O Ensino Fundamental, conforme disposto na Constituição Federal, na LDB e nas Leis Complementares como a Lei Federal 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade. O mesmo tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Neste contexto, a política educacional do município deve ser ética, contemplando o respeito às relações etnicorraciais, contextualizando um currículo multicultural emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando, assim, a construção de uma sociedade realmente justa.
Sendo assim, as estratégias das redes de Ensino Fundamental caminham no sentido de atribuir importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.
No Município de Barracão, o Ensino Fundamental atendeu em 2013, 503 alunos em sete escolas públicas, das quais cinco são municipais (três rurais e duas urbanas) e duas estaduais (uma rural e uma urbana). Em todas as escolas municipais o cardápio é elaborado pela nutricionista, e periodicamente, recebem atendimento psicológico e odontológico.
A seguir, apresentamos o diagnóstico das unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental.

MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	64	67	70	50
2º ano	83	90	70	56
3º ano	82	72	80	57
4º ano	84	87	73	61
5º ano	93	81	79	61
6º ano	104	91	95	71
7º ano	127	98	107	23
8º ano	112	107	92	57
9º ano	85	91	80	67

Fonte SMECD/Barracão e Escolas Estaduais

A E.M.E.F. Constantino Machado Pereira, localiza-se na Rua Vitório Trevisan, nº 484, Bairro Operário. Atende Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, recebendo alunos de várias comunidades do município nos turnos manhã e tarde. Atualmente, conta com 247 alunos matriculados e 32 funcionários. Possui Círculo de Pais e Mestres atuante e devidamente registrado.
A escola tem cinco salas de aula, secretaria, sala de direção, sala de professores, biblioteca que funciona como sala de professores e pesquisa, sala de AEE, laboratório de informática com internet, refeitório, cozinha, lavanderia, almoxarifado e sala de reuniões. No prédio onde está localizada a creche tem duas salas de atividades, berçário, refeitório, cozinha, banheiros, fraldário e solário. Na parte externa da escola há rampa de ligação coberta entre os prédios, um parque infantil e um ginásio de esportes, com 80% das obras concluídas.
É um ambiente organizado e atende aos padrões exigidos para funcionamento, tendo um bom espaço interno e externo, com iluminação, ventilação, rede elétrica, água tratada, esgoto sanitário e coleta seletiva de lixo. As dependências da escola são acessíveis às pessoas com necessidades especiais, com rampas, corrimões, portas e banheiros adequados. Periodicamente a escola recebe atendimento psicológico e odontológico.

Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	16	21	26	17
2º ano	28	28	20	26
3º ano	24	27	22	19
4º ano	20	18	19	20
5º ano	29	19	18	18
6º ano	0	28	25	26
7º ano	0	0	29	42
8º ano	0	0	0	26
9º ano	0	0	0	0

www.qedu.org.br
Reprovações na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0	0	0	0
2º ano	5	3	0	0
3º ano	4	0	0	0
4º ano	3	2	0	0
5º ano	3	0	0	0
6º ano	0	3	5	0
7º ano	0	0	0	11
8º ano	0	0	0	03
9º ano	0	0	0	0

www.qedu.org.br
Distorção Idade/Série na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0%	0%	0%	0%
2º ano	4%	18%	5%	0%
3º ano	17%	15%	23%	5%
4º ano	15%	28%	21%	20%
5º ano	17%	11%	33%	17%
6º ano	0%	14%	24%	39%
7º ano	0%	0%	21%	14%
8º ano	0%	0%	0%	23%
9º ano	0%	0%	0%	0%

www.qedu.org.br

A E.M.E.F. Alípio dos Santos, localiza-se no Reassentamento III, no interior do município. Em 2014, atuavam nessa escola seis funcionários que atendiam treze estudantes. Em virtude, da falta de educandos, no ano de 2015, foi necessária a desativação da mesma.

Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	7	1	2	2
2º ano	3	8	1	1
3º ano	3	2	8	1
4º ano	7	3	2	9
5º ano	4	7	0	0

www.qedu.org.br
Reprovações na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	-	-	-	-
2º ano	3	-	-	-
3º ano	1	-	-	-
4º ano	2	-	-	-
5º ano	2	-	-	-

www.qedu.org.br

Distorção Idade/Série na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	-	-	-	-
2º ano	-	13%	-	-
3º ano	-	50%	13%	-
4º ano	14%	-	50%	11%
5º ano	25%	29%	-	-

www.qedu.org.br
A E.M.E.F. Paulo Freire, localiza-se na comunidade do Reassentamento I e II, no interior do município. No quadro funcional possui quatorze professores e três serventes que atendem 99 alunos do 1º ao 9º ano. Tem cinco salas de aula, uma biblioteca, sala de informática e audiovisual, sala de professores, sala de AEE, sala de direção, cozinha, refeitório e sanitários. O estabelecimento escolar conta com Associação Círculo de Pais e Mestres atuante e devidamente registrada.
Quanto à acessibilidade existem rampas de acesso e barras de apoio. Além disso, possui equipamentos tais como: microscópio óptico, esqueletos, lupas, entre outros, que auxiliam nas aulas de Ciências. Conta ainda com diversos materiais para práticas esportivas.
Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	6	13	12	8
2º ano	13	10	14	12
3º ano	15	12	12	14
4º ano	15	15	11	10
5º ano	17	22	15	10
6º ano	18	20	24	17
7º ano	28	17	23	19
8º ano	24	18	13	19
9º ano	16	20	14	12

www.qedu.org.br

Reprovações na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0	0	0	0
2º ano	3	3	0	0
3º ano	2	3	0	0
4º ano	1	0	0	0
5º ano	5	3	0	0
6º ano	9	4	2	3
7º ano	12	7	2	3
8º ano	4	2	0	0
9º ano	2	0	0	0

www.qedu.org.br
Distorção Idade/Série na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0%	0%	0%	0%
2º ano	15%	20%	14%	-
3º ano	27%	17%	42%	7%
4º ano	13%	27%	0%	40%
5º ano	24%	27%	40%	-
6º ano	56%	40%	42%	41%
7º ano	43%	65%	48%	37%
8º ano	50%	28%	54%	47%
9º ano	63%	40%	14%	50%

www.qedu.org.br
A E.M.E.F. Dorval Porto Cardoso, localiza-se na Linha Tope, no interior do município, atende 39 alunos, do 1º ao 6º ano. A Escola possui na sua infraestrutura dois prédios com duas salas de aula em cada um, uma secretaria, sala de computação, três banheiros coletivos e um adaptado às pessoas com necessidades especiais, bem como rampas de acesso.
Não possui refeitório, as refeições são servidas em local adaptado, e o cardápio é elaborado pela nutricionista. Na área da escola junto à biblioteca, que possui um rico acervo bibliográfico e pedagógico, encontra-se acoplada a sala de computação. A Escola possui um amplo espaço externo proporcionando a realização de atividades recreativas.
Em 2014, atuaram na escola quatorze funcionários: uma diretora, uma servente, e doze professores. O estabelecimento escolar conta com Associação Círculo de Pais e Mestres atuante e devidamente registrado.

Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0	0	10	0
2º ano	0	0	0	8
3º ano	8	0	0	0
4º ano	18	10	0	0
5º ano	1	14	13	0
6º ano	17	8	23	17

www.qedu.org.br
Reprovações na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0	0	0	0
2º ano	0	0	0	0
3º ano	0	0	0	0
4º ano	2	0	0	0
5º ano	0	0	0	0
6º ano	7	1	1	0

www.qedu.org.br
Distorção Idade/Série na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0%	0%	0%	0%
2º ano	0%	0%	0%	0%
3º ano	0%	0%	0%	0%
4º ano	0%	10%	0%	0%
5º ano	0%	0%	8%	0%
6º ano	35%	25%	9%	6%

www.qedu.org.br

A E.M.E.F. Plínio Basso, localiza-se na Rua Aurélio Gonçalves, nº 313, no Bairro Vila Nova. Atende 108 alunos do maternal até o quinto ano. A área que corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental tem duas salas de aula, cozinha, sala de direção, uma sala com TV, banheiros masculinos e femininos, e um para os professores e funcionários. Possui acesso à internet com dois computadores. Não possui espaço exclusivo para biblioteca e quanto à acessibilidade possui somente uma rampa externa.
No quadro de funcionários tem uma diretora, quatro professores que atendem do 1º ao 5º ano, seis professores de área e uma servente que é responsável pela merenda escolar e pela limpeza.

Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
Creche	14	8	11	18
Pré	14	12	17	13
1º ano	10	7	5	13
2º ano	11	15	10	6
3º ano	8	8	10	11
4º ano	4	8	8	9
5º ano	3	6	7	12

www.qedu.org.br
Reprovações na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
2º ano	3	2	0	0
3º ano	1	2	1	0
4º ano	0	1	0	0
5º ano	0	2	0	0

www.qedu.org.br
Distorção Idade/Série na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0%	0%	0%	0%
2º ano	18%	13%	10%	0%
3º ano	38%	25%	30%	36%
4º ano	50%	25%	38%	33%
5º ano	0%	50%	43%	33%

www.qedu.org.br
O Colégio Estadual Jesus Menino, localiza-se na Avenida Brasília, 997, possui 34 funcionários atuando na escola e atende alunos do 1º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio.
Possui biblioteca, cozinha, laboratório de informática, laboratório de Ciências, sala para diretoria, sala de professores, aparelho de DVD, impressora, copiadora, projetores de multimídia e televisão. O abastecimento de água e energia é de rede pública, o sistema de esgoto é por fossa séptica e o lixo coletado periodicamente.
Possui 38 computadores para uso dos alunos e 8 para uso administrativo, com internet banda larga. É acessível às pessoas com necessidades especiais.

Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	24	20	23	13
2º ano	27	25	19	21
3º ano	22	22	25	20
4º ano	18	31	30	20
5º ano	29	12	24	29
6º ano	67	42	18	26
7º ano	88	74	44	18
8º ano	83	75	73	50
9º ano	61	64	56	61

Fonte: Colégio Estadual Jesus Menino
Reprovações na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
Anos Iniciais	10	4	6	3
Anos Finais	38	51	19	36

Fonte: Colégio Estadual Jesus Menino

Distorção Idade/Série na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0%	0%	0%	0%
2º ano	19%	4%	0%	0%
3º ano	18%	23%	4%	5%
4º ano	22%	32%	30%	5%
5º ano	21%	17%	17%	38%
6º ano	39%	38%	56%	27%
7º ano	36%	35%	43%	50%
8º ano	27%	35%	37%	44%
9º ano	33%	25%	29%	30%

Fonte: Colégio Estadual Jesus Menino
A Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial, localiza-se no segundo distrito de Espigão Alto, atende em turno integral o Ensino Fundamental, totalizando, em 2013, 37 alunos matriculados.
A escola dispõe de internet, computadores e aparelhos multimídia para uso de alunos e professores. Não possui acesso aos alunos com necessidades especiais, bem como sala de AEE; não possui laboratório de ciências.

Matrículas na Escola

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	1	5	2	5
2º ano	0	3	6	2
3º ano	1	1	3	6
4º ano	1	2	3	3
5º ano	9	0	2	2
6º ano	2	10	3	3
7º ano	10	7	10	3
8º ano	4	13	6	7
9º ano	7	47	10	36

Fonte: Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial

Reprovações

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0	0	0	--
2º ano	-	0	0	--
3º ano	0	0	0	-
4º ano	0	0	0	-
5º ano	0	0	0	-
6º ano	0	1	0	-
7º ano	0	3	2	1
8º ano	0	2	2	-
9º ano	0	0	0	-

Fonte: Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial
Distorções Idade /Série

Série/Ano	2010	2011	2012	2013
1º ano	0%	0%	0%	0%
2º ano	0%	33%	0%	0%
3º ano	100%	0%	33%	0%
4º ano	100%	0%	0%	33%
5º ano	11%	0%	0%	0%
6º ano	50%	10%	10%	26%
7º ano	20%	43%	20%	67%
8º ano	50%	8%	33%	14%
9º ano	29%	43%	10%	33%

Fonte: Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial

6.3. Ensino médio.
Os atuais marcos legais para a oferta do Ensino Médio, consubstanciados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, representam um divisor na construção da identidade da terceira etapa da Educação Básica brasileira.
Dois aspectos merecem destaque: o primeiro diz respeito às finalidades atribuídas ao ensino médio: o aprimoramento do educando como ser humano, sua formação ética, desenvolvimento de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico, sua preparação para o mundo do trabalho e o desenvolvimento de competências para continuar seu aprendizado. (Art.35)
O segundo propõe a organização curricular com os seguintes componentes:
- Base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada que

atenda a especificidades regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e do próprio aluno (Art.26).
- Integração e articulação dos conhecimentos em processo permanente de interdisciplinaridade e contextualização.
- Proposta pedagógica elaborada e executada pelos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e de seu sistema de ensino.
- Participação dos docentes na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Criar condições para que se garantam a permanência e o sucesso do aluno na escola.
- Garantir espaço físico para prática esportiva, biblioteca atualizada e o acesso à escola.
- Garantir um acompanhamento contínuo, de maneira a compreender os entraves e progressos para se alcançar as metas e objetivos propostos no Plano Nacional de Educação.

Deseja-se identificar a realidade existente no Ensino Médio de Barracão e estabelecer metas, a partir de uma contextualização técnica e política sobre o desenvolvimento da educação, de forma a se constituir um instrumento de política pública voltado para a garantia dos direitos e de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, a instituição escolar precisa se constituir uma comunidade de aprendizagem, contribuindo efetivamente para a transformação positivada do homem e da sociedade.

Barracão, assim como muitas cidades brasileiras, apresenta um quadro de diversidade cultural, social e lida com a complexidade advinda desta que tem ressonância nos processos desenvolvidos na escola, que precisa assumir seu papel, com mais qualidade, e desenvolver uma formação humanista pautada em valores éticos e na capacidade de aprender dos seus alunos. A escola e os educadores, portanto, conscientes da complexidade das relações entre o sistema educacional e a sociedade, não podem se furtar ao desafio de transformar a educação em mais um instrumento para uma cidadania ativa.

O Ensino Médio esteve, ao longo de sua história, retratado por dois focos: um que privilegia a formação do aluno para o mercado de trabalho e outro voltado para a continuidade dos estudos. Essas duas possibilidades determinavam, para os diferentes indivíduos, a posição a eles reservada, na divisão social e técnica do trabalho. O Ensino Médio, última etapa da Educação Básica, terá sua identidade confirmada mediante um projeto com princípios e objetivos próprios e possibilidades formativas que contemplem as múltiplas necessidades socioculturais e econômicas dos adolescentes, jovens e adultos reconhecendo-os como cidadãos que vivem enquanto aprendem e interagem com o meio local e global.

Por esse motivo é necessário dar real importância aos dados levantados nos últimos anos no ensino médio do município de Barracão como: a média de reprovação de 6,4 %, o abandono de 5,4 % e a aprovação de 88,2%. Além disso, a taxa de distorção idade série/ano, em 2013, era de 22,7 %

A maioria dos alunos que frequentam o ensino médio são provenientes da zona rural do município, os demais são advindos da zona urbana; ambos trazem consigo interesses diversificados, proporcionando uma troca de experiências entre os mesmos em busca do conhecimento.

6.4. Educação de Jovens e Adultos

Na Constituição Federal a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive "para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria". "Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria: §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, Capítulo II, Seção V, Artigo 37 – diz: "A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria". Portanto, após análises e estudo na EJA, este atendimento não terá somente o caráter de função reparadora, como na LDB, mas a de função qualificadora em seus três eixos: a permanente, como processo contínuo; a mutável, que permite ao aluno diferentes possibilidades de adquirir conhecimentos, e a contemporânea.

A Lei Orgânica Municipal nº 674, em seu art.201 relata que "O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso de idade própria."

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino obrigatório. No município de Barracão o número de jovens e adultos que não terminaram o ensino fundamental é em torno de 200 jovens até o 5º ano. Muitos dos jovens que não terminaram o Ensino Fundamental atribuem este fato ao abandono, falta de interesse, de apoio familiar para estudar e outros desistiram para trabalhar.

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Nosso município não oferece essa modalidade de ensino, mas de acordo com o PNE, está estudando uma forma de implantar e inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades do adulto, que por inúmeros motivos não concluiu os estudos na idade certa.

No ano de 2014, através de Convênio da Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Instituto Federal Rio Grande do Sul-Campus Sertão, uma turma de 33 pessoas iniciou o Curso Técnico em Agricultura pelo PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego).

6.5 Educação especial

Há algum tempo se fala em Educação Inclusiva e Educação Especial. Assim, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, como outra modalidade da educação é um direito de todos que dela necessitam e deve garantir a participação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGDs) e altas habilidades/superdotação (AH/SD), de forma complementar ou suplementar ao ensinoregular, bem como a disponibilização de serviços e recursos especiais, indispensáveis para a efetiva aprendizagem desses alunos.

Porém, é necessário ressaltar que as políticas educacionais públicas voltadas para atender a esses alunos não têm sido totalmente eficientes, pois o que se observa, ao longo dos anos, é que os alunos com AH/SD, por exemplo, jamais encontraram obstáculos na matrícula ou no ingresso à escola comum, e que, provavelmente, a razão para isso seja o fato de que muito deles, nem sequer foram notados, o que pode ser comprovado com dados estatísticos oficiais. Ainda, alunos com deficiência intelectual sequer tem laudos emitidos por profissionais competentes e/ou recebem o atendimento necessário. Simplesmente passam de série sem ampliar seus conhecimentos.

Assim sendo, é fundamental mudar essa realidade encontrando formas de identificar e apoiar alunos com necessidades especiais, suas famílias e seus professores.

Para tanto, é necessário que se compreenda, primeiro, que Educação Inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica que pensa em todos; que Educação Especial e Educação inclusiva são distintas, mas se complementam; e que Educação Especial abrange deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Diante do exposto é importante ressaltar que, por deficiência entende-se: deficiência visual (baixa visão ou cegueira); deficiência auditiva (perda parcial ou total da audição); deficiência intelectual (alteração no desempenho cerebral); deficiência física (limitação do funcionamento físico-motor); e deficiência múltipla (ocorrência de duas ou mais deficiências simultaneamente). Por transtorno global do desenvolvimento: autismo; síndrome de Asperger; síndrome de Rett; transtorno desintegrativo da infância; e TGD sem outra especificação. E por altas habilidades/superdotação a habilidade maior para fazer alguma coisa.

Ainda, deve-se mencionar que os serviços destinados aos alunos com necessidades especiais são denominados *Atendimento Educacional Especializado* (AEE), e este é compreendido como conjunto de recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestados de forma complementar ou suplementar à formação desses alunos.

Em se tratando dos objetivos desse atendimento, ressalta-se: prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; fomentar o

desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.
Quanto ao local para o AEE é chamado de sala de recursos multifuncionais e deve ser ambiente dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos.
Vale lembrar também que para efeito de distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem o AEE. E que este deve ser oferecido em turno inverso ao turno do ensino regular.
Além disso, é indispensável que o projeto pedagógico da escola contemple a oferta de serviços, recursos e atendimento educacional especializado para esses alunos; que

O planejamento das práticas pedagógicas reflita o reconhecimento dos diferentes estilos de aprendizagem, interesses, motivações, habilidades e necessidades, valorizando as potencialidades de cada aluno, pois essa prática estimula a participação dos alunos nas classes comuns do ensino regular e nas atividades do AEE (DELPRETTO E ZARDO, 2010);

Além disso, a escola deve disponibilizar o Certificado de Terminalidade Específica e que o professor da sala de recursos multifuncionais promova o desenvolvimento das habilidades de cada aluno, elaborando um plano de atendimento, produzindo materiais didático-pedagógicos específicos, identificando e disponibilizando recursos e serviços, articulando programas das diferentes áreas, realizando o trabalho colaborativo com a educação regular, a interface com a família e promovendo a acessibilidade, quando necessário.
Enfim, para que as pessoas com deficiência, TGD ou AH/SD sejam percebidas e recebam um atendimento que de fato possa auxiliá-las, é necessário que toda a comunidade escolar não meça esforços para ampliar e aplicar seus conhecimentos.
Assim, observa-se que a inclusão de pessoas com necessidades especiais no âmbito escolar exige a organização de uma série de questões, uma vez que incluir não é apenas "autorizar" a presença/permanência de todas as pessoas na escola, mas atender às necessidades e oportunizar a aprendizagem de cada uma delas.
O município de Barracão possui um total de 24 alunos com Necessidades Educacionais Especiais matriculados, sendo 21 com deficiência intelectual, 1 com deficiência visual – cegueira, 1 com deficiência múltipla e 1 com deficiência auditiva. Segue, abaixo, gráfico da rede estadual e municipal de ensino:

Conforme mostra o gráfico abaixo, todos os alunos diagnosticados com Necessidade Educacional Especial do município de Barracão estão regularmente matriculados na escola regular.
Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

É importante mencionar que os alunos da rede municipal de ensino recebem o Atendimento Educacional Especializado em uma sala de recursos multifuncional, localizada na EMEF Constantino Machado Pereira a qual consta com uma equipe de atendimento interdisciplinar, isto é, uma equipe composta por professores, profissionais de apoio (monitores) para alunos que necessitam de auxílio para alimentação, higiene e locomoção, professor do AEE e psicóloga. Ainda, caso necessitem de atendimento de profissionais da saúde, os alunos são encaminhado à Unidade Básica de Saúde.
Em se tratando de atendimento à Educação Especial, a nível territorial, afirma-se que está deficiente por várias razões. Entre elas pode-se citar:
- Apenas as escolas da rede municipal de ensino atendem à demanda, com o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Há falta de conscientização da família, bem como do próprio educando, da necessidade de frequentar a sala de recursos multifuncionais – muitos têm a oportunidade e não frequentam porque os pais não "entendem" o objetivo das atividades realizadas e/ou não percebem a importância das mesmas;
- Há carência de profissionais especializados para atender a algumas necessidades – braile e libras, por exemplo – muitos docentes não tem conhecimento sobre educação especial;
- O aluno não concorda em realizar atividades diferenciadas no ensino regular e/ou o professor não oferece atividades diferenciadas a ele;
- O atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais de médicos, psicólogos, enfim, profissionais que podem ajudar no diagnóstico, inclusive, é moroso;
- Há carência de profissionais de apoio na sala de aula comum;
- Há carência de psicopedagogos e psicólogos para auxiliarem o atendimento aos alunos com necessidades especiais;
- Muitas vezes, o professor do ensino regular não trabalha atividades conforme o potencial do aluno com necessidades especiais e não recebe orientação do professor da sala de recursos multifuncionais para isso, e
- Nem todas as escolas têm seu espaço físico adaptado para atender a esses educandos.

6.6. Ensino superior

A Educação Superior é um direito fundamental que é assegurado na Constituição Federal que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. A Constituição da República, quando adota como princípio a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", compreendido como efetivação do objetivo republicano de "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.
De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade. Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.
Diante da finalidade supracitada, depreende-se que a educação superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.
No Brasil, ao longo das últimas décadas, se tem assistido a uma expansão do ensino superior e, consequentemente, das matrículas que atingem taxas crescentes. Aliado a isso, observa-se um crescimento significativo nas matrículas dos cursos noturnos, indicando que uma população trabalhadora, mais velha e com perfil diferente do estudante tradicional de graduação, está ingressando no ensino superior. Outras tendências importantes constituem-se na expansão acelerada da graduação, na interiorização do ensino superior, na consolidação da pós-graduação, na melhoria da qualificação do corpo docente e na flexibilidade e na diversidade da oferta dos serviços de educação superior, em um processo de diversificação ampla dos tipos e modalidades de cursos ofertados.
Conforme é possível perceber, muitos são os desafios da educação superior que assistiu, ao longo da sua história, momentos de retrocessos e avanços, influenciados pelos condicionantes econômicos, políticos e sociais, de cada época, trazendo novas de mandas para esse nível de ensino em nosso país. Torna-se importante ressaltar que, apesar dos avanços observados, muitos desafios precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras de ensino superior.
Os impactos da expansão da educação superior podem ser observados a partir das características de escolaridade entre gerações mais recentes no Brasil. Apesar de expressivos avanços entre gerações e

considerando diferentes dimensões (renda, cor ou raça, sexo e região geográfica), fica claro que as políticas de inclusão em curso precisam ser mantidas e ampliadas para garantir igualdade de oportunidades educacionais para todos os brasileiros.
Segundo os dados recentes do censo da educação superior (2013), a taxa de matrículas vem aumentando. Em contrapartida, a taxa de concluintes diminuiu com relação ao ano anterior.

Os acadêmicos barraconenses estão organizados da seguinte maneira: em associação devidamente registrada que conta atualmente com cem sócios, que utilizam o transporte universitário para se deslocarem às universidades de Joaçaba e Campos Novos, estas duas no estado de Santa Catarina, e Lagoa Vermelha, no estado do Rio Grande do Sul.
A ABA (Associação Barraconense de Acadêmicos) foi fundada em 24 de fevereiro de 2002. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, sendo representativa, reivindicatória, educativa e organizativa e que tem por finalidades facilitar os processos de transportes dos acadêmicos e estudantes aos centros universitários da região, desenvolver atividades de caráter social, incentivando o acadêmico a prática de liderança, experiência e oportunidade e organizar viagens de estudos à empresas, com o objetivo de aprofundar conhecimentos que auxiliem o acadêmico na sua futura vida profissional.
Todas as universidades frequentadas pelos associados da ABA são particulares e os acadêmicos recebem auxílio da Prefeitura Municipal de Barracão e do Programa Passe Livre do Governo Estadual para ajudar no custeio do transporte.

2011	R$55.000,00
2012	R$55.000,00
2013	R$65.000,00
2014	R$85.000,00

O repasse é realizado através de convênio pela Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo:
Em relação ao PLE, no primeiro semestre de 2014, o valor repassado para a ABA foi de R$ 26.262,60 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais, e sessenta centavos).
Os cursos frequentados pelos acadêmicos da ABA são apenas no período noturno, já que, quem cursa algum outro curso diurno ou integral tem a necessidade de morar na cidade onde este é ministrado, pois o município não dispõe de outro tipo de transporte para estes cursos em questão.

Na região, temos oferta de cursos em universidades públicas na cidade de Sananduva, porém são cursos que não possuem ou possuem pouca demanda de estudantes na região, por se tratarem de graduações pouco atrativas e procuradas. Além desta, a universidade pública mais próxima fica na cidade de Erechim e oferece poucas opções de graduação.

6.7. Valorização dos profissionais do magistério
A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e a formação docente, já que este tem um papel fundamental neste processo.
Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.
Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida. Neste sentido, entende- se que formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional.
O município de Barracão conta com duas escolas estaduais, uma localizada na sede do município e outra no interior e seis municipais, três localizadas na sede do município e três no interior, totalizando, em 2014, 1008 alunos. Sendo que uma das escolas estaduais contempla o ensino médio e a outra somente o Ensino Fundamental e turno integral, totalizando 450 alunos, sendo 279 de Ensino Fundamental e 171 de Ensino Médio.
As escolas municipais oferecem desde educação infantil até os anos finais do Ensino Fundamental, totalizando, em 2014, 558 alunos, sendo 151 alunos de Educação Infantil e 407 de Ensino Fundamental.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Alípio dos Santos e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso oferecem o Ensino Fundamental incompleto. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira disponibiliza desde educação infantil até ensino fundamental completo, já a Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima contempla somente o pré- escolar. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire oferece o Ensino Fundamental completo e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso oferece Educação Infantil e o Ensino Fundamental Incompleto.
Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Professores: 62 = 100%
Carga horária = 20 horas
Efetivos: 56 = 90,32 %
Contratados: 06 = 9,68 %
Licenciatura plena/ Normal Superior: 14 = 22,58%
Normal/ Ensino Médio: 01 = 1,61%
Pós- Graduação com correlação: 45 = 72,58%
Pós- Graduação sem correlação: 02 = 3,23%

TOTAL DE CARGOS	EFETIVAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
17	100%	40 HORAS	Ensino fundamental incompleto: 52%
			Ensino Fundamental: 12%
			Ensino médio:24%
			Graduados (as): 12%

QUADRO SERVENTES
Fonte: Departamento de pessoal/Novembro de 2014

O pagamento do magistério municipal é 92% realizado com recursos do FUNDEB.
No município as horas atividades dos anos iniciais estão sendo contempladas, mas as mesmas ainda não constam no Plano de Carreira do Magistério. Já as horas atividades dos anos finais constam na Lei 2853/2009. Nas escolas estaduais somente os professores que trabalham por área possuem horas atividades.
Quadro dos servidores da Secretaria Estadual de Educação
Professores: 44 = 100 %
Carga horária: 13 h, 17 h, 20 h, 37 h, 38 h, 40 horas,
Efetivos: 34 = 77,3 %
Contratados = 22,7 % 74
Licenciatura plena/ Normal Superior: 09 = 20,4 %
Pós- Graduação: 35 = 79,6 %

Funcionários: 17 100 %
Efetivos: 09 53 %
Contratados: 08 47 %
Assistente Administrativo: 01 5,9 %
Auxiliar de Limpeza: 07 41,1 %
Auxiliar de Secretaria: 01 5,9 %
Merendeira: 05 29,4 %
Monitora: 02 11,8 %
Secretária: 01 5,9 %

6.8. Financiamento

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal dos Direitos da Criança, determinou que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um direito.

O financiamento articulado à defesa da gestão democrática pressupõe a aplicação dos recursos com transparência e controle social, assegurando a otimização dos percentuais vinculados, à manutenção e desenvolvimento do ensino, definindo-se custo-aluno-qualidade.
O financiamento da educação deve ser reconhecido como condição de formação integral do ser humano. Essa educação tem dimensões relevantes, sendo uma delas a econômica, onde o fundamento da obrigação do poder público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Para tanto, todas as políticas educacionais devem estar com seus objetivos claramente definidos e em concordância com as normas legais.
Os preceitos legais estabelecem que a responsabilidade da educação é da União, do Estado, do Município e da sociedade. Cabendo a secretaria da educação, o papel central no que se refere à educação infantil e ensino fundamental, estabelecendo os objetivos para a educação destes níveis, organizando as demandas e recursos para as ações a médio e longo prazo, zelando sempre pela manutenção das escolas e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso da melhoria da qualidade de ensino.
O percentual Constitucional vinculado e confirmado pela Lei Orgânica Municipal, de 25%, no mínimo, da receita de impostos dos Estados e Municípios para manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), é importante porque garante uma fonte estável para financiar a educação, não sujeita às conveniências da política econômica.
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino das Receitas Resultantes de Impostos – Barracão RS

Assim, em Barracão, nos últimos três anos, a aplicação na MDE superou o valor mínimo de 25%, em média 3,49% ao ano. Porém, em 2013, o percentual aplicado em educação foi de 26,6%, ultrapassando somente 1,6% do mínimo exigido por Lei.
O financiamento da educação básica tem como fonte o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2007.
O FUNDEB terá vigência até 2021 e atenderá alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação especial. Porém, com a instituição do FUNDEB o Município, que antes possuía um ganho com o FUNDEF, passou a ter um retorno menor do que o valor das transferências para o referido fundo, tendo em vista a alteração dos percentuais (alíquota) dos impostos e a inclusão de dois novos impostos, bem como o valor por aluno não ser condizente ao custo real no município.
O município, além dos recursos próprios, tem ainda como fontes de recursos o Salário Educação, Programa Nacional de Transporte Escolar, Alimentação Escolar e PDDE, oriundos da União e do Estado. Recebemos os recursos para a manutenção da educação infantil e Brasil Carinhoso no ano de 2014, através de transferências diretas do governo federal.
O Transporte Escolar é executado com recursos próprios e conveniados com a União (PNATE) e o Estado (PEATE RS), garantindo acesso e permanência ao aluno na escola mais próxima de sua residência, sendo realizado o acompanhamento, o controle e a fiscalização do mesmo. Cabe ressaltar que os recursos repassados dos outros entes não são suficientes para suprir as despesas decorrentes do transporte escolar.
A Alimentação Escolar é fornecida aos alunos da Rede Municipal, com recursos próprios e vinculados, transferidos do FNDE ao município através do programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que estabelece os critérios e as formas da transferência legal de recursos financeiros ao município em caráter suplementar para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.
O PNAE tem como objetivo suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a garantir a implantação da política de segurança alimentar e nutricional e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis para os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal.
O PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), programa federal, tem como objetivo contribuir com a melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, mediante a previsão direta dos recursos nas contas da UEX e o valor é baseado no censo escolar do ano imediatamente anterior.
Para que os serviços de educação infantil cheguem à população mais pobre, a Ação Brasil Carinhoso dá estímulos financeiros aos municípios. O objetivo é incentivar o aumento da quantidade de vagas para as crianças de 0 a 48 meses (especialmente as beneficiárias do Bolsa Família) nas creches públicas ou conveniadas com o poder público.
O MEC antecipa os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para as vagas em novas turmas de educação infantil abertas pelos municípios e pelo Distrito Federal. Com isso, os municípios não necessitam esperar pela divulgação dos resultados do Censo Escolar da Educação Básica para receber os recursos.
O MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) repassa 50% mais recursos por vaga ocupada por crianças beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou conveniadas. Esse recurso adicional pode ser utilizado para custear alimentação e cuidados pessoais das crianças. Essas duas medidas vêm se somar ao financiamento para a construção de novas creches que o MEC já proporcionava por meio do programa Proinfância.
Os planos e relatórios dos investimentos são apresentados à comunidade através de audiências públicas específicas e colocados à disposição em meio eletrônico de acesso ao público.

6.9 Gestão democrática
A Constituição Federal do Brasil de 1988 reconheceu e legitimou movimentos de repasse de poderes e responsabilidades dos governos centrais às comunidades locais, desencadeando a participação das mesmas, o que na instância escolar gerou um efeito conhecido por Gestão Democrática.
A democratização da gestão e do sistema de ensino é um princípio que efetivará as práticas concretas no espaço da educação, garantindo com isso, a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar. Assim, implantar formas colegiadas de gestão educacional é um mecanismo de construção da qualidade social, direcionada a inclusão que contemple a diversidade no município.
Para que seja possível o planejamento educacional, é importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais, do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação municipal. Desta maneira, poder-se-á consolidar um sistema de avaliação indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção dos sistemas, requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços, inicialmente nas secretarias, mas com o objetivo de conectá-las em rede.
No exercício da autonomia, o sistema de ensino municipal, há de implementar a gestão democrática, definindo o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo e fiscalizador do sistema, reunindo competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais, e das unidades escolares. Além disso, é necessário pensar a formação de conselhos escolares dos quais participem a comunidade educacional e a escolha da direção da escola com formas que associem a competência e o compromisso com a proposta pedagógica emanada das comunidades escolares e da mantenedora.
É necessário articular esforços para consolidar a gestão democrática por meio da elaboração e construção de planos e projetos políticos-pedagógicos, com corresponsabilização por princípios e padrões de qualidade.
Em Barracão, a transparência, controle e fiscalização da aplicação dos recursos são exercidos por meio do sistema de Controle Interno Municipal, com a finalidade de orientar, avaliar e controlar a correta aplicação dos recursos vinculados à educação, constituindo diretriz de maior importância neste processo de gestão do financiamento.
Estão, também, instituídos no Município os Conselhos: de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da Alimentação Escolar.

7. METAS:
7.1. META 1
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré- escola da rede municipal de ensino para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo até 2016 um percentual de 30% e no mínimo, 50% até o final da vigência do PNE.

7.1.1. Estratégias:
- Assegurar o atendimento de 100% da demanda de 4 a 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2024.
- Concluir a rede física da creche PROINFÂNCIA no modelo B, que se encontra com 68% (sessenta e oito por cento) construída e com data prévia de conclusão até o final de 2015, conforme programa e projeto em regime de colaboração com os demais entes federados, visando um melhor atendimento à Educação Infantil.
- Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.
- Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores com cursos práticos de canto/música, histórias infantis, brincadeiras e primeiros socorros direcionados à prática pedagógica.
- Oportunizar a formação permanente e continuada dos profissionais (atendentes, monitores, serventes e motoristas) que atuam nas instituições de Educação Infantil.
- Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.
- Oportunizar a elaboração de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de incutir nas crianças o conhecimento, o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.
- Garantir a orientação de nutricionista na elaboração de cardápios adequados à faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, mantendo a qualidade da alimentação oferecida para as crianças atendidas nas instituições de Educação Infantil.
- Priorizar, na rede municipal, a alimentação saudável e a troca de hábitos alimentares, conforme estações do ano e planejamento didático-pedagógico dos professores.
- Assegurar o suprimento de materiais ludo-pedagógicos adequados as faixas etárias e as necessidades de trabalho educacional, compatível com o número de crianças de cada escola, até o final da vigência deste plano.
- Estipular o número de alunos por turma de acordo com a Legislação vigente visando o bom desenvolvimento dos mesmos.
- Disponibilizar no quadro funcional da SMECD um profissional com formação em pedagogia, para acompanhamento das turmas de educação infantil.
- Delegar, do quadro de professores da rede municipal, profissional apto e competente para a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil para que o trabalho tenha coerência e sequência em todas as escolas.
- Oferecer locais apropriados para a realização das horas atividades dos professores, com acesso a material didático pedagógico, nas escolas de Educação Infantil.
- Assegurar pelo Sistema Municipal de Educação que, todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado e/ou reformulado seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares, com a participação das comunidades envolvidas, sempre que se fizer necessário;
- Proporcionar aulas de Educação Física e Artes para os alunos da Educação Infantil/pré-escolar e a educação infantil/ creche com atividades pedagógicas;
- Incentivar a participação da família na escola.
- Realizar periodicamente, em regime de colaboração, com a Secretaria Municipal de Saúde, levantamento da demanda por creche para a população de zero até três anos de idade, como forma de planejar a oferta e atendimento.

7.2. META 2:
Universalizar o Ensino Fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos e assegurar que no mínimo 80% dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada até 2020 e pelo menos 95% dos educandos, até o final da vigência do PNE.

7.2.1. Estratégias:
ü Garantir o Ensino Fundamental de nove anos, assegurando o acesso e permanência na escola.
ü Fomentar a aquisição e distribuição para todas as escolas, resguardadas as responsabilidades, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais.
ü Implantar gradativamente o sistema de apoio pedagógico em todas as escolas do ensino fundamental da rede pública municipal.
ü Incentivar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal.
ü Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do Ensino Fundamental em sua respectiva escola, resguardadas as responsabilidades.
ü Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência garantindo, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
ü Promover a busca ativa de crianças e adolescentes que não estão no ambiente escolar, firmando uma parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.
ü Proporcionar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas.
ü Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivos, a fim de proporcionar atividades relacionadas à cultura e esporte para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares.
ü Estimular a colaboração e a participação dos pais ou responsáveis para que possam acompanhar as atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre o ambiente escolar e as famílias.
ü Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal, resguardadas as responsabilidades de cada ente.
ü Garantir o número de matrículas na sala de aula para esta etapa do ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade, resguardadas as responsabilidades.
ü Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos de formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos decorrentes dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos em sala de aula.
ü Possibilitar o acesso à internet em todas as escolas da rede municipal até o segundo ano de vigência deste PME.
ü Fortalecer, em regime de colaboração com a União e Estado, o Programa Municipal de Transporte dos estudantes do meio rural, bem como renovar gradativamente a frota, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência.
ü Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral, resguardadas as responsabilidades de cada ente.
ü Promover a cultura da paz adotando os procedimentos para prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais e segundo a legislação vigente.
ü Assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino, conforme as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, resguardadas as responsabilidades.
ü Revitalizar o acervo bibliográfico das bibliotecas existentes nas escolas de Ensino Fundamental no Município.

7.3. META 3:
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) nesta faixa etári
7.3.1. Estratégias:
Assegurar a continuidade da parceria Município e Estado no transporte escolar para os alunos do Ensino Médio, melhorando a frota de ônibus, possibilitando um transporte mais eficiente e seguro.
Incentivar a expansão das matrículas de Ensino Médio integrado a educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e dos povos indígenas.

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
Auxiliar a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com áreas da assistência social e da saúde.
Implementar sobre coordenação dos órgãos gestores do sistema de ensino, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou a identidade gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

7.4 META 4:
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

7.4.1 Estratégias:
Incentivar o funcionamento e a implantação da sala de recursos multifuncionais no Colégio Estadual Jesus Menino, para atender à demanda matriculada na rede estadual de ensino.
Implantar o funcionamento da sala de recursos multifuncionais na EMEF Paulo Freire.
Adequar gradativamente os espaços físicos das escolas municipais, para permitir acessibilidade, resguardadas as responsabilidades.
Aprimorar o atendimento educacional especializado (sala de recursos em local apropriado, professor com formação adequada e disponibilidade de tempo para atender ao aluno, orientar o professor do ensino regular e conversar com a família do educando), resguardadas as responsabilidades.
Proporcionar formação sobre educação especial para os docentes sempre que necessário, (com ênfase nas deficiências diagnosticadas), para que os mesmos estejam aptos à atender os alunos no ensino regular, resguardadas as responsabilidades.
Proporcionar em regime de colaboração com a Secretaria de saúde o atendimento dos alunos da educação especial por profissionais qualificados nas mais diferentes áreas sempre que necessário, resguardadas as responsabilidades.
Incluir no Projeto Político Pedagógico das escolas, o atendimento educacional especializado – AEE, o atendimento do profissional de apoio e as alterações previstas no Regimento Interno quanto à avaliação e à certificação desses alunos, resguardadas as responsabilidades.
Garantir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, que as escolas na constituição das turmas, podem incluir, no máximo 3 (três) alunos com necessidades educacionais especiais semelhantes por turma, devendo ser admitida a lotação máxima de 20 (vinte) alunos na pré-escola, 20 (vinte) alunos nos anos iniciais do ensino fundamental e 25 (vinte e cinco) nos anos finais do ensino fundamental, resguardadas as responsabilidades.
Assegurar que o Atendimento Educacional Especializado- AEE seja ministrado por profissional com qualificação em Educação Especial.
Prover condições para implementar e garantir o atendimento da política de Educação Inclusiva em todas as etapas e modalidades oferecidas na Educação Básica, promovendo o desenvolvimento das capacidades das pessoas com necessidades especiais nos aspectos físicos e atitudinais.

7.5 META 5:
Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, 8 anos de idade.

7.5.1. Estratégias:
Definir uma base municipal comum no que diz respeito à alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental, abrangendo todas as escolas, em regime de colaboração.
Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos educandos.
Estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, fomentando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.
Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, resguardadas as responsabilidades.
Estabelecer parcerias e/ou convênios em todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, com vistas à melhoria da qualidade de ensino, observando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública municipal.
Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, resguardadas as responsabilidades.
Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, resguardadas as responsabilidades.

7.6 META 6:
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica em Regime de Colaboração.

7.6.1. Estratégias:
Promover progressivamente com apoio da união a oferta da educação básica pública em tempo integral conforme proposta curricular do município de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, resguardadas as responsabilidades.
Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral.
Atender as escolas do campo na oferta de educação integral, considerando suas peculiaridades locais, resguardadas as responsabilidades.
Apoiar as escolas na busca de recursos para a adequação dos espaços físicos das instituições.
Oferecer espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e espaços esportivos.
Incentivar atividades culturais promovendo e integrando o educando.

7.7 META 7:
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades resguardadas as responsabilidades, com melhoria de fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:
Base nacional de médias para o IDEB:

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino Fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Perspectivas para o período de 2015 a 2025

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	5,4	5,6

7.7.1. Estratégias:
Realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala em todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de planos de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.
Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de educação.

Orientar e monitorar o PDDE/ESCOLA das unidades de ensino fundamental da rede pública municipal, resguardadas as responsabilidades.
Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, em Regime de Colaboração.
Assegurar a aquisição e distribuição para 100% das escolas, de livros didáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, resguardadas as responsabilidades.
Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, resguardadas as responsabilidades.
Contribuir com políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.
Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
Promover a articulação dos programas da área de educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
Fomentar em regime de colaboração ações voltadas para prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino.

7.8 META 8:
Elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PNE, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

7.8.1. Estratégias:
Continuar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
Apoiar programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído o Ensino Fundamental e Médio, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes, em regime de colaboração.
Divulgar à comunidade as modalidades de Exame Supletivo e também o Programa Educa Mais Brasil, que oferece bolsas de estudos para estudantes que desejam fazer uma graduação, pós-graduação e até mesmo cursos livres, técnicos, ensino básico e idiomas.
Apoiar programas de correção de fluxo, de recuperação e progressão parcial da demanda.
Continuar apoiando os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos educacionais, resguardadas as responsabilidades.

7.9. META 9:
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

7.9.1 Estratégias:
Fazer um diagnóstico por meio de dados do censo IBGE e posteriormente um chamamento a população municipal como forma de incentivo aos programas de alfabetização.
Incentivar a população com 15 anos ou mais através de programas de alfabetização por meio de parcerias com instituições;
Fornecer espaço físico para desenvolvimento dos programas de alfabetização no território municipal;
Dispor de profissional habilitado em pedagogia ou Normal Superior para ministrar aulas de alfabetização
Em parceria com instituições organizar e disponibilizar material para alfabetização;

7.10. META 10:
Incentivar a oferta mínima, de 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

7.10.1. Estratégias:
Divulgar os cursos técnicos para jovens e adultos que são desenvolvidos de forma integrada ao ensino fundamental e médio.
Fomentar integração de jovens e adultos com a educação profissional;
Oferecer espaço físico para o desenvolvimento de cursos de capacitação profissional;

7.11. META 11:
Incentivar as matriculas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

7.11.1 Estratégias:

Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas resguardas as responsabilidades;
Incentivar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta direcionada para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência articulando sistemas de ensinos, a rede federal de educação profissional e tecnológica as universidades as cooperativas associações e sindicatos por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos;
Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas inclusive na modalidade de educação a distância;
Incentivar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade por meio do acesso a educação de jovens e adultas articulada a educação profissional;

7.12. META 12:
Apoiar a ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

7.12.1 Estratégias:
Estimular os estudantes do ensino médio para que procurem cursos de ensino superior em universidades públicas.
Buscar parcerias com instituições de ensino superior públicas para que ofertem cursos em locais mais próximos do município e que os mesmos contemplem o interesse e supram a demanda da região.
Apresentar aos jovens do município as diferentes formas de ingressar no curso superior, particular ou público, resguardadas as responsabilidades.
Estimular pesquisas científicas com material humano, vegetal ou animal no município, contribuindo para a formação acadêmica e também para divulgação deste.
Incentivar a procura de vagas em cursos de graduação em licenciaturas, considerando as demandas locais, de modo a atender a formação de professores da educação básica.
Contribuir para que os jovens com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tenham acesso ao ensino superior, resguardadas as responsabilidades.

7.13. META 13:
Incentivar a qualidade da educação superior de modo a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

7.13.1. Estratégias:
Identificar demandas para oferta de cursos de Pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, no sentido de fomentar a oferta conforme a demanda dos professores da Educação Básica que atuam no município de Barracão.

7.14. META 14
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação stricto sensu.
7.14.1. Estratégias:
Fomentar o acesso a cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, para que os graduados possam aperfeiçoar seus conhecimentos na área de atuação;
Assegurar o direito a licença remunerada aos profissionais da educação da rede municipal que cursarem a pós graduação em nível stricto sensu na área da educação, resguardadas as responsabilidades.

7.15. METAS 15:
Aderir em Regime de colaboração entre a União, os Estados e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política Nacional de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I, II e III do Caput do artigo 61 da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da Educação Básica possua formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

7.15.1. Estratégias:

Elaborar um diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento no município.
Estimular ingresso e permanência de estudantes em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na educação básica.
Aderir aos programas dos governos federal e estadual específicos para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial, resguardadas as responsabilidades.
Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais de educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

7.16. METAS 16:
Incentivar professores da educação básica de ensino a buscarem especialização em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, de modo a atingir 50% até o último ano de vigência deste PNE e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

7.16.1. Estratégias:
Assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, resguardadas as responsabilidades.
Assegurar aos professores, a partir da aprovação do PME, tempo específico para estudos e planejamentos, estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisa e projetos pedagógicos, que garantam a formação contínua de professores, por meio de investimentos públicos em regime de colaboração, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico, conforme legislação vigente
Expandir o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os profissionais da educação das instituições de educação básica.Fomentar, nas escolas públicas de educação básica, a partir do primeiro ano de vigência do PME, o acompanhamento dos professores iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, durante o estágio probatório, e oferecer nesse período cursos de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação dos professores, com destaque para os conteúdos que compõe a base curricular nacional, as temáticas transversais, as especificidades locais e as metodologias de ensino de cada campo do saber.
Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

7.17. META 17:
Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

7.17.1. Estratégias:
Constituir como tarefa do fórum municipal de educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Garantir a partir da aprovação do PME, política salarial que assegure a reposição dos índices como mecanismo de correção salarial atrelando-se no valor anual mínimo por aluno, e vincule aumento real do valor do vencimento garantido a aplicação das fontes de financiamento da educação.

7.18. META 18:
Assegurar, no prazo de dois anos, a reestruturação do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

7.18.1. Estratégias:
Estruturar a rede municipal de ensino de educação básica de modo que, até o início do último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontram vinculados.
Estimular, a partir da aprovação deste PME, a criação de uma comissão permanente de estudo, formada por profissionais da educação e demais órgãos ligados à educação, da rede municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira dos profissionais da educação.
Garantir ao magistério público municipal, valorização e remuneração adequada, com piso salarial de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.738/2008 e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito, incentivando a atualização e a formação continuada dos profissionais da educação.Considerar as especificidades socioculturais das escolas de campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos específicos para essas escolas.

7.19. META 19:
Assegurar condições, no prazo de dois anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

7.19.1. Estratégias

Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente às escolas na elaboração e execução de sua proposta política pedagógica, resguardadas as responsabilidades.
Informatizar progressivamente as escolas municipais.
Realizar a formação continuada das equipes diretivas das escolas para suprir as necessidades de capacitação dos setores de atuação, resguardadas as responsabilidades.
Assegurar condições para o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.
Qualificar o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de forma a garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos de acordo com os objetivos do Fundo.
Garantir a transparência na aplicação dos recursos do FUNDEB, e possibilitar que o Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social acesse os dados a fim de fiscalizar a aplicação dos recursos.Ampliar os programas de apoio a formação aos conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e, garantindo a esses recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar.Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e os CPMs (Círculos de Pais e Mestres).Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares nas formulações de projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.Assegurar, no âmbito do município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEERS e do PME, com o apoio do CME.

7.20. META 20:
Mobilizar a Sociedade Civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% do PIB do País, no quinto ano de vigência da Lei Federal nº 13005, de 25 de junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

7.20.1. Estratégias:
Fiscalizar a regularidade dos repasses de recursos do governo federal e estadual para os municípios na área da educação, complementando as necessidades de contrapartida da merenda escolar, transporte escolar, salário educação e, demais recursos conveniados
Incentivar e buscar meios que mobilizem a sociedade em geral, da importância de se desenvolver campanhas no âmbito municipal e regional, para um acréscimo de arrecadação de tributos que venham a ter relevância no financiamento do ensino.
Aplicar o mínimo de 25% da receita de impostos em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos níveis e modalidades, conforme dispõe a Constituição Federal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo.
Elaborar a proposta orçamentária anual da SMECD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar.
Incentivar a conscientização para desenvolver programas municipais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, e de incentivo às exportações, entre outros, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação.
Calcular, até o final do segundo ano de vigência do plano, o valor custo-aluno-qualidade na rede municipal.
Buscar junto ao governo federal via PAR, recursos para ampliação das Escolas Municipais, visando a implantação da Educação em Tempo Integral.
Buscar recursos federais, através do PAR, para aquisição de equipamentos de informática, para os alunos da Rede Municipal.
Implantar Legislação Municipal que regularize o recebimento de verbas do Pré-Sal pelo Município, e assegurar que as mesmas sejam utilizadas para garantir a qualidade do ensino oferecido nas escolas da rede municipal.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Barracão foi elaborado com intuito de estabelecer as políticas de educação para os próximos dez anos. O objetivo deste Plano é responder as necessidades educacionais do município, priorizando a melhoria da educação em todo o sistema de ensino de uma forma participativa.
É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja baseado em dados e análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.
A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.
Para que o acompanhamento aconteça de maneira sistemática, propõe-se que, a cada dois anos, o FME realize um fórum de avaliação deste plano.

9. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima; GIFFONI, Francinete Alves; ZARDO, SinaraPollom. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar AltasHabilidades/Superdotação.* Ministério da Educação – Secretaria da Educação Especial – Universidade Federal do Ceará, Brasília: 2010.
Educacenso 2014-12-15.
Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD) – 2012.
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
PERIN, Suzana da Silva. Barracão: Sua História e Suas Origens: Suliani Editora gráfica Ltda, 2008.
QEDU. Disponível em: www.qedu.org.br. Acesso em 12 de março de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão - RS, 08 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1D41C679

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Presencial nº 020/2019. A data de abertura foi alterada para o dia 23 de maio às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057. A retificação do edital se deu para corrigir a descrição de erros no Termo de referência do referido edital, o qual tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO,** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 08 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:632601BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro período de 17 a 26 de julho de 2019 (10 dias) e o segundo de 10 a 29 de fevereiro de 2020 (20 dias) a servidora Alessandra Maioli,

ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de maio de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AE9A8CA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro período de 24 de junho a 03 de julho de 2019 (10 dias) e o segundo de 03 a 22 de fevereiro de 2020 (20 dias) a servidora Maria Loreci Bitencourt Nunes, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de maio de 2018 a 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de maio de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:787CE50B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro período de 22 a 31 de julho de 2019 (10 dias) e o segundo de 06 a 25 de janeiro de 2020 (20 dias) a servidora Jaqueline Tonieto, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem - ESF, padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de maio de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A4B58C3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.1º das Leis Municipais nº. 3.372, de 11 de fevereiro de 2019 e 3379, de 18 de março de 2019 e Edital n° 02, de 21 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Karine Varela Vieira, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 08 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:31F3039B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.1º das Leis Municipais nº. 3.372, de 11 de fevereiro de 2019 e 3379, de 18 de março de 2019 e Edital n° 02, de 21 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Nadir de Assis Zanella, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 08 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4A68DCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.566/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA – SERIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºÉ caracterizada a situação de excepcional interesse público, prevista noart. 37, inciso IX da Constituição Federal, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a contratação em caráter temporário de servidor(a) para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social, conforme segue:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento
Professor(a) De Pedagogia – Series Iniciais	01	20h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32

Parágrafo Único - Os vencimentos poderão sofrer reajustes e/ou reposição salarial durante o período de contratação.
Art. 2ºA contratação perdurará até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato.
Art. 3ºA contratação fica vinculada ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 571/2003 e alterações), ao Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 958/2010 e alterações) e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 4º Para o exercício das funções de que trata esta Lei, deverão ser preenchidos os requisitos estabelecidos previstos na Legislação Municipal n. 958/2010 e alterações.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 19/03/2019

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:85C023DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1567/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a ausentar-se do Município e do Estado do Rio Grande do Sul pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único.O afastamento que trata este artigo poderá ser usado em mais de uma viagem.

Art. 2ºA ausência que trata o artigo primeiro será por motivo de viagem, dentre elas, à Capital Federal, visando tratar assuntos administrativos nos diversos Ministérios e também busca de recursos, inclusive junto a Parlamentares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 01/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:69253C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1568/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Guarita, revoga Lei Municipal e dá outras providências.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1.O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Barra do Guarita RS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1ºO Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é vinculado ao Departamento de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, por meio de uma Secretaria Executiva, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§ 2ºA Secretaria Executiva do Conselho no âmbito da Assistência Social constitui-se na unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo por objetivo auxiliar nas reuniões e divulgar suas deliberações sendo composta por servidores públicos qualificados e designados pelo Departamento de Assistência Social, garantida a assessoria técnica por profissional de nível superior de área afim à Assistência Social.
§ 3ºO CMAS reunir-se-á sempre em sessões públicas, ordinariamente uma vez por mês com a maioria simples de seus membros, extraordinariamente conforme o Regimento Interno e, todas as suas deliberações deverão ser divulgadas.
§ 4º As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 2. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, constituindo-se na instância responsável pelo controle social do Programa junto ao Município;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações do Departamento de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pelo Departamento de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XV I - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, devendo esta ser por meio de Resolução com aprovação total, parcial ou reprovação.

Art. 3. O CMAS será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 06 representantes titulares e 06 representantes suplentes governamentais, escolhidos pelo Prefeito Municipal:
02 representantes da Departamento Municipal de Assistência Social;
02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
02 representantes do CRAS;
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
II - 06 representantes titulares e 06 representantes suplentes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
04 Representantes de usuários/organizações de usuários: PBF, PAIF, SCFV, BPC;
04 Representantes de Entidades: Ascar/Emater, Sindicato dos Trabalhadores, Igrejas;
04 Representantes de trabalhadores da área: Assistentes Sociais e Psicólogas.

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de dois (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 4° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 4. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.5. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 6. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 7. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÂO I
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 8. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 9. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 10. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho e em consonância com as normatizações do Conselho Nacional de Assistência Social.

SEÇÃO II
Participação dos Usuários

Art. 11. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 12. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO II
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.13. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 14. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constitui-se um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, vinculado ao órgão gestor da política com o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, executados em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art.15. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 16. O gestor municipal do FMAS será o Prefeito Municipal de Barra do Guarita, o qual também poderá mediante ato normativo designar o Responsável pelo Departamento Municipal de Assistência Social para esta função, sob orientação de equipe técnica de assistência social e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de profissionais na área da assistência social;
VIII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
IX- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
X - execução dos serviços descritos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, que estabelece a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";
XI - no apoio financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 18. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 19. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMAS, fazendo também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disponível no SUASWEB, será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei N. 1.028 de 21/12/2010.

Art. 21. Esta Lei entra em vigorar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 02/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:1221E23A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1569/2019, 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR A CULTURA E O DESPORTO ATRAVÉS DO CUSTEIO DE DESPESAS PARA MELHORIAS NA SEDE SOCIAL DA CAPELA DE LINHA SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a melhoria da Sede Social da Capela São Jorge, CNPJ nº 91.999.078/0001-17, da Linha São Jorge, a serem concedidos em forma de materiais de construção e/ou serviços de pedreiro, conforme projeto técnico e memorial Descritivo.
Parágrafo único. A concessão do incentivo se dará através do custeio direto das despesas e será precedida das pertinentes formalidades legais e de Termo de Contrato que assegure a utilização sem ônus, pelo Município, da sede social da entidade beneficiária, para as reuniões e eventos de caráter público e oficiais realizados pelo Município por período não inferior de 05 (cinco) anos.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
010412200102003 - Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 02/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:D54FEDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1570/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILDO ALIEVI, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO**.
Art. 2º - As contratações serão regidas pela Lei Federal n° 11.788/2008, Lei Municipal n° 1.132/2012 e suas alterações posteriores, estas naquilo que não contrariar a presente lei.
Art. 3º - A supervisão e demais atos relativos aos estagiários contratados ficará a cargo das respectivas Secretarias Municipais.
Art. 4º - O bolsista estagiário/a fará jus ao bolsa-auxílio mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com regime de estágio de 20 horas semanais.
Art. 5º - Despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm a conta do orçamento municipal.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 02/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:0B8DC1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1571/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 09/2000 A 11/2004, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL 5001879-39.2015.404.7127 QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos que possui junto à Receita Federal do Brasil, referente a decisão judicial executada nos autos do processo 5001879-39.2015.404.7127, que tramitam na Justiça Federal subseção de Palmeira das Missões, no valor de R$ 541.579,35 (quinhentos e

quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais com trinta e cinco centavos), devidamente atualizado no dia da operação.
§ 1º. O parcelamento a que se refere o "*caput*" do artigo, limita-se a 60 (sessenta) parcelas mensais.
§ 2º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a refinanciar os débitos citados no caput, caso advier novo programa federal de refinanciamento da dívida que seja mais favorável ao Município.
Art. 2º Aos valores incidirão os índices de correção previstos em lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 10/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:88255EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1572/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de caixas de bombons, até o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para distribuir às crianças e jovens do município, tendo como parâmetro os estudantes da rede municipal e estadual de ensino.
Parágrafo Único – O objetivo a que se destina o *caput* deste artigo é em comemoração as festividades da Páscoa.
Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 10/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:ACF16B96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1573/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O §1º DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o §1° do Art. 2° da Lei Municipal n. 1.556/2018, que dispõe sobre O Programa de subsídio para produção de silagem aos produtores rurais do Município de Barra do Guarita, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2° O subsídio disposto no artigo anterior, consiste na indenização ao produtor, pelo Executivo, de R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare de silagem colhida com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
§1° - O subsídio instituído no artigo 1° é limitado a 3 (três) hectares de silagem produzido, por unidade familiar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 10/04/2019

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:F724C5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1574/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O INCISO V, E INCLUIR O INCISO VI, NO ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Inciso V, e incluir o inciso VI no Art. 18 da Lei Municipal n. 1.543/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, passando a ter as seguintes redações:
"Art. 18° Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – [...]
V – Ter concluído o Ensino Fundamental;
VI – Ter realizado capacitação e prova de aferição de conhecimento, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 17/04/2019

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:83359A39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1575/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM O CONCURSO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas com premiação do Concurso de Educação Fiscal do Município de Barra do Guarita.
Parágrafo Único – O concurso que dispõe o caput do artigo 1º é uma das metas do Programa Nota Fiscal Gaúcha e integra as Escolas Municipais e Estaduais do Município.
Art. 2° - As premiações serão divididas da seguinte forma:
§ 1º - Categoria 1º ao 5º ano (Infantil):
I – 1° lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
II – 2° lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
§ 2º - Categoria 6° ao 9° ano (juvenil):
I – 1° lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
II – 2° lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 3º - As premiações que dispõe os § 1° e 2° serão em vale compras, que deverão ser trocados no comércio de Barra do Guarita.
Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 17/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:5851D3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1576/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA O PLANTIO NAS SAFRAS DE MILHO E PASTAGENS SAFRAS DE 2019/2020, ARAÇÃO E GRADAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de subsídio para o plantio das safras de milho e pastagens 2019/2020, e realizar serviços de aração e gradagem nas lavouras dos produtores rurais deste município, previamente inscritos na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° - O subsídio consiste no pagamento de R$ 60,00 (sessenta reais) por hectare de milho ou pastagem plantados, aração ou gradagem, com máquinas particulares devidamente atestado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até o limite de 04 (quatro) hectares, por grupo familiar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como grupo familiar, pessoas que residem na mesma casa e/ou mesma propriedade.

Art. 3° - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 17/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:8C2AD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5**%** (cinco por cento) de reposição salarial a partir de 01 de abril de 2019, aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Inativo, CCs, Servidores do Legislativo, Contratações Temporárias e Magistério.

Art. 2º - A concessão de reposição salarial previstos no artigo 1º não abrange os cargos de Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Órgão, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 26/04/2019.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:54BA00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2019 DE 21/03/2019

Celebram entre si**, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado CONTRATANTE, e **a EMPRESA ANDRÉ DA ROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.380.485/0001-75, situada na Rua Demetrio Ribeiro, 132, Bairro Erico Verissimo, Cidade de Três Passos/RS, telefone: 55 996825199, e-mail: andre.daros@hotmail.com, denominada CONTRATADA, e de comum acordo, amparados pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 1557/2019, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- A contratada obriga-se a prestar os serviços de sonorização, mídia e locução das competições durante o IV RODEIO INTERESTADUAL DE BARRA DO GUARITA, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de março/2019, nas dependências do Piquete Vô Luis, localizada na Esquina Jabuticaba, interior do Município.
A contratada fornecerá todos os equipamentos e estrutura de som de pista, para o público em geral e para o fandango a realizar-se no dia 24/03, sábado à noite.
O evento iniciará no dia 23/03/2019 às 18h e término dia 25/03, enquanto perdurar as competições no piquete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pela prestação dos serviços.
- O valor não sofrerá reajuste no prazo contratual estipulado;
- O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
3.1 A contratação perdurará pelo período de 23 a 25 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Os valores decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;
- Arcar com as despesas de deslocamentos para realização dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício;
- Obriga-se ao fornecimento e montagem dos equipamentos de som, necessários a realização do evento:
- Obriga-se ao acompanhamento pessoal e técnico durante todo o evento;
- Responsabilização pelo transporte, instalação e desmontagem dos equipamentos, bem como, prezar pela qualidade do som.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;
- Comunicar com antecedência mínima de 01 (um) dia de antecipação em caso de necessidade de adiamento da realização do evento contratado na cláusula primeira do presente instrumento contratual.
- Cancelar imediatamente o evento em caso fortuito ou força maior;
- Efetuar o pagamento estipulado, desconto os encargos legais automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
7.1**-** O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Em caso de cancelamento do evento deverá ser justificado os motivos;
c) Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações.
7.2- Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1-A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas atualizações.
8.2- O CONTRATANTE aplicará multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1- O valor deste Contrato é irreajustável;
9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.
9.3 - Em caso de caso fortuito e/ou força maior, o Contratante comunicará a contratada as alterações caso houver retomada e/ou nova data/horário do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.
10.2 - E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra do Guarita, 21 de março de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:45D4CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2019 DE 28/03/2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro

lado Micro Empreendedor Individual **ADEMIR SOARES PADILHA**, inscrito no CNPJ nº 22.975.375/0001-00, com sede na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Ademir Soares Padilha, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 605.923.110-15, na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, denominado CONTRATADO de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços para construção de um sanitário de dimensões 3,25x2,25m no parque de máquinas municipal.

Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a contratada realizará os serviços conforme etapas abaixo descritas:

Primeiramente, deverão ser retiradas todas as vegetações, sujeiras e entulhos que no local encontram-se.

Após as remoções, deverão ser escavadas valas de dimensões 0,30x0,20 de largura e profundidade respectivamente. Após as escavações, deverá ser confeccionado concreto ciclópico Fck=10 Mpa com 30% de pedra de mão. O concreto ciclópico servirá de base para assentamento da alvenaria de nivelamento de tijolo maciço.

Após a confecção e endurecimento do concreto ciclópico, deverá ser executado alvenaria de tijolo maciço na largura de 20,0cm, o assentamento da alvenaria deverá ser com argamassa de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8. A execução da alvenaria é necessária para dar nível a viga baldrame e ao piso.

Após a execução da alvenaria de tijolo maciço em todo o perímetro do sanitário, deverá ser executada alvenaria de tijolo furado. A alvenaria deverá alcançar a altura do pé direito de 2,50m, o assentamento da alvenaria deverá ser com argamassa de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8, durante o levantamento das paredes deverá ser conferido o prumo.

Após o levantamento das paredes, deverá ser executada a cobertura. A cobertura será apoiada na parede de alvenaria, a estrutura da cobertura será de madeira de primeira qualidade, sobre a estrutura de madeira será executada a cobertura com telhas de fibrocimento 6,0mm.

As paredes receberão revestimento de chapisco e emboço internamente e externamente até o teto. O traço do chapisco deverá ser de 1:3 de cimento e areia média, o traço do emboço será de 1:2:8 de cimento, cal e areia média, a espessura do chapisco deverá ser de 3,0mm, a espessura do emboço deverá ser de 2,0cm.

O piso no sanitário será executado sobre pequeno aterro compactado. Após a execução do aterro, deverá ser espalhado um lastro de brita n° 2 ou 3 de espessura de 2,0cm. O lastro de brita servirá de base para execução de um contrapiso de cimento e areia média no traço de 1:3 e espessura de 2,0cm. Após a execução do contrapiso e seu endurecimento, deverá ser assentado piso cerâmico de padrão popular PEI mínimo de IV, o assentamento do piso deverá ser com argamassa colante AC-I para interiores. Após o assentamento do piso, deverá ser executado o rejuntamento com rejunte anti fungo.

O vaso sanitário será de louça branca, com caixa suspensa. O lavatório será de padrão popular, de louça branca, com coluna.

Deverá ser executado um ralo interno para escoamento da água internamente quando ocorrer a limpeza interna.

O esgoto será direcionado para sumidouro executado próximo ao sanitário. Deverá ser executada tubulação de saída de gases, impedindo o retorno de mal cheiro para o interior do sanitário, a tubulação de saída de gases deverá ser de PVC DN de 50mm. A tubulação que conduz gases deverá ser executada com aclive de 1%.

A tubulação de condução de esgoto do vaso sanitário deverá ser de PVC e de 100mm, a tubulação de condução do esgoto do lavatório deverá ser de PVC e DN de 50mm, a declividade mínima da tubulação que conduz esgoto do vaso sanitário deverá ser de 1%, a declividade mínima da tubulação que conduz esgoto do lavatório deverá ser de 2%.

A porta de acesso deverá ser metálica ou madeira, as dimensões serão de 0,70x2,10m. Uma abertura de janela deverá ser realizada na alvenaria para posterior instalação de uma janela de ventilação, a abertura deverá ser de 0,60x0,30m.

Haverá, posteriormente, por parte de eletricista, a instalação de um ponto de iluminação e um interruptor simples, a fiação de iluminação será de fio flexível antichama 2,50mm², a fiação será instalada dentro de eletrodutos DN25mm.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do material para execução dos serviços;

Fica a cargo da CONTRATADA e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho;

O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Obras, além de efetuar os pagamentos ajustados;

O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento

3.1 Do valor:

3.1.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais) em razão da prestação dos serviços.

3.2 Forma de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 10 (dez) dias.

4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 28 de março de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:33BC288F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2019 DE 28/03/2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAMBO PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº 23.837.691/0001-88, situada na Rua Salgado Filho, nº 457, centro, Município de Barra do Guarita/RS, representada pelo proprietário Sr. Alceu Rambo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 662.676.170-68, residente e domiciliado no endereço acima qualificado, denominada**CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Limpeza, poda e condução de árvores, cortes de grama, manutenção e conservação de canteiros, ruas e entornos de locais públicos como: Centro Administrativo Municipal, CRAS, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Posto de Saúde de Capoeira Grande, Posto de Saúde de Jabuticaba, Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras (Parque de Máquinas e Garagem) Praça Municipal João Borges dos Santos, Centro de Educação Infantil Vovó Ilga, Escola Municipal General Américo de Moura, Escola Municipal Novo Horizonte, Ginásio de Esportes Antônio Carlos Neckel, Campo do Esporte Clube Tigre, bem como a prestação de serviço de desobstrução de todos os bueiros e bocas de lobos das ruas da cidade e Comunidades no interior no município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
2.1– A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
2.2– Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
2.3- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamento, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
2.4- O CONTRATANTE disponibilizará, quando necessário, os equipamentos da Municipalidade, e fornecerá o combustível e materiais indispensáveis para a efetivação do objeto contratado;
2.5- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os funcionários.
2.6-A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
2.7- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
2.8- A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços.
2.9- A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços ora contratados, por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.
2.10-A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1– Do valor:
3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** em razão da prestação dos serviços
3.2– Forma de Pagamento:
3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1 O presente contrato de prestação de serviço terá validade de 01 de abril de 2019 à 17 de abril de 2019.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO
5.1 A despesa decorrente do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente.

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Dos Direitos
6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
6.1.2. Do CONTRATADO:
a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
6.2. Das Obrigações
6.2.1. Dá CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
6.2.2. Do CONTRATADO:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) Os serviços serão prestados conforme determinação pelas Secretarias Municipais.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
7.1 O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades**;**
b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9 - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 28 de março de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT RAMBO
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

DR. GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:170E31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2019

Celebram entre si**, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, denominada Contratante, e de outro lado, o Sr. **GELCENTON DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.135.670-89, portador do RG nº 1069812111, SSP/RS, com inscrição no PIS/PASEP nº 129.75299.68-2, residente e domiciliado a Rua Alberto Pasqualini, 556, centro, Município de Barra do Guarita/RS, denominado Contratado.
As partes de comum acordo ajustam e tornam válidas as seguintes condições e cláusula que compõe este contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
- O CONTRATADO, por força desse presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, a prestação de serviços de capinagem e limpeza da horta, bem como espalhar terra no pátio da Escola Municipal Novo Horizonte, dentre outros serviços determinados pela Direção da Escola.
CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades:
2.1 - O contratado responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
2.2 - O contratado deverá executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
2.3 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
2.4 - A CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades pela Secretaria Municipal de Educação, através da Direção da Escola;
2.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento devido, descontando automaticamente os encargos legais.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Pagamento
3.1 - A CONTRATANTE pagará ao contratado a quantia de R$ 165,00 (cento sessenta e cinco reais) pela execução dos serviços ora contratados.
3.2 **-** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação do respectivo Recibo.
CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos
4.1 - O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 03 (três) dias.
CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentaria
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato
6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro
7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 01 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

DR. GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:786E635F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2019 DE 02/04/2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ELETROTEC**, inscrita no CNPJ nº 26.456.659/0001-40, situada na Rua Alberto Pasqualini, 626, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Fabio Joel Siqueira, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, 626, Município de Barra do Guarita/RS, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
– A Contratada obriga-se a prestar o serviço de instalação de sistema de vigilância, no Parque que Máquinas do Município, localizado na Rua Remanso do Uruguai, na Escola Municipal Novo Horizonte e no Ginásio de Esportes Municipal Carlos Neckel.
Para execução do serviço a Contratada instalara os seguintes equipamentos/materiais:

Quantidade	Equipamento/Modelo
01 UN	DVR MHDX 1116
01 UN	DVR MDCX 1032
28 UN	CÂMERAS VHD 3140 VF G4
300 MT	CABO DE REDE 6572 BLINDADO
06 UN	CONECTOR XBP 400
50 UN	BNC BORNE

30 UN	P4
02 UN	FONTES 30ª
02 UN	NOBREAK 600 VA 6 TOMADAS
01 UN	HD 1TB
01 UN	HD 2TD
500 MT	CABO COAXIAL DUPLA BLINDAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações E Responsabilidades
- A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas e material necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho;
- Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- O CONTRATANTE se responsabilizará, pela fiscalização e acompanhamento dos serviços através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais de Obras e Educação.
- O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento à CONTRATADA, descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor E Forma De Pagamento
3.1– Do valor:
3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em razão da prestação dos serviços.
– Forma de Pagamento:
3.2.1 - O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, sendo essas em no máximo três, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e confirmação da execução do Serviço pelo Secretário Responsável.
CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos
4.1- O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 30 (trinta) dias.
4.2 – Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.
CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária
- As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades
6.1. O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
6.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
6.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
6.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
6.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos De Rescisão
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
7.2. Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro, no presente.
CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
8.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.
CLÁUSULA NONA – Do Foro
9.1. As partes elegem o Foro da cidade de Tenente Portela/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.
9.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Barra do Guarita - RS, 02 de abril 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:49F3A986

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2019 DE 10/04/2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA E C MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.278.805/0001-98, com sede na Rua John Kennedy, n° 375, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representada pelo proprietário **ALISSON CANDIDO SAGGIN**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 022.150.370-67, residente e domiciliado na Comunidade de Capoeira Grande, Interior do município de Barra do Guarita/RS, denominada**CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Reforma do Mirante de Barra do Guarita, em conformidade com a GIGOV Passo Fundo/RS.
Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a contratada realizará os serviços que deverão constar o que segue:

Projeto arquitetônico da edificação existente, projeto hidrosanitário, projeto elétrico interno e arredores da edificação, projeto de acessibilidade a edificação existente, PPCI, estrutural proposto, todas as peças gráficas necessárias a aprovação do projeto junto a Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal de Passo Fundo/RS;
Elaborar todas as declarações necessárias a aprovação do projeto junto a GIGOV Passo Fundo/RS;
Elaborar memórias de cálculo, orçamentos, composições, cronogramas, planilha de levantamento de eventos, BDI, QCI, planilhas de acompanhamento e pós licitado e outros documentos de engenharia que a GIGOV Passo Fundo exigir ao longo da elaboração do projeto;
Emitir ARTs de projeto arquitetônico de edificação existente, hidrosanitário, elétrico em baixa tensão, estrutural, PPCI, acessibilidade e outras ARTs exigidas pela GIGOV, exceto ARTs de fiscalização de obra e de estrutural existente;
Realizar conferência de medidas na edificação existente de modo que as medidas do projeto sejam iguais as medidas da edificação existentes;
Contato permanente deve ser mantido com a GIGOV Passo Fundo/RS para solucionar dúvidas e pendências de engenharia relativas ao

projeto e sua aprovação, através do telefone 0 14 54 21 04 79 58, Engenheiro André Hellwig Meyer;
Toda a documentação deverá ser elaborada com padrão especificado pela GIGOV Passo Fundo;
O projeto será considerado aprovado após o envio de ofício pela GIGOV Passo Fundo comunicando a Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS de que houve a aprovação do referido projeto de Reformulação do Mirante.
OBS: Itens não especificados neste memorial descritivo e que podem ser exigidos pela GIGOV Passo Fundo também deverão ser elaborados para a aprovação do projeto junto a GIGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades
A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
Fica a cargo da CONTRATADA e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho;
O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Obras, além de efetuar os pagamentos ajustados;
O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento
3.1 Do valor:
3.1.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 10.226,00 (dez mil duzentos e vinte e seis reais) em razão da prestação dos serviços.
3.2 Forma de Pagamento:
3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos
4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias.
4.2 o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado, se necessário, e de comum acordo entre as partes, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato
- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro
As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 10 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:AEC102A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO CONTRATO Nº 035/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro, a Empresa **FABIANA ZANARDI ACESSORIA E CONSULTORIA,** CNPJ Nº 29.240.146/0001-96 com sede na Rua Jose do Patrocínio, Bairro Centro, N°. 281, Complemento APTO 202, na cidade de Palmitinho/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 035/2018, de acordo com as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas normas contidas nas cláusulas subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o aditamento da CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 035/2018, a contar do dia 10 de abril/2019, pelo período de 06(seis) meses, podendo ainda ser novamente aditado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Barra do Guarita, 10 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT	***FABIANA ZANARDI ACESSORIA E CONSULTORIA***
Prefeito Municipal De Barra do Guarita Contratante	Contratada
Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____	
GIUSTER MARCELO VOGT	
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A	

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:386AAE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2019 DE 15/04/2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS,

residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TIAGO MARCEL CANABARRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.825.694/0001-92, com sede em BRASÍLIA/DF, **TMC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, neste ato representado por seu diretor, Sr. **TIAGO MARCEL CANABARRO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n°699.338.711/53, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1627621, SSP/DF, residente e domiciliado na SHIGS 707 BLOCO G CASA 79, CEP 70.31-707, na cidade de BRASÍLIA/DF, denominada**CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

01 - DO OBJETO:
Serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, junto ao Governo Federal, Câmara Federal, Senado Federal, monitorando as propostas dos sistemas de transferência de recursos (SICONV, FNS, SISMOB, SIMEC E PAR), com objetivo de avisar e cumprir as diligências, cláusulas suspensivas, não perdendo prazos e assim tento mais êxitos nas propostas. Acompanhando prefeito, secretário (s), assessores aos respectivos órgãos e gabinetes, assessorando nos programas abertos nos sistemas, nas emendas parlamentares e recursos voluntários.
02 - DO PREÇO:
02.1 – O Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo que o valor total será de R$ 15.600, 00 (quinze mil e seiscentos reais), referente a 12 meses de contrato pela prestação dos respectivos serviços**.**
02.2 – Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação, quando prestados na Jurisdição de Brasília, (quando prestados fora da Jurisdição de Brasília, o (a) Contratada ou quem essa designar, para efetuar os serviços, terá direito ao reembolso das despesas de locomoção, estadias e alimentação, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais de despesas e autorização da Contratada).
03 - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado por Boleto Bancário, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
04 - DO PRAZO:
04.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até completar 48 (quarenta e oito) meses, conforme interesse das partes e/ou o período de duração do mandato do Prefeito, responsável pela contratação.
05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
05.1 - Acompanhamento de convênios, de processos de liberação, dos sistemas de emendas e propostas voluntárias, junto aos Ministérios, que estejam à disposição da Prefeitura.
a) Assessorar o Prefeito, Secretario (s) e/ou outro(s) funcionário(s) da Prefeitura que venha(m) a serviço em Brasília – DF.
b) A EMPRESA deverá manter um canal de comunicação com o gestor do município, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.
c) A EMPRESA deverá manter pessoa preposta à disposição do Município, afim de dar suporte aos encaminhamentos, bem como, manter canal de informações (físico ou eletrônico), com os servidores responsáveis que serão posteriormente designados.
06 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
06.1 – A contratante obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento, do valor mensal avençado, sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao serviço prestado**.**
b) Manter em seu quadro permanente servidores nas áreas de atuação da assessoria, para que os serviços de assessoria consiga atingir os objetivos que é a melhoria da qualidade do serviço público.
c) quando necessário, a contratante não poderá eximir-se de outorgar poderes expressos a(o) Contratado(a) e/ou a quem esse indicar, para execução dos serviços para que foi contratado.
07 - DA HABILITAÇÃO:
07.1 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação trabalhista e previdenciária, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
08 - DA RESCISÃO:
08.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por justo motivo.
09 - DO REGIMENTO:
09.1- Este contrato será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores na Lei n.º 8.883, de 08.06.94.
10 - DO FORO:
10.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Guarita - RS, 15 de abril 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:7EB7ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°028/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a **CONSTRUTORA SOARES**, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 19.306.338/0001-02, com sede na Avenida Tenente Portela, 386, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Pedro de Moura Soares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 56964951091, residente e domiciliado na Avenida Tenente Portela, 386, neste Município, denominada**CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de mão-de-obra para reforma da cobertura da Edificação do CRAS, que é necessária e urgente devido aos constantes alagamentos no interior da edificação, fato que inviabiliza a utilização da edificação nos dias de chuva.
Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a contratada realizará os serviços conforme etapas abaixo discriminadas:
I -Remoção da cobertura existente
Primeiramente, deverá ser removida toda a cobertura da edificação do CRAS.A remoção deverá iniciar pela retirada dos parafusos de fixação e vedação das telhas de fibrocimento que se encontram nas tesouras de madeira.
Toda a cobertura de fibrocimento 6,0mm existente deverá ser removida e armazenada sem quebras ou trincos. A armazenagem poderá ser feita em pilhas de telhas fibrocimento de até 0,80m de altura no pátio da edificação do CRAS.
A quantidade de cobertura existente a ser removida é de 180,86m².
II -Remoção de calha existente

Após a remoção da cobertura de fibrocimento 6,0mm existente, deverão ser removidas as duas calhas que se encontram apoiadas na laje de forro.
As calhas existentes devem ser removidas pois não tem capacidade suficiente de remoção da água da chuva em rapidez adequada o que tem provocado transbordamentos de água da chuva para fora da calha e para o interior da edificação.
A quantidade de calha existente a ser removida é de 35,92m.
II - Demolição de platibanda
Após a remoção das calhas metálicas, deverão ser demolidas as duas platibandas laterais que se encontram rente as calhas. A remoção da platibanda deverá ser executada cuidadosamente de maneira a não danificar as estruturas de concreto armado, nenhuma estrutura de concreto armado deverá ser removida ou sofrer impactos, danos, etc.
A altura das platibandas a serem removidas é de 0,80m
IV- Aumento do comprimento de tesouras
Após a retirada das telhas e armazenamento no solo, as tesouras deverão ser aumentadas de comprimento, o comprimento deverá ser aumentado com medida mínima de 0,50m de modo a formar o beiral.
As tesouras deverão ser aumentadas de tamanho nas duas direções laterais acompanhando o caimento da cobertura existente (declividade).
A madeira que deverá ser usada para aumento das tesouras deverá ser de primeira qualidade.
V- Recolocação de telhas
Finalizado o serviço de aumento das tesouras de madeira, deverão ser recolocadas as telhas anteriormente retiradas, as telhas que porventura foram danificadas deverão ser substituídas por novas telhas de fibrocimento na mesma espessura das telhas existentes.
VI- Fechamento com alvenaria
Após a recolocação das telhas, deverá ser fechado com alvenaria de tijolo furado os espaços entre a cobertura e a parede (frestas) de maneira ao fechamento promover a vedação contra a entrada da chuva e de animais. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:3 respectivamente, as alvenarias também deverão receber revestimento de chapisco (traço 1:3 de cimento e areia média) e massa única (traço de 1:2:8 de cimento, cal e areia média).
Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas para efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades
A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Engenharia, além de efetuar os pagamentos ajustados.
O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento
3.1 Do valor:
3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em razão da prestação dos serviços.
Forma de Pagamento:
3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos
4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 15(quinze) dias.
4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária
- As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato
- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro
- As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 15 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:2D05D952

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°031/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Micro Empreendedor Individual **ADEMIR SOARES PADILHA**, inscrito no CNPJ nº 22.975.375/0001-00, com sede na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Ademir Soares Padilha, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 605.923.110-15, na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, denominada**CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de mão-de-obra para reforma de um quebra-molas, de duas bocas de lobo e reconstrução de dois pequenos muros, que será realizada nas Rua Salgado Filho (próximo a Corsan), Rua Alberto Pasqualini e Rua Sarandi (próximo ao porto da barca).
Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, que é parte integrante desse contrato, a contratada realizará os serviços conforme etapas abaixo discriminadas:
Etapa 1-Reforma de um quebra mola
Na Rua Salgado Filho, próximo a Corsan, um quebra-molas deverá ser reformado. Primeiramente, deverá ser executada a retirada do

restante do quebra-molas existente em virtude do mesmo estar em estágio avançado de degradação, as remoções serão executadas com martelo e pá de corte. Após as remoções até o nível do asfalto, deverá ser executada e limpeza do asfalto. Após o término da limpeza, deverá ser executado um lastro de brita n°2 sobre o asfalto, a espessura do lastro de brita deve ser de 2,0cm e servirá para acomodar o concreto que formará o quebra-molas. Finalizado o espalhamento da brita n°2, deverá ser executado o concreto do quebra-molas o qual receberá o tráfego dos veículos. O quebra-molas tem dimensões de 7,00 metro de comprimento, largura de 1,50m e altura de 8,0cm. O concreto deverá ser executado com traço de 1:2:3 de cimento, areia média e brita n°2, o concreto será moldado no local com betoneira. Após a preparação e lançamento do concreto na pista para conformação do quebra- molas nas suas medidas, a pista deverá ser fechada e isolada com cavaletes e fitas pelo período de uma semana de maneira que o concreto adquira resistência adequada a passagem de veículos leves (automóveis).

Etapa 2-Reforma de duas bocas de lobo

Na Rua Sarandi, próximo ao porto da barca, uma boca de lobo deverá ser reformada. Primeiramente, a alvenaria que se encontra quebrada na boca de lobo deverá ser removida. Após a remoção das alvenarias quebradas, uma nova alvenaria deverá ser executada, a alvenaria deverá ser executada com tijolo cerâmico maciço, a argamassa de assentamento deverá ser de 1:2:8 de cimento, cal e areia média. A altura da alvenaria a ser executada na boca de lobo é de 0,40m e o perímetro da boca de lobo a ser reformada é de 2,80m(0,60x0,80m). Após a execução da alvenaria, a grade da boca de lobo deve ser recolocada novamente no local.

Na Rua Alberto Pasqualini, uma boca de lobo deverá ser reformada. Primeiramente, a alvenaria que se encontra quebrada na boca de lobo deverá ser removida. Após a remoção das alvenarias quebradas, uma nova alvenaria deverá ser executada, a alvenaria deverá ser executada com tijolo cerâmico maciço, a argamassa de assentamento deverá ser de 1:2:8 de cimento, cal e areia média. A altura da alvenaria a ser executada na boca de lobo é de 0,40m e o perímetro da boca de lobo a ser reformada é de 2,80m(0,60x0,80m). Após a execução da alvenaria, a grade da boca de lobo deve ser recolocada novamente no local.

Etapa 3-Reconstrução de dois pequenos muros

Dois pequenos muros, um de dimensões de 6,0x0,40m (comprimentoxaltura) e outro de dimensões de 7,00x0,40m(comprimentoxaltura) deverão ser executados no Bairro Evangélico. Estes dois pequenos muros devem ser executados próximos a ruas do Bairro Evangélico em virtude de máquinas da Prefeitura Municipal terem quebrado estas quantidades durante os trabalhos de terraplanagem de ruas no Bairro Evangélico. Os muros devem ser executados com alvenaria de tijolo furado, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8 respectivamente, os pequenos muros devem ter as dimensões conforme especificado anteriormente. Antes da execução dos pequenos muros, deverá ser executado um pequeno lastro de concreto traço 1:2:3 de cimento, cal e areia média que servirá de base para assentamento da alvenaria de tijolo cerâmico furado. As dimensões do lastro de concreto serão de 0,15x0,15xcomprimento(larguraxprofundidadexcomprimento). As alvenarias dos pequenos muros não receberão revestimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas para efetivação dos serviços;

O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Obras e Setor de Engenharia, além de efetuar os pagamentos ajustados.

O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento

3.1 Do valor:

3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais) em razão da prestação dos serviços.

Forma de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 10(dez) dias.

4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

- As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial dos serviços.
- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

- As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 29 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:1829628E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°032/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Micro Empreendedor Individual **NESTOR ALVES DE BRITO**, inscrito no CNPJ nº 23.052.802/0001-40, com sede na Rua Liberato Salzano, 1623, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Nestor Alves De Brito**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 729.869.800-15 residente e domiciliado no endereço acima qualificado, denominada**CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na

melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de mão-de-obra para execução de rampa de acesso no posto de saúde da Comunidade de Capoeira Grande.
Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, que é parte integrante desse contrato, a contratada realizará os serviços conforme etapas abaixo discriminadas:
Remoções
Deverão ser removidas todas as vegetações, gramíneas, etc, nos locais de locação da rampa no posto de saúde da comunidade de Capoeira Grande, de maneira a propiciar os trabalhos de início das escavações.
Escavações
Após as remoções de vegetação, deverão ser executadas todas as escavações necessárias a execução das rampas de acesso. As escavações serão realizadas manualmente com pá em todos os locais onde haverá alvenaria de elevação nos locais indicados em planta.
As escavações terão largura de 20,0cm e 30,0cm de profundidade e extensão ao longo de parte dos perímetros das rampas de acesso. Após o término das escavações, os fundos das valas deverão ser nivelados e compactados.
Concreto ciclópico
Dentro das valas, será executado concreto ciclópico que servirá como base de apoio para o assentamento da alvenaria de tijolo maciço.
O concreto ciclópico deverá ser executado com Fck de 10,0Mpa e será executado sobre lastro de brita N°1, devendo ser preenchido todo o volume de escavação com o concreto ciclópico.
O concreto ciclópico deverá ter quantidade máxima de 30,0% de pedra de mão.

Alvenaria
Sobre o concreto ciclópico, será executada alvenaria que terá como função conter os aterros e definir as larguras da rampas.
A alvenaria será de tijolo maciço, o tijolo deverá ter dimensões de 5,0x10,0x20,0cm e deverá ser assentado na largura de 20,0cm.
O tijolo deverá ser assentado com argamassa de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8 devendo ser molhado antes do assentamento.
O local que receberá alvenaria de tijolo maciço deverá ser todo o perímetro da rampa com as medidas que constam na planta baixa, as medidas da rampa são larguras e comprimentos efetivos devendo ser considerada a largura das alvenarias.
Chapisco
Após finalizadas as execuções das alvenarias, deverão ser executados nas alvenarias revestimentos de chapisco sobre a face que não terá contato com o aterro. O chapisco deverá ser executado com traço de 1:3 de cimento e areia grossa, criando uma superfície rugosa e facilitando a execução do revestimento de massa única para recebimento de pintura.
Os locais que receberão chapisco são as alvenarias das rampas de acesso no posto de saúde da comunidade de Capoeira Grande.
Massa única
Sobre o chapisco, será executado revestimento de massa única para recebimento de pintura no traço de 1:2:8 de cimento, cal e areia média.
A massa única deverá ter espessura de 2,0cm e deverá ser desempenada com desempenadeira metálica criando um acabamento liso.
Os locais que receberão massa única são as alvenarias das rampas de acesso no posto de saúde da comunidade de Capoeira Grande.
Piso de concreto
Na rampa de acesso ao posto de saúde da Comunidade de Capoeira Grande deverá ser executado piso de concreto.
Antes da execução do piso, os locais que receberão o piso deverão estar nivelados.
Após o nivelamento, deverão ser preparadas as canchas para concretagem.
As canchas de concretagem deverão ser preparadas com a largura das rampas conforme planta baixa.
Após a montagem das canchas de concretagem, deverá ser espalhado um lastro de brita n°2 de 3,0cm de espessura.
Finalizado o espalhamento da brita n°2, deverá ser executada a concretagem com concreto de Fck=20,0Mpa com espessura de 5,0cm.
O concreto da rampa deverá ser desempenado com desempenadeira de aço, deverá ser colocado piso tátil direcional e de alerta de bloco de concreto, espessura mínima de 4,0cm, as larguras dos pisos direcional e de alerta deverão ser de 25,0cm.
8. Substituição de porta existente
No posto de saúde da comunidade de Capoeira Grande, há no acesso uma porta com dimensões de 70x210cm que inviabiliza o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Será removida a porta existente em desacordo com a norma NBR 9050 e será implantada uma porta metálica com dimensões de 90x210cm com guarnição, completa do tipo de abrir.
A porta deverá receber duas demãos de pintura com tinta esmalte para superfície metálica.

Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas para efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades
A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Engenharia, além de efetuar os pagamentos ajustados.
O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento
3.1 Do valor:
3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) em razão da prestação dos serviços.
Forma de Pagamento:
3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos
4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 10(dez) dias.
4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária
- As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato
- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro
- As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 29 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:A6264F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°033/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Micro Empreendedor Individual **ADEMIR SOARES PADILHA**, inscrito no CNPJ nº 22.975.375/0001-00, com sede na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Ademir Soares Padilha, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 605.923.110-15, na Rua Salgado Filho, 333, centro, no Município de Barra do Guarita/RS, denominada**CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de mão-de-obra para execução de melhorias em poço de água e caixa de água na Comunidade De Esquina Jabuticaba e obras de pequenos reparos na Escola General Américo De Moura, comunidade de Esquina Jabuticaba.
Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, que é parte integrante desse contrato, a contratada realizará os serviços conforme etapas abaixo discriminadas:
Etapa 1- Obras de melhorias em poço de água e caixa de água na comunidade de Esquina Jabuticaba
Em poço de captação de água, na Comunidade de Esquina Jabuticaba, deverá ser executado um muro ao seu redor, o muro será executado com alvenaria de tijolo cerâmico, a altura da alvenaria deverá ser de 0,50m, o perímetro a ser executado alvenaria deverá ser de 10,0m (2x3,00+2x2,00). A alvenaria deverá ser assentada com argamassa de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8. Após a execução da alvenaria, deverá ser instalado um portão de acesso metálico de dimensões de 1,00x1,50m (larguraxaltura).
Após a execução do muro, também deverá ser executada tela metálica em todo o perímetro do poço (2x3,00+2x2,00), a tela deverá ser com arame fio BWG 14, a malha deverá ser de 5,0x5,0cm, a altura da tela deverá ser de 0,80m, a tela deverá ser ancorada acima da alvenaria.
Também, deverão ser cravados no solo cinco mourões de concreto que servirá para ancorar a tela metálica juntamente com a alvenaria, os mourões serão engastados em concreto ciclópico no solo, o traço do concreto deverá ser de 1:2:3 de cimento, areia média e brita n°2 e 30,0% de pedra de mão, os mourões deverão ser engastados no concreto 30,0cm de profundidade, o buraco para a colocação do concreto ciclópico será de 0,30x0,30x0,30m.
Próximo ao poço de captação de água, na caixa de água, deverão ser executadas quatro sapatas para suportar o peso da estrutura da caixa de água. As quatro sapatas terão dimensões de 1,0x1,0x1,0 (larguraxcomprimentoxprofundidade).
Após as escavações das valas nas dimensões de 1,0x1,0x,10m, deverá ser aplicado um lastro de concreto de espessura de 5,0cm para nivelar o fundo das valas, o traço do concreto de nivelamento será de 1:2:3 de cimento, cal e areia média. Finalizada a aplicação do lastro de concreto, deverá ser colocada a armadura de aço CA 50, ferro 10,0mm, espaçadas de 10,0cm entre si nas duas direções, a malha de ferro 10mm deverá ser executada nas dimensões da sapata 1,0x1,0 (comprimentoxlargura), a altura dos ganchos da armadura deverá ser de 0,75m.
Etapa 2- Obras de pequenos reparos na Escola General Américo de Moura
Na Escola General Américo de Moura, deverá ser executada a remoção do beiral de madeira existente que se encontra em mal estado de conservação. Após a retirada do beiral de madeira existente, deverá ser executado novo beiral de PVC, as réguas do beiral deverão ser de 10,0cm, a estrutura de madeira para fixação do beiral deverá ser aproveitada, a extensão de beiral a ser executada é de 14,00m, a largura do beiral é de 0,60m, a área do novo beiral a ser executado é de 8,40m².
Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas para efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades
A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Obras, Direção da Escola e Setor de Engenharia, além de efetuar os pagamentos ajustados.
O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento
3.1 Do valor:
3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em razão da prestação dos serviços.
Forma de Pagamento:
3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos
4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 05(cinco) dias.
4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária
- As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato
- O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.
- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro
- As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por

estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 30 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:575021CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SESSÃO DE PREGÃO: 21/05/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 08 de maio de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E12E555D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna pública **retificação de abertura de Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2019 – TIPO MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis diretamente na bomba da empresa, gasolina comum e óleo diesel S500 e S10, pelo processo de compra parcelada, para atendimento das necessidades do município. Abertura: 21/05/2019 às 9H. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda.** As cópias dos editais estão disponíveis no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

BARRA FUNDA, em 09 de maio de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:435A56DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1237, DE 08 DE MAIO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para atuarem junto à Secretaria de Saúde do Município de Barros Cassal/RS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.237, de 08 de Maio de 2019, para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal/RS, 08 de Maio de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:69C9132D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 59/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **RITA APARECIDA DA SILVEIRA CECCON**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.227 de 20 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RITA APARECIDA DA SILVEIRA CECCON**, brasileira, casada, CPF n° 00.691.580./00, RG n° 1078701917, residente e domiciliada na Rua Bibiano Borges – 105, Bairro Ipiranga, Soledade-RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Educador Infantil 40 horas, Padrão

"05" (cinco), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.227 de 20 de março de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.271,91 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 08 de maio de 2019,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 08 de maio de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RITA APARECIDA DA SILVEIRA CECCON
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:008291E1

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI - EPP
CNPJ: 11.920.102/0001-41
Aditivo: O Presente termo tem por finalidade retificar o objeto do instrumento contratual nº 094/2018, portanto retifica-se:
Onde lia-se:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ano de fabricação de no mínimo 2018, com cabine fechada com ar condicionado, **peso operacional de no mínimo 13.800 kg**, caçamba com capacidade de no mínimo 0,60 m³, motor a diesel, com 04 cilindros, **com potência de no mínimo 100 HP** no mínimo TIER III, carro longo, com comprimento da esteira de no mínimo 3.740 mm, sapatas da esteira de no mínimo 600 mm de largura, lança com comprimento de no mínimo 4.600 mm e braço com comprimento de no mínimo 2.500 mm, força na barra de tração de no mínimo 119kn, força de escavação na caçamba de no mínimo 90kn, sem utilização de reforço hidráulico, força de escavação no braço de no mínimo 65kn sem a utilização de reforço hidráulico, com no mínimo seleção de 05 modos de operação, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 225 litros/min, velocidade de giro de no mínimo 11 rpm, velocidade de deslocamento de no mínimo 5,0km/h, com no mínimo 03 faróis, espelhos retrovisores externos, extintor de incêndio, bomba elétrica de abastecimento de combustível, rádio, e demais equipamentos obrigatórios em Lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito, com garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas.
Leia -se:
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ano de fabricação de no mínimo 2018, com cabine fechada com ar condicionado, **peso operacional de no mínimo 14.050 kg**, caçamba com capacidade de no mínimo 0,60 m³, motor a diesel, com 04 cilindros, **com potência bruta de 110 HP**, no mínimo TIER III, carro longo, com comprimento da esteira de no mínimo 3.740 mm, sapatas da esteira de no mínimo 600 mm de largura, lança com comprimento de no mínimo 4.600 mm e braço com comprimento de no mínimo 2.500 mm, força na barra de tração de no mínimo 119kn, força de escavação na caçamba de no mínimo 90kn, sem utilização de reforço hidráulico, força de escavação no braço de no mínimo 65kn sem a utilização de reforço hidráulico, com no mínimo seleção de 05 modos de operação, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 225 litros/min, velocidade de giro de no mínimo 11 rpm, velocidade de deslocamento de no mínimo 5,0km/h, com no mínimo 03 faróis, espelhos retrovisores externos, extintor de incêndio, bomba elétrica de abastecimento de combustível, rádio, e demais equipamentos obrigatórios em Lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito, com garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas.
Assinatura: 06/05/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C4937CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

Frederico Arcari Becker, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de

Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAS -** INSCRIÇÃO NOME: 48312214302-2 MAIRA CAMARGO DE ARAUJO PETRY – Portaria n°472 /2019. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 09 de maio 2019.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GILCE MARIA AVER LEONI
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:D8783F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL 025/2019** – Registro de Preços – contratação de clínica para serviço de internação psiquiátrica. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 22 de maio de 2019. **PREGÃO PRESENCIAL 026/2019** – Registro de Preços – aquisição de meio fio de concreto. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 23 de maio de 2019. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 09 de maio de 2019.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:67F47714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 17 de maio de 2019, às 08 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 09 de maio de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:DB89F10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 026/18 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de sonorização e filmagem para diversos eventos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 08 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EE9EBC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/18, oriundo do Processo do Licitatório Pregão TP nº 025/18.
CONTRATADA: OTS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ sob nº 20.075.942/0001-46.
Objeto: Contratação com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (U.B.S) Porto Blos.
Termos do Aditivo: Aditivo nº 00 – Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de abril de 2019.
Justificativa: Tendo em vista que será necessária a execução de outros serviços extras complementares que não estavam previstos no orçamento original.

Campo Bom, 30 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6B5A2B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/19.
CONTRATADA: - FUND.UNIV.EMPRESA DE TECN.E CIENCIAS - FUNDATEC CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de especializados necessários à realização de concurso público para provimento de cargos.
Termo de Aditivo nº 001 – Acréscimo do valor contratual – Pagamento referente ao número de candidatos excedentes no concurso público.
Valor do Aditivo: R$ 187.263,40 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Justificativa: Valor adicional pago por ter ultrapassado o número de inscritos, conforme o objeto.

Campo Bom, 09 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8C53BCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2017, oriundo do Processo de Licitação – Pregão Presencia lnº 001/17.
CONTRATADA: - CNPJ sob nº 11.064.952/0001-95.
Objeto: Prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de automação de bilheteria, projetor de cinema digital, processador de som para cinema digital e fornecimento/locação de filmes para sala do Complexo Cultural C.E.I.
Termo de Aditivo nº 002 – Prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2019.
Valor contratual: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)
Justificativa: Necessidade de mantença no fornecimento do objeto em questão para pleno funcionamento do cinema,

Campo Bom, 09 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9EAD65A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 088/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 09 de maio de 2019, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

Portaria nº 48.901/2019, de 07.05.2019, que nomeia NITHIANE CAPELLA FARIAS para o cargo de Psicólogo – 9ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrente da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:57A82048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 089/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 09 de maio de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 48.902/2019, de 07.05.2019, que nomeia SÉRGIO PINTO MARTINS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 292ª classificação;
Portaria nº 48.903/2019, de 07.05.2019, que nomeia DAIANA ANDREIA AZAMBUJA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 293ª classificação;
Portaria nº 48.904/2019, de 07.05.2019, que nomeia MARCO AURELIO DA SILVA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 294ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2D7B9617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 090/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 09 de maio de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 48.905/2019, de 07.05.2019, que nomeia ROSEMARI BREHM DE OLIVEIRA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia – 25ª classificação;
Portaria nº 48.906/2019, de 07.05.2019, que nomeia TANIAMARA LEIDENS para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries iniciais – 162ª classificação;
Portaria nº 48.907/2019, de 07.05.2019, que nomeia DAIANA LAIS WELTER CERUTTI para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries iniciais – 163ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E183F473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 007/2019.
Extrato do Edital nº 001/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I – HABILITADOS A PARTICIPAR
Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades.

c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério) ou de Curso de Nível Superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
e) Instituições Conveniadas:
Curso Superior – UNIVERSIDADE FEEVALE, FACULDADES FACCAT, UNIVERSIDADE UNISINOS, INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI, INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH, UNINTER EDUCACIONAL, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS e INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA.

As inscrições serão gratuitas, e estarão abertas de 09 a 17/05/2019.
Horário das Inscrições: de segunda à quinta-feira das 13h às 17h30 e na sexta-feira das 8h às 11h.
Edital completo estará disponível dia 09.05.2019 no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5591319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.646, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação do Parque de Fito Remediação e Recuperação de área degrada.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação do Parque de Fito Remediação e Recuperação de área degrada, porção de terras parte de um todo maior, objeto matrícula nº 5.040, do Livro nº 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, com as seguintes características:

"Gleba 01 – Uma área de terras de forma irregular; sem benfeitorias, localizada no Bairro N, entre as Ruas José Vargas, Rua das Flores, Rua Marcos Silvano e Rua Fortunato Gambim; nas quadras 13 e 13 A , leito da Rua João Correa e Rua Nilo Peçanha; com a área superficial de 13.024,72 m2; (Treze mil e vinte e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 79,89 metros de comprimento de frente ao Leste no alinhamento impar da Rua Marcos Silvano; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo lado Sul mede 73,22 metros confrontando-se com terras que foram vendidas para Comércio de Areias Martins Ltda.; defletindo em ângulo reto para o Sul pelo lado Leste mede 30,00 metros confrontando-se com terras que foram vendidas para Comércio de Areias Martins Ltda.; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo lado Sul mede 24,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espolio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Sul pelo lado Leste mede 30,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo lado Sul mede 10,37 metros confrontando-se com o lado par da Rua das Flores; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 30,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo Sul mede 12,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 29,71 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo lado Sul mede 51,69 metros confrontando-se em parte com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima e com o lote 01 da quadra 13 A; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Fortunato Gambim; defletindo em ângulo reto para o Leste pelo lado Norte mede 51,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 30,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo pelo Sul mede 24,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 8,22 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Leste pelo lado Norte mede 4,42 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 12,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Oeste pelo lado Sul mede 30,00 metros confrontando-se com a área remanescente de Espólio de José Xavier de Lima; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Fortunato Gambim; defletindo em ângulo reto para o Leste pelo lado Norte mede 167,10 metros confrontando-se com a quadra 10 A de propriedade do Município de Campo Bom; fechando o perímetro .
Gravame: Sendo a referida área dentro da Planície de Inundação do Rio dos Sinos e com a finalidade de implantar o Parque de Fito Remediação e recuperação de área degradada.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de Espólio de José Xavier de Lima, inscrito no CPF sob o número 122.060.590-53, nos termos da matrícula sob o número 5.040 do Livro n° 02, do Ofício do Registro de Imóveis da Campo Bom/RS.
Art. 3º - Na forma autorizadora do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:73A6C574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 091/2019_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nº 060/2019, de 02.04.2019 e 063/2019 de 09.04.2019, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 04.04.2019 e 11.04.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem

posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das mesmas, para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 48.645/2019, de 02.04.2019, que nomeou CHAIANE SCHIMITT DUARTE para o cargo de Serviços de Limpeza– 53ª classificação;
Portaria nº 48.646/2019, de 02.04.2019, que nomeou MARIA DE LURDES RODRIGUES PINTO para o cargo de Serviços de Limpeza– 54ª classificação;
Portaria nº 48.647/2019, de 02.04.2019, que nomeou LARISSA ABREU DA SILVA para o cargo de Serviços de Limpeza– 55ª classificação;
Portaria nº 48.727/2019, de 09.04.2019, que nomeou AMANDA TICIANE DA SILVA para o cargo de Auxiliar de Ensino – 279ª classificação;
Portaria nº 48.728/2019, de 09.04.2019, que nomeou GIOVANNI SORDI MARTINS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 280ª classificação;
Portaria nº 48.729/2019, de 09.04.2019, que nomeou ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 281ª classificação;
Portaria nº 48.730/2019, de 09.04.2019, que nomeou REGENE MARIA DA SILVA para o cargo de Serviços de Cozinha – 97ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6E560746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 092/2019_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 059/2019 de 02.04.2019 e 065/2019 de 09.04.2019, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 04.04.2019 e 11.04.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 02/2015, de 26.06.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 48.641/2019, de 02.04.2019, que nomeou JORDANA RODRIGUES DA SILVA para o cargo de Professor da Educação Infantil – 215ª classificação;
Portaria nº 48.642/2019, de 02.04.2019, que nomeou EVA LOPES POHLMANN para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia – 20ª classificação;
Portaria nº 48.643/2019, de 02.04.2019, que nomeou MARJORES LUIZ GRIEBELER para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física – 18ª classificação.
Portaria nº 48.732/2019, de 09.04.2019, que nomeou MAURICIO ZIMMERMANN MONTESDIOCA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia – 21ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F2EF8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 093/2019_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 064/2019, de 09/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 11.04.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 48.731/2019, de 09.04.2019, que nomeou ANGELA DE OLIVEIRA SOARES para o cargo de Assistente Administrativo – 39ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F0551CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 094/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 09 de maio de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2018, de 19.11.2018.

• JOSÉ NATHAN ANDRADE MULLER DA SILVA para o cargo de Médico Geral Comunitário - 7ª classificação;
• RAISA BRINGHENTI para o cargo de Médico Clínico Geral- 13ª classificação;
• ALINE VIEIRA E SILVA para o cargo de Médico Pediatra- 4ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura dos Contratos, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C48DFC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 095/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 09 de maio de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2019, de 25.03.2019.

• VITOR DANIEL DA SILVA SERRA para o cargo de Médico Geral Comunitário - 6ª classificação;
• VALERIA DA SILVA ZORBI para o cargo de Médico Geral Comunitário - 7ª classificação;
• VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA para o cargo de Médico Clínico Geral - 5ª classificação;
• FABIO SANTOS BARROS para o cargo de Médico Clínico Geral - 6ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura dos Contratos, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C9C2A96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.641, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.006/1999, de 24 de agosto de 1999 e suas alterações subseqüentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas para completar o período restante do mandato no Conselho Municipal de Habitação, até 22 de outubro de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes indicados pela Sociedade Civil, designados através do Decreto Municipal nº 6.490, de 12/04/2018:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Órgão Policial Militar de Campo Bom
Soldado RICARDO VAGNER XAVIER DA SILVA – Titular – em substituição ao 1º Sargento MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA ESCOBAR
Soldado JOSIANE DOS SANTOS WAIS – Suplente – em substituição ao 1º Sargento VILMAR SILVA DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:63BAF2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.642, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos art. 1º, 52, inc. VI, VIII e 62, "caput" e inc. I, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação dos dispositivos legais, no âmbito municipal;

Considerando a força normativa do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, quanto aos princípios da moralidade e legalidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório, à ampla defesa e o devido processo legal, observando o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo 3 (três) servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.
Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação,

apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;
IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
VI – a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.
Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da instrução probatória.
Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º. O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da decisão.
Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.
Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Seção II
Da Multa
Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser consideradas as condições previstas no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contados na forma do art. 17.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.
CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes.
§ 4º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por, no mínimo 3 (três) servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade;
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.
Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º. O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º. Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE08640C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/19.

Objeto: aquisição de aparelho de Raios – X convencional para radiologia geral, conforme Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 21/05/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 08 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AA44BF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.925, DE 08 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA APRESENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - São designados para integrarem a Comissão para análise e julgamento da apresentação relativa à qualificação técnica do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistemas informatizados de Gestão Pública para o município de Campo Bom, os membros abaixo relacionados, a partir de 08 de maio de 2019:

NILVA TERESINHA DAMBROS – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DANIEL LUIS DA COSTA - Representando a Secretaria Municipal de Saúde
PATRICIA KLAUS - Representando a Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade
JULIA MARIA FIGUEIRO DE OLIVEIRA - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
MARCELO GIOVANE DE OLIVEIRA - Representando a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Informática

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AF634C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.836, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, PSICÓLOGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ADIENE SILVEIRA SOARES, matrícula nº 10799, titular do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 26 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:71CEF70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.863, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor EBERSON JOSE DE VARGAS, matrícula nº 12334, titular do cargo em comissão de Encarregado do Setor Administrativo de Unidade Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 25 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C257404A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.881, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora DANIELLE FREITAS DA LUZ PINTO, matrícula nº 9877, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e habitação, a partir de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CEB2D891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.887, DE 02 DE MAIO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 22 de março de 2019, do servidor ANDERSON LUIS MELO ALVES, matrícula nº 10480, titular do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 11 de março de 2016, pela Portaria nº 41.005/2016, de 09.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D4C337A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.892, DE 06 DE MAIO DE 2019.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – Cancelar a concessão do Adicional de Dedicação Especial da servidora NELY ROSANGELA LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 7785, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada por meio da Portaria nº 37.628/2014, de 24.04.2014, a partir de 02 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.117/2014, de 18 de fevereiro de 2014 e a Lei Municipal Nº 4.180/2014 de 03 de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B86D7BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.893, DE 06 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante CAROLINE MORATO DA SILVA matrícula nº 10447, de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 14739/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:991FD1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.894, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora KATIELE BALON VARGAS, matrícula nº 10791, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade,

nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DBC4A516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.895, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora ANNE CRISTIELLEN FOGAÇA GOULART DACOL, matrícula nº 10465, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F17ABFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.896, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora NILDA AGUSTINHA RAPACKI, matrícula nº 11851, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8E376A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.897, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora MARTA HELENA DA SILVA, matrícula nº 11864, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B2701DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.898, DE 06 DE MAIO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de março de 2019, da servidora LACI TERESINHA CORREA HERREIRA, matrícula nº 10453, titular do Cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 26 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.845/2016, de 24.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E57A506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.899, DE 06 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CLAISON DANIEL DREYER MACHADO para o Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:01DCEC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.900, DE 06 DE MAIO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 514, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora SONIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula 3400, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 2.254 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 19/10/1981 a 22/04/1983
CALCADOS JUBILEU SA INDUSTRIA E COMERCIO 02/06/1983 a 12/09/1983
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 04/11/1983 a 01/02/1984
FCC PARTICIPACOES LTDA 18/04/1984 a 23/04/1985
CALCADOS SEIVA LTDA 04/07/1985 a 06/01/1986
CALCADOS JUCARA LTDA 06/08/1986 a 29/08/1986
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 11/09/1986 a 17/10/1986
CALÇADOS MODELLI LTDA 24/11/1986 a 19/03/1987
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 22/04/1987 a 04/08/1987
FCC PARTICIPACOES LTDA 23/10/1987 a 15/12/1987
CALCADOS FILLIS SA IND E COM 26/02/1988 a 25/05/1988
CAHIVA MADEIRAS LTDA 21/04/1989 a 24/11/1989
FCC PARTICIPACOES LTDA 07/05/1990 a 26/06/1990
CALCADOS SEIVA LTDA 17/12/1990 a 11/09/1991

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:91A0FFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.901, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de NITHIANE CAPELLA FARIAS, portadora do CPF nº 005.856.520-58, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 9ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PSICÓLOGO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F71E4D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.902, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de SÉRGIO PINTO MARTINS, portador do CPF nº 923.445.420-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 292ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-lo para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EBBE615C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.903, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DAIANA ANDREIA AZAMBUJA, portadora do CPF nº 825.291.670-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 293ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C04ACB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.904, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MARCO AURELIO DA SILVA, portador do CPF nº 410.665.100-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 294ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A37E68DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.905, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de ROSEMARI BREHM DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 956.101.380-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 25ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:13540FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.906, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de TANIAMARA LEIDENS, portadora do CPF nº 039.712.049-45, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 162ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E43F08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.907, DE 07 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DAIANA LAIS WELTER CERUTTI, portadora do CPF nº 019.385.600-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 163ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F349FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.908, DE 07 DE MAIO DE 2019.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Manter a servidora NATALIA REGINA DE FREITAS, matrícula nº 10927, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Encarregado do Setor Administrativo de Unidade Sanitária, para o cargo de Encarregado do Setor Comunitário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 06 de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:71DA4FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.909, DE 07 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora REBECCA DE LA RUA MARTIN E HIJAS CALDAS, matrícula nº 12306, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Ginecologista/Obstetra, 20 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 02 de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:31DE677B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 09/05/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 20/05/2019, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de maio de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F475F80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 008/2019 – Aquisição de Caminhões Basculante, dia 21/05/2019, às 10h; PE 009/2019 – Aquisiçãode Caminhão Comboio- CR 1060.46667/2018-MDSA dia 21/05/2019, às 14h; PE 010/2019 – Aquisição de Motoniveladora, dia 22/05/2019, às 10h; PE 011/2019 – Aquisição de Mobiliário Escolar – TC PAR nº 201800465-6, dia 22/05/2019, às 14h; PP 011/2019 – Serviços Médicos Zona Rural, dia 23/05/2019, às 10h; PP 012/2019 – Serviços Médicos UBS Seival, dia 23/05/2019, às 14h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br e e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 09 de maio de 2019

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:E4DFA0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 73/2019

Dispensa 46/2019
Objeto: Contratação de empresa de rastreadores
Contratado (a): Inviocar Segurança de Veículos Ltda - Me

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:034FCF0D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital de aquisição de retroescavadeira, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica alterada a data da abertura dos envelopes do certame licitatório para o dia 23 de maio de 2019, às 9h.

2 – Fica alterada a descrição do bem, constante do Anexo II, item 1, e da minuta contratual (cláusula 1ª), a qual passa a ter a seguinte redação: [...]

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 08 de maio de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:8A3FBBA6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital de aquisição de trator, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica alterada a data da abertura dos envelopes do certame licitatório para o dia 23 de maio de 2019, às 14h.
2 – Fica alterada a descrição do bem, constante do Anexo II, item 1, e da minuta contratual (cláusula 1ª), a qual passa a ter a seguinte redação:
3 - Fica alterado o item 2.3 do Anexo II, o qual a ter a seguinte redação:
4 – Fica alterada a cláusula 2ª da minuta contratual a qual passa a ter a seguinte redação:
5 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 08 de maio de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:857BECB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 028/2016 – Tomada de Preços nº 06/2016

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 063/2016, para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de sistemas de informática(softwares) para todas as Secretarias do Município.
Contratado: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA – CNPJ 09.310.477/0001-48
Aditivo: nº 05 de 07/05/2019 ao Contrato nº 63/2016
Valor mensal: R$ 11.726,63 - Total do Aditivo: R$ 140.719,56
Vigência: 12(doze)meses, a contar de 10/05/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9C32F99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 965/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018

Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 65/2018 para execução de obra de ampliação e melhorias na E.M.E.F. Construindo o Saber.
Contratado: RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 10.633.663/0001-05
Aditivo: nº 02/2018 de 08/05/2018 ao Contrato nº 65/2018
Vigência: 30(trinta) dias a contar de 09/05/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:279F9676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO 001/2019

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS torna público aos interessados que se encontra em aberto o Edital de Leilão nº 01/2019, para venda de bens móveis. 01 pá carregadeira; 01 trator agrícola 01 sucata de uma plantadeira; 01 sucata de uma caixa d'água; 01 sucata de um distribuidor de adubo líquido; 01 sucata de distribuidor de adubo químico; 01 um veículo caminhonete ambulância FORD TRANSIT. Os interessados poderão acessar o edital no site – www.cerrogrande.rs.gov.br, (Leilões) ou pelo fone (55) 3756-1100, diretamente na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua América, 100, em Cerro Grande - RS.

Cerro Grande - RS, aos 08 de Maio de 2019.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:3FC4E6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de placa vibratória para a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VALOR: R$6.000,00(seis mil reais)
CONTRATADA: JUSTI ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ Nº 10.991.298/0001-00

Cotiporã, 06 de maio de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A5DA87D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130, DE 06 DE MAIO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130, DE 06 DE MAIO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JUSTI ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ Nº 10.991.298/0001-00
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de placa vibratória para a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 052/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 20 dias
VALOR: R$6.000,00(seis mil reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:472533B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/19, REFERENTE AO CONVITE DE Nº 006/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/19, DE 09 DE MAIO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: IGEMAQ METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ: 15.560.250/0001-53
OBJETO: conserto do sistema de britagem do município, incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 006/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR TOTAL: R$139.464,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Cotiporã, 09 de maio de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração.

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:F5DA6C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL 28/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 21 de maio de 2019, às 14h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de peças novas e originais e serviços de mão de obra destinadas para retifica do motor do caminhão VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ano/modelo 2002, a diesel, chassi 9BW1K82TX2R212610, PLACA IKQ 7000 para entrega imediata, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2500, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 08 de maio de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:CE499EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada de Preços n° 03/2019, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando a edificação de 01 (um) prédio pré-moldado em concreto armado. Contrato de Repasse nº 863114/2017/ME/CAIXA. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 27/05/2019. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 08 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:E0CA9A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E à Servidora Pública Municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF,** no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de maio de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 02 de maio de 2016 a 1º de maio de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 02 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:669C0690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO VENDRUSCULO,** no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de maio de 2019, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 02 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B436C5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal **GIAN CAR MONIR BAJEJA,** motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 18/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4EE2F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Letra B, Inciso III, do Art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal, **RENATO KLEIN,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença, a contar de 30/04/2019 a 04/05/2019, por motivo do falecimento de seu sogro (Pedro Anselmo Albring), conforme cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:468FF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Contrato nº 055/2019. Pregão Presencial nº 17/2019. Contratado: Medplus Com. Artigos Médicos Ltda. CNPJ nº 01.706.665/0001-88. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e/ou odontológicos. Valor: R$ 5.013,80 (cinco mil e treze reais e oitenta centavos). Vigência: 07/05/2019 à 04/10/2019. Assinatura do Contrato: 07/05/2019.

Derrubadas/RS, 07 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:2FCE6632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

Contrato nº 056/2019. Pregão Presencial nº 17/2019. Contratado: L A Dalla Porta Júnior. CNPJ nº 11.145.401/0001-56. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e/ou odontológicos. Valor: R$ 5.141,77 (cinco mil e cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). Vigência: 07/05/2019 à 04/10/2019. Assinatura do Contrato: 07/05/2019.

Derrubadas/RS, 07 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:CEA2F414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

Contrato nº 057/2019. Pregão Presencial nº 17/2019. Contratado: Sélia Naria Hermanns. CNPJ nº 29.806.057/0001-64. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e/ou odontológicos. Valor: R$ 3.269,80 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 07/05/2019 à 04/10/2019. Assinatura do Contrato: 07/05/2019.

Derrubadas/RS, 07 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F9E74857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Contrato nº 058/2019. Pregão Presencial nº 17/2019. Contratado: Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares. CNPJ nº 11.776.334/0001-78. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e/ou odontológicos. Valor: R$ 4.171,14 (quatro mil e cento e setenta e um reais e quatorze centavos). Vigência: 07/05/2019 à 04/10/2019. Assinatura do Contrato: 07/05/2019.

Derrubadas/RS, 07 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:3CA23657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 20/2019, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de sêmen bovino, materiais para inseminação artificial e nitrogênio líquido. Abertura dos envelopes às 9horas do dia 22 de maio de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 08 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:F9C2BFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial.
Data: 22 de Maio de 2019.
Horário: 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:CB1EF6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para compor as cestas básicas para as famílias integrantes do programa desenvolvido na horta e horto comunitários pela Secretaria de Assistência Social.

Data de julgamento: 21/05/2019 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 21 de maio de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:7F00B1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo de dispensa de licitação nº 004/2019.

Objeto: Contração de empresa especializada para elaboração de laudo técnico da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus – Entre Rios do Sul/RS, conforme relatório fotográfico em anexo.
Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS.
Contratada: Homrich Engenharia Eireli.
Valor: R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinqüenta reais).
Contrato nº: 061/2019
Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 08 de maio de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:D0E4F3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019**, Processo administrativo nº 3252/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS - SMCEL"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. PROPOSTAS: **até o dia 28 de maio de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 28 de maio de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (**portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D5548B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA 05/2018
PROCESSO Nº 3922/2018
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do recurso interposto pela empresa INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA: totalmente improcedente. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:0D6A0077

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 04/2018
PROCESSO Nº 10716/2018
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do recurso interposto pela empresa INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA: totalmente improcedente. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:71E62200

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1185/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - SMAD "**:

1. Exclui-se do item 11 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO; Letra I – DA CAPACIDADE TÉCNICA, do Edital, as seguintes exigências:

i.2 – CERTIFICADO DO INMETRO DE ADERÊNCIA A PORTARIA 170/12, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

i.3 – COMPROVANTE de conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of certain Hazardous Substances);

i.4 – CERTIFICADO EPEAT na categoria GOLD para microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net;

i.5 – CERTIFICADO 80PLUS DA FONTE, na categoria BRONZE, disponível em www.80plus.org (exeto para o notebook);

i.6 – COMPROVANTE de conformidade que o modelo ofertado está listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://sysdev.microsoft.com/pt/Hardware/lpl/ para o Windows 10 x64 e Windows 7x86 e x64;

i.7 – CERTIFICADO de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI"de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro da categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

i.8 – COMPROVANTE de conformidade que o fabricante do equipamento, é membro da EICC ou possui Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Verificação da EICC no site: http://www.eiccoalition.org/about/members (Exeto para o notebook);

i.9 – COMPROVANTE de que o fabricante é membro do GREEN ELETRON http://greeneletron.org.br, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos. (exceto para notebook).

2. Altera-se o Item 7 – DA CAPACIDADE TÉCNICA, alínea 7.1 do ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 Declarações/certidões/certificações (Deverão ser apresentados impressos junto a ENTREGA DO EQUIPAMENTO)".

• CERTIFICADO DO INMETRO DE ADERÊNCIA A PORTARIA 170/12, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

• COMPROVANTE de conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of certain Hazardous Substances) ou laudos/certificações similares emitidas por Instituições ou Laboratórios creditados no INMETRO;

• CERTIFICADO EPEAT na categoria GOLD para microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net ou laudos/certificações similares emitidas por Instituições ou Laboratórios creditados no INMETRO;

• CERTIFICADO 80PLUS DA FONTE, na categoria BRONZE, disponível em www.80plus.org (exeto para o notebook);

• COMPROVANTE de conformidade que o modelo ofertado está listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://sysdev.microsoft.com/pt/Hardware/lpl/ para o Windows 10 x64 e Windows 7x86 e x64;

• CERTIFICADO de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o

padrão "DMI"de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro da categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

• COMPROVANTE de conformidade que o fabricante do equipamento, é membro da EICC ou possui Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Verificação da EICC no site: http://www.eiccoalition.org/about/members (Exeto para o notebook);

• COMPROVANTE de que o fabricante é membro do GREEN ELETRON http://greeneletron.org.br, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos. (exceto para notebook).

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de maio de 2019,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:E32C2BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 091/2019
DISPENSA 100/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação de Literatura e Beneficência – Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
CNPJ: 92.962.869/0018-83
Objeto: Contratação de instituição para execução indireta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).
Valor mensal: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).
Valor total: R$ 243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: de 08/05/2019 a 07/05/2020
Assinatura: 07/05/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C882AE14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 02/2019
PROCESSO Nº 2211/2019

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02(PROPOSTA FINANCEIRA): **DESCLASSIFICAR** a empresa **COOPERFORÇA DO BRASIL LTDA – EPP**. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar, a empresa **HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de R$ 78.808,15 (Setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos); em segundo lugar, a empresa **PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA** com o valor global de R$ 86.770,57 (Oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo recursal de cinco dias úteis para apresentarem suas razões de recurso**.**

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:1C2B21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO - SMCEL "**:

1.O edital e suas respectivas alterações encontram-se disponíveis através do site http:// www.portaldecompraspublicas.com.br/

Altera-se o ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, do Edital;
Altera-se o ANEXO IV – DO OBJETO, do Edital;
Altera-se o ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital;

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de maio de 2019,** sendo até **13h45min** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:F104D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2294/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DEMITIR Virginia Blauth, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7164, admitida em 19.05.2003, a partir de 09.05.2019, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 4402/2018. Homologado em 07.05.2019.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:91725849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2295/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Jóice Xavier de Freitas através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 57º lugar, a partir de 08.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:12DCC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2296/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Isabel Maria Ramos Martins através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 58º lugar, a partir de 08.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:2542CBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2297/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Ribeiro Wolker através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 59º lugar, a partir de 08.05.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:7538A2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:

Processo nº: 259
Autuado: GELCI NUNES GUERIM
CNPJ: 04.208.936/0001-63
Data da Autuação: 08/09/2017
Localidade: Av. Luiz Pasteur, 1673 – Salas 01 e 02 – Tamandaré, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 36 Caput da Lei Estadual 6.503/72 c/c Artigo 842 caput do Decreto Estadual 23.430/74, tipificado no Art. 10 inciso IV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 10/11/2017
Penalidade Imposta: Advertência.

Processo nº: 289
Autuado: ROSE MARIA DE MORAES 43459625015
CNPJ: 24.606.101/0001-79
Data da Autuação: 20/04/2018
Localidade: Rua Lupicínio Rodrigues, 367 – Santo Inácio, Esteio/RS.
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 36 Caput da Lei Estadual 6.503/72 c/c Artigo 842 caput do Decreto Estadual 23.430/74, tipificado no Art. 10 inciso IV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 21/05/2018
Penalidade Imposta: Advertência.

Processo nº: 283
Autuado: RITTER & RITTER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME
CNPJ: 06.179.222/0001-08
Data da Autuação: 18/10/2017
Localidade: Rua Santos Dumont, 37 – Salas 01, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Item 57 do Anexo da Resolução RE Nº 2605 de 11 de agosto de 2006 c/c artigo 8 inciso II da Resolução RCD 156 de 11 de agosto de 2006 c/c item 9.1 da Portaria Estadual Nº 40 de 26 de dezembro de 2000, tipificados no Artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde.
Data da decisão final: 03/05/2018
Penalidade Imposta: Advertência.

Processo nº: 270
Autuado: JULIO CESAR CARDOSO - ME
CNPJ: 02.452.585/0001-06
Data da Autuação: 15/12/2018
Localidade: Rua Bento Gonçalves, 1244, Loja: 06 BL: F Q: 08 – São Sebastião, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 432 Par. Único; Art. 433 Inc. I, VI, XIII e XIV; Art. 356; Art. 350 Inc. I e II; Art. 365 Caput e Par. 2º; Art. 366 e Art. 372 Inc. II do Decreto Estadual 23.430 de 1974, tipificados no Artigo 10 incisos IV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Interposto recurso em 3ª instância à Secretária Municipal de Saúde fica mantida a penalidade aplicada julgando procedente o Auto de Infração.
Data da decisão final: 09/08/2018
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo nº: 292
Autuado: JAIRO DANIEL GUERIZOLI 73374873049
CNPJ: 23.673.062/0001-60
Data da Autuação: 26/04/2018
Localidade: Rua Vinte e Quatro de Agosto, 306 – Centro, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 36 Caput da Lei Estadual 6.503/72 c/c Artigo 842 caput do Decreto Estadual 23.430/74, tipificado no Art. 10 inciso IV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pela Assessora da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 28/05/2018
Penalidade Imposta: Interdição.

Processo nº: 266
Autuado: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL FOR KIDS LTDA-ME
CNPJ: 08.099.841/0001-00
Data da Autuação: 08/12/2017
Localidade: Rua Garibaldi, 140 – Centro, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Ausência de sabonete líquido na pia da cozinha para lavagem de mãos no momento da vistoria; Tela milimétrica em abertura na cozinha mal fixada, apresentando frestas; Ausência de guarda de amostras dos alimentos preparados; Alimentos preparados armazenados no refrigerador em recipiente sem etiqueta com informações mínimas referentes aos alimentos; Presença de alimento vencido no congelador; Ausência de berços nos berçários; Tetos das salas jardim 1, jardim 2 e 2B; Presença de medicamento sem receita no berçário 1; Tendo havido infração nos seguintes dispositivos legais: item 4.1.14 do anexo da RDC ANVISA 216/2004 c/c item anexo I da portaria 78/2009; item 4.3.1 do anexo da RDC ANVISA 216/2004 c/c 4.2 anexo I portaria estadual 78/2009; item 4.8.18 do anexo da RDC ANVISA 216/2004 c/c item 9.19 anexo I portaria 78/2009; itens 4.7.4 e 4.7.5 do anexo RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 18, parágrafo 6, inciso I da Lei federal 8078/1990; item 2.5.3, letra “e” do anexo I da portaria Estadual 172/2005; item 2.4.7 do anexo I portaria Estadual

172/2005; item 2.4.7 do anexo I da portaria Estadual 172/2005; itens 2.4.1 letra "j" e 2.4.8 do anexo I da portaria Estadual 172/2005.
Decisão Final: Advertência.
Data da decisão final: 23/03/2019
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Michele de Oliveira de Souza Antunes
Código Identificador:F3E28EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao termo de certificação e outorga de licença para atividade de taxi
Concessionário: Diógenes Pordeus Brandão
Objeto: prorrogação de prazo de execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de Fagundes Varela. por mais 04 (quatro) anos, a contar de 17 de junho de 2019.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D80A6C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 157/2017
Contratada: Geopix do Brasil Ltda EPP
Objeto Prorroga prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato principal. para mais 06 (seis) meses, a contar de 08 de maio de 2019. Data: 07/05/2019.

Fagundes Varela, 11 de abril de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:8BC0D9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa para o fornecimento de Cartão Combustível. Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ sob n° 92.934.215/0001-06. O serviço contratado não terá custo para o Município, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019** O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa para o fornecimento de Cartão Alimentação. Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ sob n° 92.934.215/0001-06. O serviço contratado não terá custo para o Município, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FAXINAL DO SOTURNO, 09 de Maio de 2019.

LOURENÇO DOMINGO MORO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:7032275C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2019 PROFESSOR AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº004/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade emergencial por excepcional interesse público no preenchimento do cargo para o andamento normal das atividades da Administração Municipal, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, torna público, que no período entre 10 a 16 de maio do corrente ano, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº004/2019, junto à Secretaria de Educação e Cultura, no horário das 8h 00min às 11h 40min e das 13h 30min às 17h 00min, para a contratação temporária de Professor de Atendimento Educacional Especial AEE, (20) vinte horas: Maiores informações pelo telefone 54-3546-1001.

Faxinalinho, 08 de maio de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3CD0E2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE

PROCESSO Nº041/2019
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **8:00 horas do dia 22 de maio de 2019**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, com a finalidade de receber propostas para contratação de Assessoria na área da Saúde, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por email administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 089 de maio de 2019

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0CE50E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº. 2.176/06, comunica aos interessados que fará

licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:57E0EE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 018-2019 JAIRO M. HOMERCHER

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: JAIRO M. HOMERCHER
CNPJ 22.983.261/0001-01
Vinculado a Tomada de Preços 001-2019
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 27/02/2019, sendo acrescida pela Administração algumas adequações e ampliações de metragem, havendo aumento de quantitativos referente ao projeto inicial, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos.
Lote 01
Valor aditivo: R$ 2.597,54
Valor atualizado: R$ 866.468,65

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A2FF3354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO do texto das alíneas "c" e "g" do item 4.1 – Da Proposta no Edital em epígrafe. As demais disposições permanecem inalteradas. Fica alterada a data de recebimento e abertura para o dia 24/05/2019, às 14:30 horas. Informações e Edital alterado no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, Fone (51) 3627-8544/8546, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, ou no site www.imbe.rs.go.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Maio de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8E50AEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019

Empresa: PIQUETE DE LAÇADORES DE SANTA TEREZINHA. – **Objeto**: Termo de colaboração, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, repasse de recursos financeiros para o Piquete de Laçadores Santa Terezinha, para realizar as atividade campeiras e artisticas constantes na programaçõa do XIV Rodeio Criolo Internacional de Imbé. – **Valor:** R$ 233.904,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e quatro reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 38/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Maio de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:12809F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019

RAQUEL DE QUADROS BENFICA. – **Objeto**: Contratação de artesã para confecção de lembrança para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Valor:** R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 39/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Maio de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:908AB5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019

Empresa: OSÓRIO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. – **Objeto**: Contratação de empresa para Inspeção Veicular nos veículos Ônibus escolares lotado na Secretaria de Educação conforme Ofício 022/2019/Munic.-CETRAN, para Secretaria de Educação e Cultura. – **Valor:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 40/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Maio de 2019

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:95326C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019

Empresa: OSÓRIO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. – **Objeto**: Contratação de empresa para Inspeção Veicular nos veículos Ônibus escolares lotado na Secretaria de Educação conforme Ofício 022/2019/Munic.-CETRAN, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Valor:** R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 41/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Maio de 2019

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C53328C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

Empresa: GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA-ME – **Objeto**: Contratação da empresa para a realização de show da banda João Neto & Sinforiano e Banda no evento Baile do Asfalto no dia 08/05/19 em comemoração aos 31 Anos do Município de Imbé, para Secretaria Munic. de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio. – **Valor:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 42/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Maio de 2019

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:60DA9459

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA 139/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 e Decreto Municipal n°2479/2013, após o retorno da Notificação n°139/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de não procurado após três tentativas de entrega ao destinatário e a outra correspondência com mesmo teor pelo motivo de falecido, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 13 NA QUADRA 256 NO SETOR 45 – Centro, IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, a **cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) *"para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendoos posteriormente limpos. § único. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º-** *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os seviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício."*
Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$1.977,69 por terreno – Decreto Municipal n°3523/2019. Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:92022D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 38/2019 - PROCESSO 73/2019- EDITAL 41/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PORTÃO E GRADES DE FERRO PARA O PRÉDIO DO CRAS, para a Secretaria de Assistência Social, às 09 horas do dia 23 de maio do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de maio de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7DEEAD30

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 39/2019 - PROCESSO 74/2019- EDITAL 42/2019

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS INFRAVERMELHO INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA A E.M.E.I LAR DA CRIANÇA,** para a Secretaria de Educação, às 14 horas do dia 23 de maio do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de maio de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4785F754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 62, DE 08 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
315	2111	339030	0001	5.000,00
315	2111	339030	0001	10.000,00
Total				**15.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
319	2035	339030	0001	5.000,00
320	2035	339039	0001	10.000,00
Total				**15.000,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:373AEDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2019 CONTRATO Nº 050/2019

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico e de Expediente para as Escolas Municipais e Secretarias Municipais, conforme Pregão Presencial nº 13/2019 e Processo nº 29-2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CRISTIANO DUARTE, CNPJ: 14.480.526/0001-20;
Valor total: R$10.909,67.

Iraí, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C72761DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2019 CONTRATO Nº 051/2019

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico e de Expediente para as Escolas Municipais e Secretarias Municipais, conforme Pregão Presencial nº 13/2019 e Processo nº 29-2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LUZES E DECÓR LTDA, CNPJ: 19.786.942/0001-75;
Valor total: R$10.138,12.

Iraí, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AC131335

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2019 CONTRATO Nº 052/2019

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico e de Expediente para as Escolas Municipais e Secretarias Municipais, conforme Pregão Presencial nº 13/2019 e Processo nº 29-2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: S. SCHNEIDER – EPP, CNPJ: 28.629.492/0001-06;
Valor total: R$7.862,82.

Iraí, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EC1785C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2019, Processo Administrativo nº 54/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 bomba de água de 21 estágios 21HP para a localidade de Cândida Vargas.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA - ME
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 06/05/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:46378E0C

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019, Processo Administrativo nº 56/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e componentes para revisão mecânica do Ford kA - placas IXX 6824 da SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULO - LTDA
CNPJ: 88.632.369/0012-00

Homologação: 06/05/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:14E8A6DB

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, Processo Administrativo nº 055/2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: **Prestação de serviço de mecânica para o veículo Ford kA - placas IXX 6824 - SMS.**

Fundamento: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULO - LTDA
CNPJ: 88.632.369/0013-00

Homologação: 06/05/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A346D164

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2019, Processo Administrativo nº 58/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e componentes para revisão mecânica do GM prisma IZC 7E32 - SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 06/05/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3F92B0D4

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, Processo Administrativo nº 057/2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: **Prestação de serviço de mecânica do GM prisma IZC 7E32 - SMS.**

Fundamento: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 06/05/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:16A2D4CB

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 13/2019, Processo Administrativo nº 37.2019, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para realização de publicidade legal e informativos impressos.

Contratado: JORNAL A FOLHA LTDA
CNPJ: 17.556.142/0001-32

Data da Homologação: 06/05/2019

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:23BE4ACD

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 11/2019, Processo Administrativo nº 35.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus para SMEC e SMOTU.

Contratado: IRMÃOS FLACH LTDA
CNPJ: 08.774.832/0001-77

Contratado: EXCELSIOR S.A PNEUS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 92.693.282/0001-78

Data da Homologação: 06/05/2019

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A6D8B1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 129/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global (material e mão-de-obra) de restauro em casa estilo enxaimel, denominada Casa de Janelas Amarelas, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 24 de maio de 2019, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3AC784D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2017
Vigência da Ata: 24.05.2019
Órgão Gerenciador: Universidade Federal da Bahia
Órgão Aderente: Município de Ivoti
Objeto: Aquisição de 21 computadores para diversas Secretarias, conforme item 24 do Edital de Pregão Eletrônico 36/2017 e Ata de Registro de Preços nº 36/2017
Valor total: R$ 95.472,09
Fundamento legal: art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013

Ivoti, 08 de maio de 2019.

ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:5990B7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 13-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO NO MOTOR E BOMBA INJETORA DA MOTONIVELADORA FG 140 ANO 2002 DA SECRETARIA DE OBRAS,** abertura prevista para 22 de maio de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 08 de maio de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C70417D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 053/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Professor de Educação Infantil, Nível 1, e Professor de Artes, Nível 1.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pelas Leis Municipais n° 1.410/2019 e 1.411/2019,**torna público** divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme descrito abaixo:

Função: Professor de Educação Infantil

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nº acertos	Classificação
Marilda Forte dos Santos dos Anjos	002	19	2º
Roberta da Silva Quiles	003	20	1º
Keila Souza Macêdo	006	Não compareceu	Não compareceu
Viviane Martins Pedroso	007	10	4º
Norma José de matos Schmitt	008	05	Reprovada
Cibele Schoffen Peres	009	12	3º
Josiane Gomes Bobsim	010	Não compareceu	Não compareceu

Função: Professor de Artes

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nº acertos	Classificação
Dóris Garcia Alves da Silva Milchareck	001	20	1º
Moises Lincolin Charteris Freitas dos Santos	004	Não compareceu	Não compareceu
Maria Isabel Schwab	005	14	2º

Conforme o item 7 do Edital nº 037/2019 do Processo Seletivo Simplificado- SSP nº 002/2019, fica aberto prazo de um dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, em 8 de maio de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:3B0BE611

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 052/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

Divulga classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Enfermeiro e Dentista.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Sr. João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pelas Leis Municipais n° 1.409/2019 e 1.413/2019,**torna público** a divulgação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme descrito abaixo:

Função: Enfermeiro

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nº de acertos	Classificação
HIago Benetti Ritter	001	18	1º
Guilherme Lopes de Lima	002	14	3º
Tain Barth Lopes de Lima	003	07	reprovada
Gustavo Hanich Kirsch	006	Não compareceu	Não compareceu
Michels da Silva Walmarth	007	08	reprovado
Renata Zimmer da Silva	012	08	reprovada
Juliana Regina Teixeira	014	07	reprovada
Raquel Dalpiaz Dias	016	16	2º

Função: Dentista

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nº de acertos	Classificação
Débora Nunes de Oliveira	004	11	7º
Marina Vidor dos Santos	005	10	10º
Randara Dalpiaz	008	18	1º
Verônica Rôpke Zanuzo	009	11	8º
Dalila Endler Schutz	010	14	3º
Gabriel Trevisan Schmidt	011	Não compareceu	Não compareceu
Juliana Beatriz de Oliveira	013	11	6º
Conrado Souza Milanesi	015	13	4º
Peterson Baldin de Oliveira	017	11	9º
Rita de Cássia Grings	018	Não compareceu	Não compareceu
Vitória Vicente	019	12	5º
Thais Viegas Cigolini	020	16	2º

Conforme o item 7 do Edital nº 038/2019 do Processo Seletivo Simplificado- SSP nº 003/2019, fica aberto prazo de um dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné em 08 de maio de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:4C48F641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão

Presencial 18/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 23 de maio de 2019, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 08 de maio de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:30D9B79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 RECAPAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 021/2019, tendo por finalidade Serviços de Recapagem de Pneus da Frota Municipal .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 06 de Maio de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:FCE9375D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 173/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 173/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RIBEIRO JUNG COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 92.749.241/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 90.000 KM VEICULO IXY 7199, SMF.
Valor Contratual: R$3.460,49(três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D912165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 174/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUGUSTO CESAR SCHMUTT PEREIRA.
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA GRANJINHA MUNICIPAL.
Valor Contratual: R$374,00(trezentos e setenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:22E9832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 176/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ESCAVACOM COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 11.009.721/0001-89
Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO PENEIRADO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS.
Valor Contratual: R$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B78FCCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 177/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DE PLACAS IVL 8999.
Valor Contratual: R$3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4455598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 135/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de seguro total para veículo Renault Master de placas IZE 2E76, SMASTH
Valor contratual: R$ 3.450,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 170/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:73CBC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 136/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Porto seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: contratação de seguro responsabilidade civil para veículo Renault Master de placas IZE 2E76, SMASTH
Valor contratual: R$ 663,52
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 171/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5B3741AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 91/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 091/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VEIGRA COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 04.859.689/0001-65
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS DE PLACAS IJB 8299, SME.
Valor Contratual: R$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F0EB2E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 131/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 131/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AGOSTINHO DA SILVA VELHO & CIA LTDA
CNPJ: 01.851.012/0001-92
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias.
Valor contratual: R$ 8.639,00
Vinculada a Pregão Eletrônico Nº 42/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 2 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C1AC019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 132/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 132/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA
CNPJ: 00.349.459/0001-03
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias.
Valor contratual: R$ 6.010,00
Vinculada a Pregão Eletrônico Nº 42/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 2 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B2D564C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 133/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 133/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: THAINA SCHUMACHER
CNPJ: 22.491.067/0001-09
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias.
Valor contratual: R$ 8.745,00
Vinculada a Pregão Eletrônico Nº 42/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 2 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:48E67652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 134/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 134/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.634.736/0001-01
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias.
Valor contratual: R$ 5.420,00
Vinculada a Pregão Eletrônico Nº 42/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 2 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6569A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 175/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: I.L.R. ALBINO.
CNPJ: 11.808.637/0001-25
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA HWB, SMOSTT.
Valor Contratual: R$3.296,00(três mil duzentos e noventa e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3AC90DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 182/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: PAGAMENTO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO DE PLACAS IRL 6731, SME.
Valor Contratual: R$1.100,00(um mil e cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:70A20DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2019

Designa integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal nº1676/2014 de 08 de Outubro de 2014** e alteração feita pela **Lei Municipal nº 1872/2016 de 21 de Junho de 2016**:
RESOLVE DESIGNAR:
Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente(COMDICA):
I - 03 (Três) representantes da Prefeitura, a saber:
a) Luciane Milbradt Callonti, como **titular**, e **Najla Nasserer** como **Suplente**, representando a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**;
b) José Celi Loch, como **titular**, e **Jociel Diego Bock**, como **suplente**, representando a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**;
c) Paula Camponogara, como **titular**, e **Giovana Puntal**, como **suplente**, representando a **Secretaria Municipal de Saúde**;
II - 03 (Três) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura, representantes das seguintes entidades:
a) Rosalva de Arrial, como **titular**, e **Leandro Schultz**, como **suplente**, representando a Associação Municipal dos Pequenos Agricultores - AMPA;
b) Mariele Pavanatto de Arrial, como **titular**, e **Luci Renner**, como **suplente** representando as **Comunidades Religionas**;
c) Naida Maria Puntel, como **titular**, e **Isane Valeria Diehl**, como **suplente**, representando a **Associação de Mulheres Cabraisenses**;
Art. 2º - Os integrantes do presente Conselho deverão reunir-se num prazo máximo de quinze dias contados da nomeação para serem empossados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:199A1CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2019

Designa Membros integrantes do CMAS.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 993/2009 de 27 de janeiro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - Designa os seguintes membros para integrarem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – Do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
- TANIA BEATRIZ POHLMANN – Titular;
- LIANE LOPES RODRIGUES – Suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
- EVA ISABEL DE OLIVEIRA BREDOW – Titular;
- SAMARA DE CASTRO PAVANATTO.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- TAINARA MARGEL SCHAURICH – Titular;
- EDUARDA SCHOENFELDT – Suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
- SILVANA ROSA DA SILVA – Titular;
- MARLETE ROSELI ZIMMERMANN – Suplente.
II – Da Sociedade Civil:
- 02 representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, os seguintes membros:

Representantes do Instituto Social João XXIII:
- NIURIA MARIA DOMANN – Titular;
- JOSÉ MOACIR LOVATO – Suplente.
Representantes do Centro de Tradições Gaúchas Presilha Pampiana:
- VLADIMIR FERRAZ – Titular;
- VILNEI DE LACERDA – Suplente.
01 representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, os seguintes membros:
Representantes do Escritório Municipal da Emater/RS-Ascar:
- FLÁVIA MICHELI GLASENAPP BORSTMANN - Titular;
- LENISE RAQUEL MENTGES – Suplente.
- 01 representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, os seguintes membros:
Representantes da Congregação Concórdia Luterana:
- MARCELI MULLER MENEZES – Titular;
- CLEBER AUGUSTO MEHLER – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 238/2017 de 31 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A9647EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS, REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS EM ANDAMENTO.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:
Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais de todos os processos abertos através de Portarias e que ainda estão em andamento.
Art 2º - A comissão, de que trata o **Art. 1º,** será composta pelos servidores estáveis: Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1; Sr. **MARCOS LEANDRO DE BAIRROS**, Cargo Operador de Máquinas, Matrícula Nº755-2, sendo que todos os processos serão presididos pelo primeiro membro acima indicado.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:49B3F498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019
ENTIDADE: UNIDOS – UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DE OSÓRIO
CNPJ Nº: 08.621.527/0001-81
OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo estabelecer a parceria em regime de mútua cooperação com a finalidade de garantir o transporte universitário aos estudantes que cursam o Ensino Superior em São Leopoldo, no período diurno, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e que residem no Município de Osório/RS, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.192, de 30 de abril de 2019, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.
PRAZO: de 03/05/2019 a 31/07/2019.
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
EXPEDIENTE: 319184/2019
DATA: 03.05.*2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:52EA9315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 (15/04/2019)
CONTRATADA: LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI EPP
CNPJ: 20.763.859/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de abril de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de reforma e ampliação de edificação da estratégia de saúde da família do distrito de Passinhos (UBS Passinhos) – Osório/RS, conforme Lei 6.026, de 17 de abril de 2018, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e proposta financeira, em anexo.
EXPEDIENTE: 325173/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F6042079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 37/2018:** Comunicamos reabertura da sessão para convocação de próximo colocado no lote 02 do certame. Objeto: Registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados às Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Osório. Data de reabertura: 15/05/2019 às 9h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:83DE74D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N°01.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMADA PÚBLICA N°01.2019:** Comunicamos os vencedores do certame e seus produtos: Cooperativa de Consumo e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Litoral Norte – COOPVIVA, vencedora dos seguintes itens: alface, aipim descascado, banana branca, batata doce roxa, beterraba, bergamota, brócolis, cebolinha verde, chuchu, cenoura, couve-flor, couve manteiga, laranja suco, repolho, rúcula, tomate, feijão preto, feijão amendoim, mel e suco de uva natural; Cooperativa de Produção Agropecuária Sete de Julho Ltda (COPAL), vencedora do item arroz polido tipo 1 orgânico. Cabe salientar que o item cebola restou deserto. Abre-se prazo de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1B76CE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°10.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°10.2019:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda, com o valor global de R$97.999,57, sendo vencedora do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3631EBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 136/2019

EDITAL 136/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 023/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 107, de 08 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 09 a 10 de maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017, conforme autorizado no expediente **nº 326719/2018.**

AGENTE COMUNITÁRIO – SANTA LUZIA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

MARCIA LUIZ DOS SANTOS BITTENCOURT/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 08 de MAIO de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:33EF0D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 140/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO - SERVENTE

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 015/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 089/2019, de 27 de março de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 09 a 10 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e solicitação conforme expediente nº **325957/2019.**

SERVENTE

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CATIA SIMONE KINGESKI COUTO/2º
KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA/3º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 08 de MAIO de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:8C203A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 138/2019

EDITAL 138/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 56/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 56/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 119, de 11 de maio de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 09 a 10 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expedientes nºs **322074/2019, 326079/2019, 325258/2019, 325948/2019, 324790/2019 e 326228/2019.**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

JÉSSICA SCHEFFER DA COSTA /41º
KAROLINE MARTINS DUTRA /42º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de Abril de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:8C1A4A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 139/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFESSOR ÁREA II – PORTUGÊS

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 014/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 09 a 10 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

NOME/CLASSIFICAÇÃO

IZAIAS ROSA DA SILVA/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.190 de 30 de Abril de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 08 de maio de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:3513EEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de redes de proteção e mão de obra para instalação, as quais serão destinadas ao Ginásio Municipal e ao Complexo Esportivo do Município de Palmitinho/RS.

Favorecido: DAILI VELIDIANE LUZA ME, CNPJ nº 29.157.995/0001-80, Rua Clara Rochenbach, Nº 145 – Sala 02, Bairro São João, Município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP: 98435-000.

Valor Mensal: R$ 8.489,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 08 de Maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:EA9B0304

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: DAILI VELIDIANE LUZA ME
CNPJ: 29.157.995/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 8.489,00
VALIDADE: 60 (sessenta) dias
VENCIMENTO: 08/07/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de redes de proteção e mão de obra para instalação, as

quais serão destinadas ao Ginásio Municipal e ao Complexo Esportivo do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 08 de Maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:8BCA6B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2019

É dispensável a licitação para locação do imóvel sito a Av. das Nações, nº 564, Bairro Guarujá, Parobé- RS, para uso do CAPS, conforme Parecer Jurídico 053/2019, Processo Licitatório n.º 2569/2019, e em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 07 de maio de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BCC59763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

É dispensável a licitação para contratação emergencial de empresa para fornecimento de CARNES para a Alimentação Escolar, em conformidade com o Parecer Jurídico 051/2019, Proc. Adm. Licitatório 2635/2019, fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Parobé, 08 de maio de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C3F3AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

É dispensável a licitação para contratação de Instituição de Ensino para Formação Continuada de professores da Rede Municipal de Ensino referente ao BNCC 2019 – Base Nacional Curricular Comum, em conformidade com o Parecer Jurídico 052/2019, Proc. Adm. Licitatório 2678/2019, fulcro no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Parobé, 08 de maio de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5EDEBC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade RP **PE Nº 059/2019–SMED**, aquisição de material de construção IV. Abertura: 14 hs do dia 22/05/2019. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br - Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 08 de maio de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:90DA7968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019: A presente licitação visa contratar empresa para segurar os veículos da frota desta Municipalidade, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 21/05/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 07 de maio de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7CFA4CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 008/2018-01 – 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE FORNECIMENT0
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Objeto: Resolvem aditar o termo mencionado para alterar parcialmente sua cláusula primeira quanto ao item n°297, a contar de 12/12/2018. Descrição: Cloridrato de Naloxona Solução Injetável (ampolas), concentração 0,4mg/ml. VALOR: R$7,71 (sete reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1D6E961C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 008/2018-01 – 3° ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE FORNECIMENT0
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Objeto: Resolvem aditar o termo mencionado, a contar de 22/03/2019, para alterar parcialmente sua cláusula primeira quanto ao item n°181 - Descrição: Bromidrato de Fenoterol (frascos) concentração 5mg/ml. VALOR: R$3,60 (três reais e sessenta centavos) e o item n° 322 Cloridrato de Ondansetrona (comprimidos) 4mg. VALOR: R$2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:73F7B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 008/2018-04 – 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TERMO DE FORNECIMENT0

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: Resolvem aditar o termo mencionado, a contar de 25/10/2018, para alterar parcialmente sua cláusula primeira quanto ao item n°110 - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino (comprimidos) 500mg. VALOR: R$0,176.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:18553CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOMINAL DOS MORADORES BENEFICIÁRIOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO LAFAR AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº 2203, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.138.292/0001-74, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, faz saber pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que estará realizando a entrega de matrículas de posse aos moradores do Bairro Laffar Azevedo, autorizada pela Lei Municipal Nº 3.852/19 em conformidade com ascondições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
II. DO CHAMAMENTO

A chamada se dará com divulgação ampla conforme descrito neste edital a pedido de comparecimento dos moradores contemplados com a doação das áreas de terreno descritas na matrícula nº. 15.910, do Registro de Imóveis de Rosário do Sul na data de 21 de maio de 2019, às 19h nas dependências do Teatro Municipal João Pessoa para a entrega das referidas matrículas.

Chamada nominal listada e publicada no site da Prefeitura Municipal: www.prefeituraderosario.com.br.

Em anexo cópia da Lei nº. 3.852/19 - Regularização Fundiária do Bairro Lafar Azevedo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Sul, 08 de Maio de 2019.

ZILASE ROSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:5C8EE396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau máximo, 30% (trinta por cento), ao Servidor **NERIVELTON MARQUES GARCIA,** Matricula 3271-9, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, a contar de **09.05.2019,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:02977E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.05.2019 a 21.05.2019, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Administrativo Auxiliar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE MAIO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C480F142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº 141 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Exonera um servidor público Municipal.

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a servidora **ANA RAQUEL CARDOSO SOARES –** matrícula F- 2063, do cargo de "SERVENTE II – Padrão 2", a partir de 06 de maio de 2019, por ter sido aprovada em11.º lugar na ordem de classificação, no **Concurso Público** nº 01/2015, e **nomeado** em Estágio Probatório através do Decreto nº 118/2019, de 22/04/2019, para o cargo de **"PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPANHOL – Nível 2"**, resguardados os direitos adquiridos, conforme Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F214F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.715, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, o Senhor **DANIEL ALT DA SILVA**, Advogado, Mestre em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, Professor de Direito Privado no Centro Universitário FADERGS, Professor de Pós-Graduação da PUC e da FMP e Membro da Diretoria da IBDFAM/RS, que estará em visita a nossa cidade no dia 17 de maio do corrente ano, participando de palestra sobre "O planejamento Antenupcial e as Famílias Simultâneas"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FE2AE6E9

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo de dispensa de licitação nº 199/19.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 72.03.04.123.0021.8006.3.3.90.30.16.00.00 Material de expediente
Empresas vencedoras: **Neiva J.A Folle**, CNPJ nº 03.562. 811/0001-74 - valor de R$ 7.052,02 (sete mil e cinqüenta e dois reais e dois centavos); **PQ Comércio e Assistência Técnica de Copiadoras**, CNPJ nº 92.270. 834/0001-35 – R$ 504,60 (quinhentos e quatro reais e sessenta centavos); **Sérgio Pires Dias – ME**, CNPJ nº 94.905.429/0001-71, valor total de R$ 1.774,00 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais) e **Gráfica Mercograf Ltda**, CNPJ 02.336.710/0001-12, valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), valor total de R$ 10.080,62 (dez mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

Santana do Livramento, 08 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:34EE93BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2019

Declara de Utilidade Pública o Leões Gaditas Moto Clube.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Leões Gaditas Moto Clube, com sede na Rua Catuípe, 283, centro do Município de Santo Ângelo, CNPJ 32.303.622/0001-85, sendo uma associação privada que desenvolve atividade na área do motociclismo e em trabalhos sociais voluntários.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 08 de maio de 2019.

DIONÍSIO FAGANELLO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:53A18144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 539/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MAÍLA SERAFIN RENNER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 08 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:806BD41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 540/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUCINDA VITALINA DOS SANTOS MENDES MISSIO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 032/SMAd/2019, a contar de 08 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C6B3B5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 541/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JULIANA DA SILVA NUNES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 032/SMAd/2019, a contar de 08 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8D6D4F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 02.05.2019, a Portaria de nomeação nº 518/SMAd/2019, que nomeou **Fátima Eliete Dornelles Fontana** para o cargo de Professora de Português, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:33F8AB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 02.05.2019, a Portaria de nomeação nº 521/SMAd/2019, que nomeou **Franciele Thais Scheuer** para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B506BD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 07.05.2019, a Portaria de nomeação nº 529/SMAd/2019, que nomeou **Mônica Franciele Lucca Bortolato** para o cargo de Professora de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:11CC94D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 545/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DANIELI MENEGHETTI DE LIMA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 032/SMAd/2019, a contar de 08 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C273A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/SMAD/2019

De 08 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 07.05.2019, a Portaria de nomeação nº 451/SMAd/2019, que nomeou **Osmar Bruneslau Scremin** para o cargo de Professor de Matemática, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F08088E9

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMID.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMID, no uso de suas atribuições legais e por decisão em Assembleia Ordinária, realizada no dia 07 de Maio de 2019, deste Conselho.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a resolução de número 005/2018/COMID.

Art.2º- Firmar que continuará em vigor a resolução de números 002/2018.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo (RS), 07 de Maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA LUCCA RIBEIRO
Presidente do COMID

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:F6A7CCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital
FINANCIADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
OBJETO: Financiamento proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
VALOR TOTAL: R$ 5.920.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo total é de 120 meses, contados a partir da data da assinatura, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:0F7239B6

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 038/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
16.767.7 81/0001-84	**JANETE DE SOUZA CARPINSKI**	**2018/2039**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:CE05B866

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 039/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
821.500.950-68	**JEFERSON LUIS DA COSTA ERNEST**	**2018/2302**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:FC210B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 040/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
041.667.260-48	**JOÃO PEDRO DA SILVA FRAGA**	**2018/1250**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6A7ABA09

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 041/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
020.207.530-30	**JOÃO JÚNIOR DA SILVA**	**2018/1340**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6A6AAA98

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 042/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
025.804.240-08	**JOÃO VÍCTOR MACHADO FERNANDES**	**2018/1341**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C2F2500A

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 043/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
517.019.950-34	**JOCELITO DOS SANTOS BARROS**	**2019/81**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C8C278E2

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 044/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
020.661.540-08	**JOHN LENON CASTRO MELOS**	**2018/1991**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:305A6BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.331, DE 3 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Município a instituir a tarifa escolar no âmbito do transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município a instituir a tarifa escolar no âmbito do transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único. A fixação da tarifa observará os seguintes critérios:

Para efeito de aplicação de políticas tarifárias, o sistema de transporte público no âmbito do município de Santo Antonio da Patrulha será subdividido em subsistema urbano e subsistema rural;
Os dois subsistemas terão tarifas internas próprias que abrangerão a tarifa básica e tarifa escolar;
O valor da tarifa escolar se refere a 50% (cinqüenta por cento) do valor da tarifa básica calculada para o subsistema urbano e rural;
A tarifa abrangerá todas as linhas do transporte coletivo que realize o transporte de estudantes da rede de ensino pública municipal e estadual;
A tarifa será aplicada quando o pagamento se der pelo Poder Público;
A fixação do valor tarifário se dará mediante apresentação de planilha de custos pelos permissionários/concessionários das respectivas linhas, as quais serão analisadas e aprovadas pela Comissão de Transporte e com posterior homologação do Prefeito e expedição do Decreto;
Parágrafo Único: No processo licitatório de concessão dos sistemas serão utilizados os critérios estabelecidos na presente Lei, adequado ao sistema global.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2944BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.332, DE 3 DE MAIO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Médico Psiquiatra, na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Médico Psiquiatra	40 h/s (com vencimento proporcional)

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico) com alterações posteriores.

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 1088.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6CC3D802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.333, DE 3 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1165-Incremento do PAB-Emenda Parl. Maria do Rosário
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 50.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Fundo Nacional de Saúde referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde para cumprimento de metas no valor de R$ 100.000,00, através de emenda parlamentar.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5BF14CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.334, DE 3 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 150.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
1166-Ampliação UBS-Proj.Odontologia-Emenda Parl. Gerônimo Goergen
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Fundo Nacional de Saúde referente a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde-Nacional no valor de R$ 150.000,00, através de emenda parlamentar.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C665D9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação n°.011/2019 que tem por objeto a contratação do acordeonista Samuel Costa dos Santos para apresentação, produção e sonorização no II Festival de Acordeon a ser realizado no dia 09 de maio de 2019, ao valor total de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), em conformidade com o solicitado nos Memorandos nº.073/19, nº.082/19 e Pedido 2019/1221, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. A Procuradoria Geral do Município através do Memorando n°.0763/19-PGM, vislumbra a possibilidade da contratação através de Inexigibilidade de Licitação com base no inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a Samuel Costa dos Santos 99286068034, CNPJ: 13.196.320/0001-00. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 08 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C56A14F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016 – 3º aditivo ao contrato de locação nº. 063/2016.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA - CNPJ: 10.672.865/0001-58.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM da Vigilância em Saúde.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original ficando o mesmo prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a contar de 11/05/2019 e altera-se a cláusula terceira do contrato original ficando reajustado o valor mensal.
VALOR MENSAL: R$ 619,39 **VALOR TOTAL:** R$ 7.432,68.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:7687AB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Decreto nº 921/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 12/12/2016, ao servidor VALDOMIRO LOPES DA SILVEIRA, CPF 166.368.300-00, matrícula 16519, cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, padrão 08, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.762/12.775 no valor de R$ 2.079,66 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/05/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:D937E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Adriana Aparecida Dvorak	14.°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEÍA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:97186993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 06/2017, instaurado pela Portaria n.º 1.157, de 11 de agosto de 2017, e demais alterações posteriores, o qual está conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e de acordo com Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, visando apurar as responsabilidades da empresa MÔNICA REGINA WIEBELING STRECK-ME (CNPJ/MF 20.898.295/0001-72) pela não entrega de produtos de limpeza, através da Ata de Registro de Preços n.º 009/2016 decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 006/2016, pelo atraso e/ou não entrega dos produtos referidos nos empenhos 2016/5810, 2016/7625 e 2016/11232, o que, se comprovado, resultará nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 9.º e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no artigo 87, incisos I ao IV, no Decreto Municipal n.º 565/2005, no art. 14, no Edital Licitatório Pregão Eletrônico n.º 006/2016, no item 17, subitem 17.1, alíneas “c”, “d”, “e” e “g”, assim como Ata de Registro de Preços n.º 009/2016, na Cláusula VII – Das Penalidades, no item 7, subitem 7.1, alíneas “d”, “e”, “f” e “h”, **notifica** o Representante Legal da referida, na condição de interessado, para comparecer na sede da comissão, Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **11 de junho de 2019, às 13h30min**, a fim de acompanhar o depoimento da testemunha Janaina da Silveira Brito em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo, se assim o desejar.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir ou representar por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de maio de 2019.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:5E78B9F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.891 de 20 de fevereiro de 2019.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JOICE PERCHIM DE MOURA classificada em 30º lugar, para o cargo de Servente;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:F53EA301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ESPECIALIDADE DE CIRÚRGICA ORTOPÉDICA/TRAUMATOLÓGICA / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
(PROC N° 189/2016)
MODALIDADE:. PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATATO : HOSPITÁLIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA
CNPJ N° 83.941.419/0002-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais para especialidade de cirúrgica ortopédica/traumatológica:
DO PRAZO: Fica a partir de 15 de Maio de 2019 prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no Contrato.
LEGISLAÇÃO: O referido aditamento tem como base legal, o art. 57, inciso II, da lei Federal N° 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:98505703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.969, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 6682, de 04 de julho de 2008, que cria o Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros de São Leopoldo, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera os incisos II, X e XIII, do art. 1º, que passam a ter a seguinte redação:

...

"II - Aquisição e manutenção de veículos e material de comunicações, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo órgão responsável do Corpo de Bombeiros Militar;

...

X - Realização de estudos, custeio de cursos de interesse do Corpo de Bombeiros Militar e das despesas com passagens, estadias, deslocamentos e alimentação para a sua realização;

...

XIII - Especialização do efetivo, através da contratação de cursos e terceiros para treinamentos em geral, incluindo as despesas em relação à contratação, bem como a realização de estudos sobre temas relacionados à missão constitucional do Corpo de Bombeiros Militar;"

...

Art. 2º. Insere os incisos XV, XVI, XVII e XVIII, no art. 1º., com a seguinte redação:

...

"XV – Contratação de estagiários para atividades administrativas;
XVI – Aquisição de uniforme e fardamento institucional regulamentar;
XVII – Custeio de despesas e pagamento de horas aulas aos integrantes militares que ministrarem treinamentos, cursos e palestras de temas de interesse do Corpo de Bombeiros Militar ligados às áreas constitucionais da Corporação e principalmente para a formação de brigadas de incêndios, conforme legislação específica;
XVIII – Custeio de cursos e respectivas taxas e emolumentos junto ao DETRAN/RS para adição e/ou mudanças de categorias de habilitação, realização de curso de condutor de veículo de emergência, inclusive exames toxicológicos e/ou avaliações periódicas."

Art. 3º. Insere o §1º, no art. 1º., com a seguinte redação:

...

"§ 1º Os treinamentos, cursos e palestras de que trata o inciso XVII deste artigo, deverão estar autorizados e regulamentados pelo Corpo de Bombeiros Militar, sendo o pagamento ao Militar Estadual que o ministrar, tendo como base o valor estipulado em Lei Estadual, pela hora/aula de ensino. Obrigatoriamente, o valor das inscrições do curso devem ser cobradas e recolhidas antecipadamente ao FUNREBOM."

Art. 4º. Altera os incisos II e IV, do art. 2º., que passam a ter a seguinte redação:

...

"II - Valores advindos de multas aplicadas a estabelecimentos que não atenderem as disposições contidas na Lei Estadual de Prevenção Contra Incêndios no que tange aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

...

IV - Recursos oriundos de cursos, palestras, seminários, treinamentos e formação de Brigadas de Incêndio, de acordo com a Lei Estadual específica;"

...

Art. 5º. Insere o inciso VI, no art. 2º, com a seguinte redação:

...

"VI – Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis, adquiridos pelo próprio Fundo;"

Art. 6º. Insere os § 1º e § 2º, no art. 2º, com a seguinte redação:

...

"§ 1º Os valores oriundos de leilões e/ou hastas públicas decorrentes daqueles bens cedidos e declarados inservíveis, serão depositados a crédito no Fundo.

§ 2º Os recursos oriundos do FUNREBOM não serão objeto de bloqueios, penhora, arresto, indenização, ou qualquer outra destinação com fim diverso ao qual foi criado."

Art. 7º. O art. 3º. passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor, composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada, como Presidente;
II - Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de São Leopoldo, como Vice-Presidente;
III - Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária;
V - Representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo (ACIST)."

Art. 8º. Insere os § 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

...

"§ 3º Compete ao Conselho do FUNREBOM:
a) Aprovar a aplicação dos recursos do FUNREBOM, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista nesta Lei;
b) Prestar contas da aplicação dos recursos do FUNREBOM, nos prazos e na forma da legislação vigente;
c) Resolver os casos omissos que porventura vierem a ocorrer.

§ 4º O Conselho reunir-se-á a qualquer tempo e tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente ou Vice-Presidente.

§ 5º As reuniões serão organizadas pelo Presidente e divulgada aos demais integrantes do Conselho.

§ 6º A convocação do Conselho será realizada por escrito, através de ofício, mensagem eletrônica ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

§ 7º O Conselho deliberará por maioria simples, mediante resoluções transcritas em ata das respectivas reuniões.

Art. 9º. O art. 9º, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º.** Da aplicação dos recursos do FUNREBOM, será feita a prestação de contas ao Conselho Diretor, nos prazos e forma da legislação vigente.

Art. 10. O art. 10, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 10.** Os bens adquiridos pelo FUNREBOM serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros Militar de São Leopoldo e incorporados ao patrimônio do município, podendo ser doados ao Corpo de Bombeiros Militar."

Art. 11. Insere os § 1º e § 2º, no art. 11., com a seguinte redação:

...

"§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais e/ou suplementares e adotar todas as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurando em balanço será, automaticamente, transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo."

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:09661C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.236, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de núcleos urbanos informais localizados nas àreas de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento (Pac Kruse) no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de

regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que a intervenção, no município, do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC KRUSE pende de conclusão;

CONSIDERANDO que o Município de São Leopoldo possui Contrato de Repasse nº 0222656-15/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PAC I, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, sendo intermediadora financeira a Caixa Econômica Federal, com objetivo de transferir recursos financeiros para a execução de URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, no Município de São Leopoldo;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenções do PAC no município, caracterizadas como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleos urbanos informais consolidados localizados na área objeto de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC I, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Geral de Governo e pela Procuradoria-Geral do Município, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:04447F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.235, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em regularização fundiária de interesse social – REURB-S no Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017,

DECRETA

Art. 1º Será enquadrado na regularização fundiária de interesse social – REUB–S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes na data do requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária.

Art. 2º O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá se utilizar de outros documentos admitidos em lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C46214F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.222, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e adota como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, recurso 0400.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8902, de 13 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgoto		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	206.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	400.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos Mat. Permanente……..	R$	394.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, recurso livre.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3F899359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0610/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **NEUZA MARIA MOREIRA GARCIOLI**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1712, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **27.03.2019 a 27.05.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.03.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D605BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0611/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **HELENA MARIA SANTOS DE MELO**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2156, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **25.03.2019 a 10.05.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.03.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:226C942D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0612/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **MIRIAN SALETE LENHARD COMPASSI**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 760, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **06.04.2019 a 06.06.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.04.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DC8CF939

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0613/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA VENTURINI,** cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2603, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **05.04.2019 a 03.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.04.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A84F0F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0614/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **SONIA BERENICE DOS SANTOS,** Cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares ,

matrícula 450, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **05.04.2019 a 05.10.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.04.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0748258C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0615/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA,** cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, matrícula 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **25.03.2019 a 26.05.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.03.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BF4459E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0616/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **NEUSA TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA,** cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 796, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **28.03.2019 a 28.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.03.2019**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A63DA0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0617/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE
Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **GABRIELI DOLESKI CREMA,** cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2558, tendo entrado em exercicio em 06.04.2016, implementando a mudança de Classe em ABRIL DE 2019, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2019** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F18AA273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0618/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE
Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **SUZANA BURGHAUSEN,** cargo efetivo de Agente de Serviço Complementares, matrícula 2559, tendo entrado em exercicio em 01.04.2016, implementando a mudança de Classe em ABRIL DE 2019, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2019** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ACA2679F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0619/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 10 (dez) dias de Licença Premio a Servidora **GENECI DE FATIMA LIMA CARNEIRO**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 254, referentes ao quinquenio **10.10.2008 a 08.10.2013**, concedido pela Portaria 0505/2018, de 12.04.2018**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 2682, a contar de **06.05.2019 a 15.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:09B790AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0620/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019

DISPENSA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Dispensa

A Servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 2241, da função do cargo de **COORDENADORA DE SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DO MDS-CRAS**, designado pela Portaria n° 0585/2018 de 07.05.2018, a contar de **07.05.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42BA6250

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.900, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1852, de 17 de outubro de 1990,

Considerando a necessidade de se verificar o responsável pela condução do veículo de propriedade do Município, tendo em vista o recebimento do Auto de Infração nº 501918528585,

DETERMINA

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto no art. 189, I a Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para que **preliminarmente** a Comissão promova de forma sumária a verificação de indícios de quem seria o Servidor Municipal responsável pela condução do veículo autuado, de placas IIYR3988, Modelo FIAT ARGO DRIVE 1.3 GSR, por infração de trânsito ocorrida na data de 14 de fevereiro de 2019, às 18h 03min, na localidade de Vera Cruz/RS, no km 111 da ROD RSC 287, com valor correspondente a R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), cujo pagamento ainda não foi efetuado e se desconhece o condutor, tal modo, como não houve nomeação do condutor responsável, as despesas não podem ser suportadas pelo erário sem a apuração da responsabilidade de quem promoveu mediante **documentos que comprove quem fora o condutor do veículo público** de placas mencionadas anteriormente. A Sindicância Investigatória visa apurar inicialmente a existência de diárias, adiantamento ou outros indícios de autoria, para que após se apurem eventuais responsabilidades passíveis de penalização na via administrativa, se comprovada à infração dos deveres e proibições previstas no inciso III, Art. 160 do RJU a seguir transcrito: *"Art. 160 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observância às normas legais e regulamentares"* e ainda possível prejuízo ao erário em decorrência da não apresentação do condutor, que deverá ser objeto de recomendação no relatório da Comissão para que instaure processo com rito adequado à responsabilização administrativa, se necessário.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA a Servidora Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido Processo de Sindicância Investigatório, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A42E406D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.901, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A MUDANÇA DE CLASSE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 1452, de 16 de janeiro de 2004 e Lei Municipal nº 1591, de 31 de março de 2006.

Considerando as razões exaradas no ofício nº 279/2019 SME, protocolado na data de 02 de maio de 2019, sob o n° 2.631, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, o qual é cópia integrante da presente portaria, para todos os fins;

DETERMINA

Art. 1º A alteração de membros da **Comissão de avaliação para mudança de classe do Magistério Municipal**, nomeados pela Portaria Municipal n° 2.659, de 02 de maio de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Janete Casola, Representante do Conselho Municipal de Educação;
Eliane de Fátima Diniz Dalla-Lana, Coordenadora pedagógica da SME;
Meril Micheline Schmidt, Coordenadora pedagógica da SME;
Eliane Terezinha Savian e **Olyoni Terezinha Schuster da Costa**, representantes dos professores, eleitos pelo corpo docente, conforme ata nº 17/2017, da SME;
Sonia Maria Rezer Bayer, Diretora da EMEF Artur Bernardo Schmidt;
Jacira Miolo Leal, Diretora da EMEF Carlos Guilherme Lampert;
Márcia Lucia Werberich Siegert Gonçalves, Diretora da EMEF Jacó David Diesel;
Jenniffer Felske Gutheil, Diretora da EMEF João Batista Bassotto;
Andionela Debus Oliveira, Diretora da EMEF Naurelino Souto;
Micheline Bolson Murari, Diretora da EMEF Rosa Lazzarotto Arboitte;
Neuza Suzana Notzold Dotto, Diretora da EMEF 29 de Março;
Stefânia Briancini Chagas, Diretora da EMEI Zilda Arns Neumann;
Raquel Flores de Oliveira, Diretora da EMEI Vanda Xavier Beltrame;
Isa Marta Junges Ebling, Diretora da EMEI Bertholdo Henrique Von Muhlen.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EFB73E67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3128 DE 25 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

01.01	ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO	
2000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
Total		**R$ 5.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue

01.01	ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO	
1003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
449061	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 5.000,00
Total		**R$ 5.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A904C348

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.130, DE 02 DE MAIO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 3.002, DE 07/08/2018 E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2247, de 10 de outubro de 2012 e Decreto Municipal nº 2254, de 12 de abril de 2013,

Considerando as razões exaradas no ofício nº 001/2019/CAE, protocolado na data de 29 de abril de 2019, sob o n° 2588, solicitando a alteração dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, o qual integra o presente Decreto, para todos os fins;

DETERMINA

Art. 1º A alteração dos membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** que passa a ser integrado pelos

membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:
I - Representante do Poder Executivo;
Titular: Ana Paula Eich
Suplente: Eliane Aparecida Cabral Birrer

II – Representantes dos Professores Municipais;
Titular: Eliane Terezinha Savian
Suplente: Aline Taschetto
Titular: Andressa Dotto
Suplente: Giceli Stecca Flores

III - Representante dos pais dos alunos;
Titular: Aline Maurer (Conselho Escolar - EMEF. Rosa Lazzarotto Arboitte)
Suplente: Maria Inês Jaques Pereira (Conselho Escolar – EMEI. Zilda Arns Neumann)
Titular: Janaina Peres Campagnol (CPM EMEF. Artur Bernardo Schmidt)
Suplente: Eduarda da Mota Vizzotto (Conselho Escolar – EMEI. Bertholdo Henrique Von Muhlen)

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Nariéli Felipetto (Leo Clube)
Suplente: Ana Paula da Silva (Leo Clube)
Titular: Eva Helena Lanes da Costa (Casa da Amizade)
Suplente: Lizete Silva Gutheil (Casa da Amizade)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD890155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3112 DE 27 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 184.479,40 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, em especial a LEI MUNICIPAL N° 2962 DE 27 DE MARÇO DE 2019

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional especial no valor de R$ 184.479,40 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 1.896,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 10.000,00
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 172.583,40
Total		**R$ 184.479,40**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (23)	R$ 1.896,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R$ 10.000,00
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (7)	R$ 144.216,60
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 28.366,80
Total		**R$ 184.479,40**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:364AE768

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.120, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido o § 3º do Art. 78 da Lei Municipal n° 313 de 17/10/1990, Lei Municipal nº 2216, 2217/2012 e art. 1º da LM nº 2341, de 26 de julho de 2013,

Considerando a necessidade de adequação de valores referente as diárias no âmbito do Executivo Municipal, retificando os termos do Decreto nº 3097/2019,

D E C R E T A

Art. 1° Estabelece, de acordo com a variação do IPCA-IBGE anual, os valores a serem pagos, a título de Diárias, aos servidores, agentes políticos e demais agentes autorizados na forma da legislação, de acordo com os percentuais a seguir:

30% (trinta por cento) do valor da Diária, para uma refeição;

60% (sessenta por cento) do valor da Diária, para duas ou mais refeições.
40% (quarenta por cento) do valor da Diária, quando o deslocamento exigir hospedagem para pernoite.

Art. 2º Os valores das diárias a que fazem jus os servidores municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,0% conforme Lei Municipal de nº 2947, de 07 de março de 2019, passam a ser os seguintes:

I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Padrão 1 a 6..... **R$ 189,04** (cento e oitenta e nove reais, quatro centavos).
Padrão 7 e seguintes..... **R$ 235,64** (duzentos e trinta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Padrão 1 a 4..... **R$ 189,04**
(cento e oitenta reais e nove reais, quatro centavos).
Padrão 5 e seguintes e Secretários Municipais..... **R$ 301,97**
(trezentos e um reais, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

III - QUADRO DO MAGISTÉRIO
Padrão 1, 2, 3 e 4..... **R$ 189,04**
(cento e oitenta e nove reais, quatro centavos).

Art. 3º Os valores das diárias a que fazem jus aos agentes políticos e outros especificados em Leis específicas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,0% conforme Lei Municipal de nº 2577, de 09 de março de 2016, passam a ser os seguintes:

IV - PREFEITO E VICE-PREFEITO..... **R$ 419,44** (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

VI – DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, inclusive Conselheiros……...**R$ 184,50** (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para pagamento do valor das diárias que ocorrerem a partir da data da publicação do presente Decreto.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:308A2281

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3122 DE 11 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.439,66 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.439,66 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS (INFRA-ESTRUTURA URBANA)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (132)	R$ 175,61
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (130)	R$ 500,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (175)	R$ 35.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (178)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (230)	R$ 400,00
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 600,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (253)	R$ 5.000,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (316)	R$ 15.500,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (315)	R$ 3.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (312)	R$ 450,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (360)	R$ 11.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 3.714,05
Total		**R$ 85.439,66**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1114, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R$ 45.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (253)	R$ 5.000,00
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 34.764,05
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1114)	R$ 675,61
Total		**R$ 85.439,66**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de abril, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0DEBC251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019

Objeto: Coletar dados através da aplicação de questionários específicos, buscando-se reconhecer se os entrevistados percebem a importância nos aspectos apresentados. Inicialmente foi realizado um pré-teste sobre o preenchimento dos questionários, com objetivo de checar detalhes como o preenchimento, tabulação de respostas e críticas a questões; antes do início das respostas aos questionários específicos.
Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratados: A empresa MARIA ANTONIETA LOTTERMANN – ME, inscrita no CNPJ nº 04.365.632/0001-00, por Maria Antonieta Lottermann.

São Valério do Sul, RS, 08 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:DB97FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 12/2019. **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica e gerenciamento de contas de e-mail..**Tipo:** Menor Preço por lote .**Data da abertura:** 23 de maio de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 08 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:1571EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 07/2019; **OBJETO**: Edital de pregão para aquisição de Retroescavadeira com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e contrapartida Municipal. **Tipo:** Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 24 de maio de 2019, as 09:00h. **Local de abertura:** Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 08 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:CC72ABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

Objeto: Fornecimento de Compressor Odontológico.
Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: D BERLATO & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 12.630.233/0001-57. Valor: R$4.939,45 (Quatro Mil, Novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

São Valério do Sul – RS, 08 de Maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:EEAECFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 10/2019.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de bombas de poços artesianos do Município.
Adjudicado:
M. Poços Artesianos LTDA - ME, CNPJ n.º 27.630.072/0001-79. Valor R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:07D49CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019 PROCESSO N° 26/2019
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e contrapartida Municipal. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, senhora Kelly Blass torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão eletrônica.

São Valério do Sul – RS, 07 de maio de 2019.

KELLY BLASS
Pregoeira

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:0F84A48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2019
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: Dia 21/05/2019 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos automotores, tipo Hatch, tipo Sedam, tipo Picape Cabine Dupla 4x4 e Picape Leve, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2A5D439D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que está SUSPENDENDO o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – Expediente Administrativo nº 6511/2019, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção básica do Aterro Sanitário do município. Administração SUSPENDE por fato superveniente.

ELISANDRA NUNES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:A752C229

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm 7613/2019, destinado a contratação de empresa especializada, para organização geral e arbitragem do 31º JEMUSA, conforme o artigo 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 165/2019. Empresa vencedora: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33, com o valor de R$ 59.700,00 (cinqüenta e nove mil e setecentos reais), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0E8AD602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1165/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de prestação de serviços para lavagem dos vidros e janelas do centro Administrativo, com a empresa Jodervan de Mello.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B6AD7F8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1166/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente o arrendamento de imóvel rural para exploração de cascalho na localidade de linha Teotônia, com o Proprietário Charles Dierings.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AEA85FC9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1164/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de materiais e utensílios para as escolas municipais, com a empresa Eduane Comércios de Utilidades Doméstica Ltda, Contrisul, Casas Maria Bazer e Utilidades.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B32422C5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1167/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de porta de vidro temperado para EMEI Mundo da Criança, com a empresa P&B Esquadrias de Alumínio.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:50FDCEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fórmula Láctea infantil com ferro (LEITE TIPO NAN 1) de forma parcelada para distribuição às famílias cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo prazo de 12 meses, a contar de 09 de Maio de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 072/2019 – RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Taquara, 08 de Maio de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BD933CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças para manutenção do veículo Mercedes Benz l-1620 Placa IPY 4545. **Valor:** R$ 4.151,90.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BBC71148

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda EPP. **Objeto:** Aquisição de duas máquinas de lavar roupas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 3.669,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:7CC05D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Processo: n° 115/2019
Contratado: Carina Gomes da Rocha ME
CNPJ: 26.862.261/0001-04
Objeto: Contratação de empresa de Assessoria Pedagógica com o objetivo de reestruturação do Projeto Político Pedagógico, conforme a Base Nacional Curricular, bem como o referencial curricular e o referencial gaúcho.
Homologação: 08/05/2019.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:12CFC42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
Processo Administrativo n° 18/2018
O Município de Trindade do Sul/RS, comunica que nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarou inexigível a licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA – CASA LAR DE CORONEL FREITAS**, instituição de notória especialização para a prestação de serviços de acolhimento e abrigo a crianças em situação de risco. Prazo Indeterminado. Valor: R$ 3.500,00 mensais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:AAF6D612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2019

EDITAL Nº 017/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR e ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 005/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 10 e 13 de maio de 2019,** no horário das 8h30min às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, portando os seguintes documentos:
- Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
- Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Declaração de dependentes;
-Apresentar Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	
Nº	**NOME**
100	LORI EGGERS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR	
Nº	**NOME**
13	ANA ROSALVINA DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de maio de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

MIRNA HELENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração em Exercicio

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:9B3E873E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2019

PORTARIA Nº 713/2019

Designa interventor para atuar no Hospital de Caridade Santa Rita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

considerando o disposto no Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que decretou estado de calamidade pública e determinou a intervenção no Hospital de Caridade Santa Rita pelo Poder Executivo de Triunfo;

considerando que cabe ao Poder Executivo, na condição de interventor, garantir a manutenção do serviço público de saúde;

considerando que toda e qualquer ação interventiva traz em seu bojo um regime de exceção, a ser executada por preposto da autoridade competente, determinando a indicação de pessoa de sua confiança,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, como interventor do Hospital de Caridade Santa Rita, o Senhor **JOSÉ AIRTON EHLERS**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 19.878, portador da Carteira de Identidade nº 7008771805 – SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 195.888.250/00, residente e domiciliado à rua Assis Brasil nº 57 - Centro, com poderes de direção e administração da entidade hospitalar, na forma da legislação própria.
§ 1º. Caberá ao Interventor a prática de todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, tais como:
I - representar a entidade sob intervenção, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
II – na forma do Plano de Trabalho, gerir os recursos destinados ao hospital, unidades de serviços e pessoal requisitados, podendo, para isso, movimentá-los e, se necessário, abrir ou encerrar contas bancárias;
III – admitir, mediante prévio processo seletivo público, e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;
IV - providenciar inventário do estoque, bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação das unidades sob intervenção;
V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira serão necessárias ao restabelecimento do pleno e regular funcionamento das unidades e serviços requisitados e, se necessário for, a instauração de auditoria específica;
VI - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;
Parágrafo único. A Comissão designada para acompanhar a ação interventiva, a fim de garantir a integridade e a coerência nos procedimentos, e com a finalidade de dar suporte ao Interventor, acompanhará a Intervenção em relação a execução do Plano de Trabalho e a documentação comprobatória das informações.

Art. 2º. O exercício dos encargos de que trata o art. 1º, não configura posse em cargo público e não gera vínculo empregatício com o Município de Triunfo ou com a instituição hospitalar na qual o encargo será exercido.

Art. 3º. O exercício do encargo de Interventor é considerado serviço público relevante e não será remunerado, fazendo jus ao ressarcimento das despesas de deslocamento que se fizerem necessárias no exercício das atribuições, mediante documentos de comprovação.

Art. 4º. Revogam-se os efeitos da Portaria nº 581, de 11 de abril de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de maio de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

MIRNA HELENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração em Exercicio

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Triunfo, com endereço à rua XV de Novembro, nº 15, Centro, nesta cidade de Triunfo/RS, presentes o senhor Murilo Machado Silva, Prefeito em Exercício; José Airton Ehlers, designado Interventor do Hospital de Caridade Santa Rita pela Portaria nº 713/2019; do senhor Álvaro Tomaz Castro de Souza, Secretário Municipal de Saúde; do senhor Alberto Rambor da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Vereadores e demais convidados; foi empossado o senhor José Airton Ehlers, para exercer a função de Interventor do Hospital de Caridade Santa Rita, CNPJ/MF nº 98.227.986/0001-31, estabelecimento hospitalar, civil, privada, sem fins lucrativos e filantrópica, com sede a rua Osvaldo Aranha, nº 128, Centro, nesta cidade de Triunfo, em decorrência do Decreto Municipal nº 2.509, de 19 de março de 2018, que decretou estado de calamidade pública e intervenção do Município na instituição hospitalar. Fica, neste ato, empossado o Interventor, do que se lavra o presente Termo, para que produzam os devidos e legais efeitos. Lido e achado conforme, este Termo vai assinado pelos presentes abaixo:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:51F6ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação da **CLÍNICA ORTOTRAUMA VALE DO TAQUARI LTDA**, para a realização de cirurgia para reconstrução do ligamento cruzado anterior do joelho direito e meniscoplastia do menisco medial, em munícipe, conforme requisição n.º 931/209, no valor total de R$ 18.396,43 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais com quarenta e três centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:53BB6A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 332/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que realizou a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CIS/CAÍ, conforme requisição n.º 928/2019, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fim de viabilizar a realização de exames, procedimentos, cirurgias e consultas oferecidos pelo consórcio, para atendimento do "Programa Fila Zero", conforme Memorando n.º 308/2019, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7E64D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2018

ADITIVO n.º: 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: ONEIDE PIRES DE CAMPOS - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,48 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 5,74.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4D9C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: ONEIDE PIRES DE CAMPOS - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,28 pelo índice do INPC no percentual de 4,1273% passando o valor do km rodado para R$ 5,50.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5B76981

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2018

ADITIVO n.º: 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 4,48 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 4,69.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:496B3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 7,20 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 7,54.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7FE18A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 6,80 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 7,12.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1033CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: JOÃO DE SOUZA MACHADO TRANSPORTES - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 7,62 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 7,98.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8D510884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTE - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 6,42 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 6,72.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:64845AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84/2018

ADITIVO n.º: 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: MARCIO AVILA DE SA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,48 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 5,74.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:008CF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: MARCIO AVILA DE SA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 3,10 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 3,24.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:62C9B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: JOSE SELMO SANTOS CARVALHO - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 7,34 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 7,68.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C3C8390C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5595 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Declara Hóspedes Oficiais do Município

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º – Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, por ocasião do 27ª União da Mocidade da Assembleia de Deus (UMADT), a ser realizado entre os dias 12 a 14 de abril de 2019, as seguintes pessoas:

NOME	RG/CPF
Jaderson Eneias Silveira	8097194263
Carla Edenise F. C. Silveira	7105983592

Wellington Flores Penteado	2115052421
Deborah Lais Leobeth	8116775795
Tiago Mendonça dos Santos	400752556
Jean Lucas de Vargas	1124528355
Antônio João Fernandes	59266260053
Eliane Rosa Fernandes	2046442972
Evelyn Vitória de Vargas Fernandes	1124528439
Mauro Brusda	6125306552
Jeferson Rodrigo Costa	6459570
Suelen Proença da Silva	6907102

Art. 2º - As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

3 – HÓSPEDES OFICIAIS
ÓRGÃO: 03 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BF641832

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5600 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal n° 4.099, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de manter e adquirir materiais para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais – Crianças de Zero a Três Anos
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 132,75
Fonte de Recursos: 1166 – Apoio às Creches

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação na fonte de recursos 1166 – Apoio às Creches, apurado nesta data.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

S AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Efeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E2D1F6FD

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5601 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal n° 4.101, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, R$ 25.261,28 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de manter e adquirir materiais para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais – Crianças de Zero a Três Anos
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 9.761,28
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1166 – Apoio às Creches

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro na fonte de recursos 1166 – Apoio às Creches, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4E09F914

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5604 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 4.077, de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 3.850.878,89 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a obras de qualificação viária do Município.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade Orçamentária: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos
Natureza da Despesa:
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 3.850.878,89
Fonte de Recursos: 1231 – Avançar Cidades – Operação de Crédito CEF

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a Operação de Crédito firmada com a Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei nº 4077, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:106BB1F3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5610 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta e fixa despesas com as comemorações da "64ª Exposição Feira Agropecuária de Tupanciretã".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Expotupã se tornou um evento de nível regional, figurando entre as grandes feiras de nosso Estado, divulgando assim o nome de nosso Município;

CONSIDERANDO que este evento fomenta o comércio e incentivam os talentos locais;

CONSIDERANDO que este evento é espaço de lazer, cultura, formação e informação para nossa comunidade;

CONSIDERANDO que este evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a participação no evento denominado **"64ª Exposição Feira Agropecuária de Tupanciretã – Expotupã"**, entre os dias 09 a 12 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Descrição	Valor
Flores Ornamentais	R$ 550,00
Gêneros Alimentícios	R$ 3.500,00
TOTAL	**R$ 4.050,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:01356932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.221 DE 26 DE ABRIL DE 2019 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LICITAÇÃO DE PREÇOS

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar do dia 26 de abril de 2019, os servidores abaixo relacionados, para membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Estudos e Julgamento de Propostas e Licitações de preços,

Titulares: Andrei Cardoso- Matrícula 3029-5- Presidente
Elisete Luz da Silva- Matrícula 344-1
Raquel Poraths da Luz Santos- Matrícula 723-4

Suplentes: Ewerton Boer da Costa- Matrícula 1548-2
Maira Daniela de Mattos- Matrícula 1547-4
Liana Salles Couto- Matrícula- 722-6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:587DEA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.231 DE 07 DE MAIO DE 2019
DESCONSTITUIÇÃO DA PORTARIA N° 23.270 DE 16.03.2017 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESCONSTITUIR o Ato de Aposentadoria especial de Magistério da servidora **JAQUELINE FURTADO DE BRUM,** concedida pela Portaria 23.270 de 16.03.2017, conforme decisão constante do Processo nº 008.193-0200/7-5, recebido à diligência do Tribunal de Contas do Estado, onde não foi houve a homologação da Aposentadoria especial da Professora, determinando assim, o retorno imediato da Servidora as funções no cargo de Professora nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FDF170B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 120/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CARPENEDO & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por empreitada global, de obra de drenagem na Rua Tuiuti, localizada no centro do Município de Tuparendi – RS.

VALOR TOTAL: R$ 259.874,95 (duzentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

Tuparendi- RS, 08 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AEF6742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de tratamento e monitoramento da qualidade da água que abastece a comunidade de Cinquentenário, no município de Tuparendi/RS.

VALOR TOTAL: R$ 7.302,24 (Sete mil e trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

VALIDADE: 12 meses a contar de 01 de maio de 2019.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital da Dispensa de Licitação nº 10/2019.

Tuparendi- RS, 06 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:78CB463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2019
Edital Nº 20 - Homologação e Publicação das Inscrições

Ata n° 01/2019

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 201/2019, para fim especial de homologar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n° 019/2019, visando a contratação temporária para o cargo de Instrutor de Música para atender a Banda Municipal do Município de Tuparendi. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atenderam ao ato convocatório:

• 03 inscrições para a função de Instrutor de Música, sendo todas inscrições homologadas, conforme abaixo descrito:

I – Instrutor de Música

NOME	SITUAÇÃO
MAURICIO CESAR DE SOUZA SAQUELLI	HOMOLOGADA
• VITOR VAN BASTEN BRELAZ GOUVEIA MARTINS	HOMOLOGADA
• LAERTE ANDRÉ MASSIER	HOMOLOGADA

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente

CATIELI DUMCKE
Membro

CARLOS GERMANO TESCHE
Membro

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:BAB4F6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº044/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale Verde CNPJ: 01.624.729/0001-00.
CONTRATADO: MAUSS TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 16.555.587/0001-35.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de preenchimento elaboração, validação e entrega de todos relatórios exigidos pelo portal SIOPE e SIOPS do Município, no exercício de 2019, compreendendo:
I – 6 (seis) bimestres do SIOPE;

II - 6 (seis) bimestres do SIOPS.
VALOR: R$ 500,00 para entrega de cada relatório, totalizando o valor de R$6.000,00 (seis mil reais) referente a entrega de todos os relatórios exigidos pelo portal SIOPE e SIOPS do Município, no exercício de 2019.

PRAZO: O presente instrumento passa a vigorar a contar da assinatura do presente, vigorando até 31 de dezembro de 2019.
.
.

Vale Verde, 08 de Abril de 2019.

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:BEB949BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 097, DE 08 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO EDITAL Nº 097, DE 08 DE MAIO DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a RESOLUÇÃO Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Nº 62, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, por seu Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, torna público as inscrições *das Entidades e Equipamentos para manutenção do recebimento de alimentos do Programa de Aquisição de Alimento (PAA) de Venâncio Aires /RS.*

CRONOGRMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do edital de Chamamento Público - PAA	**09.05.2019**
- Período de inscrições Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro, Venâncio Aires-RS	**10.05.2019 a 10.06.2019**
- Publicação da Homologação das Inscrições	**11.06.2019**

Mais informações junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de Venâncio Aires, pelo fone nº (51) 3983-1033, ou pelo e-mail conselhosocial@venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 08 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

MÔNICA CRISTINA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:0C462FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 099, DE 08 DE MAIO DE 2019

EDITAL Nº 099, DE 08 DE MAIO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a Audiência Pública para tratar do Programa de Pavimentação BRDE, Lote III, nos termos do art. 4 e do inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e § 2º do art. 482 da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal.
I- A Audiência Pública será realizada na seguinte data:
Dia 28/05/2019 (terça-feira), na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 325 - Centro, às 19h30 min.
II- Trechos integrantes do Lote III do Programa de Pavimentação BRDE, a serem beneficiados pela obra pública de pavimentação:

	Nome do trecho de rua	Inicio do trecho a pavimentar	Fim do trecho a pavimentar
1	Rua Cândido de Moura	Rua Jacob Becker	Rua Barão do Triunfo
2	Rua Cândido de Moura	Rua Voluntarios da Pátria	asfalto existente
3	Rua Duque de Caxias	Rua Cândido de Moura	Rua Pedro Antônio Thomaz da Silva
4	Rua Conde D`Eu	Rua Cândido de Moura	Rua Sator Costa
5	Rua Sator Costa	Rua Voluntarios da Pátrias	Rua Conde D`Eu
6	Rua Pedro Antônio Thomaz da Silva	Rua Barão do Triunfo	Rua Duque de Caxias
7	Rua Theobaldo Bottchor	Rua Barão do triunfo	final da rua
8	Rua Gosswino Storck	Rua Jacob Becker	Rua Fernando Manoel Schwingwel
9	Rua Aimoré Almeras das Chagas	Rua Gosswimo Storck	Rua Fredolino Carlos Schirmann
10	Rua travessa Campo da Aviação	Rua Jacob Becker	Rua Barão do triunfo
11	Rua Travessa Campo da Aviação	Rua Voluntários da Pátria	até o final da rua.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 08 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:C18B7216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 COMDICA EDITAL Nº 098/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 COMDICA
EDITAL Nº 098/2019
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENÂNCIO AIRES/RS (COMDICA), no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal n° 6.100, de 26 de abril de 2018, resolve:
1. Publicar a relação dos candidatos Homologados e Não Homologados no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar:
Candidatos Homologados:

1	Neli Ripplingler
2	Bruna Francieli Konig
3	Mislene Josi Martins
4	Thais Kerkhoff da Silva
5	Rozeleia Tatiana Ferreira da Silva
6	Carla Adriane Rosa Azambuja

Candidatos não Homologados

1	Geyson Dalmir dos Santos
2	Lucas Willian Sulzbach
3	Michele da Silva Medeiros

4	Maria Roseli Henz
5	Mara Rejane Pereira
6	Karin Franchiesca dos Santos
7	Débora Andreia Oliveira Schwengber
8	Debora Eliete Amancio
9	Barbara Andressa da Silva
10	Marco Antonio Pretto
11	Israel Souza da Silva
12	Jane Jovira Canova
13	Luci Diane Posselt
14	Aline Machado da Silva
15	Aline Daniele dos Santos Silva
16	Maria Ilce da Silva
17	Luis Cesar Fernandes

2. REABRIR o período de inscrição para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, publicando novo **CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 063/2019 DO COMDICA, conforme segue:**

2	Inscrições no Protocolo Geral da Prefeitura das 08:00 do dia 05/04/2019 às 16:30 do dia 24/05/2019;
3	Análise dos Requerimentos de inscrições: de 27/05/2019 à 29/05/2019;
4	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferida: 30/05/2019;
5	Prazo para solicitação de impugnações de candidaturas: 31/05/2019 à 03/06/2019;
6	Prazo para recurso de 04/06/2019 à 05/06/2019;
7	Notificações dos candidatos com solicitações de impugnações: 05/06/2019;
8	Prazo para entrega de recurso das impugnações: 10/06/2019;
9	Análise dos recursos e impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: 11//06/2019;
10	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética: 12/06/2019;
11	Abertura de prazo para recurso à plenária do COMDICA: 12/06/2019 a 14/06/2019;
12	Julgamento dos recursos pelo COMDICA: 18/06/2019;
13	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética:19/06/2019;
14	Publicação dos conteúdos da prova objetiva de conhecimentos: 20/06/2019;
15	Publicação da Data, Local e Horário da prova objetiva de conhecimentos: 27/06/2019;
16	Data provável da prova objetiva de conhecimentos: 07/07/2019 e posterior publicação dos aprovados;
17	Divulgação Data, local e Horário do teste psicológico: 23/07/2019;
18	Teste psicológico: agosto de 2019 e posterior divulgação dos resultados;
19	Divulgação Data, Local e Horário da Capacitação: agosto de 2019;
20	Início do prazo para realização de campanha pelos(as) candidatos(as)): 26/08/2019;
21	Apresentação à Comissão Especial Eleitoral o nome dos fiscais, contendo nome completo, RG, Título de Eleitor e telefone de contato: 30/09/2019 à 04/10/2019;
22	Dia da votação: 06/10/2019;
23	Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
24	Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha: de 08/10/2019 a 10/10/2019;
25	Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 15/10/2019;
26	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 17/10/2019;
27	Proclamação do resultado final do processo de escolha: 21/10/2019;
28	Posse e diplomação dos(as) eleitos(as): 10/01/2020.

Mais informações e íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao Mural da Prefeitura Municipal, E no site https://www.venancioaires.rs.gov.br/

Venâncio Aires, 08 de maio de 2019.

JULIANE WEISS NIEDERMAYER
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:E1EC17D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriundas do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019, que registrou os preços de locação de Kits de concentradores de oxigênio. Data da assinatura: 22/04/2019. Validade: 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:8C472C79

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME. Edital: Tomada de Preço nº 005/2019. Objeto: Aquisição de peças para a frota 155 do Municipio. Dotação Orçamentaria: 2042 - Manutenção do parque de máquinas. Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 7.300,00. Data: 02/05/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:B1C502E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
VENCEDOR CONCURSO DE PROJETOS

CONCURSO Nº 001/2019: Projeto de Arquitetura e Urbanismo para revitalização de trecho da Rua Júlio de Castilhos. **Ratifica Vencedor**: Bloco B Arquitetura Ltda.

Veranópolis, 08 de maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:8F85198D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 86, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ENCERRA PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2019 – Médico Pediatra, previsto no Edital nº 73, de 29/04/2019, considerando não ter havido inscrições.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 08 de Maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 08/05/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:180EDC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2060, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Nomeia o Ginásio de Esportes da Escola Major João Marques no Município de Xangri-Lá de *"Ginásio de Esportes Luiz Carlos Corrêa"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica nomeado Ginásio de Esportes da Escola Major João Marques no Município de Xangri-Lá como ***"Ginásio de Esportes Luiz Carlos Corrêa"***.

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a homenagear e colocar placa indicativa no Ginásio.
Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:32774D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"inscrição em curso"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8935/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.**
CNPJ: 01.484.706/0001-39
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 971,04** (novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Xangri-Lá, 07 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:DCA4A699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"assinatura do banco de dados PLEO",** com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8846/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FRANARIN & CIA LTDA**
CNPJ: 93.277.291/0001-40
VALOR: **R$ 1.476,00** (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, 15, Porto Alegre/RS.

Xangri-Lá, 07 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F7976F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de empresa de transporte",** com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8189/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
CNPJ: 87.381.257/0001-19

VALOR: **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).
ENDEREÇO: Rua Cabo Braga, 485, Torres/RS

Xangri-Lá, 07 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:AEB153ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONVÊNCIO	**RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE XANGRI-LÁ - CONSEPRO**
CLÁUSULA PRIMEIRA	O Município de Xangri-Lá resolve rescindir o referido convênio, com fundamento no art. 77, incisos XII da Lei 8.666/93, conforme razões que seguem: I – Considerando que o objeto do convênio já não mais se justifica, tendo em vista a edição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II – O Município resolveu redimensionar os investimentos para a execução do cercamento eletrônico através de instrumento a ser firmado com o CONSEG – Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá.
CLÁUSULA SEGUNDA	O presente Termo de Rescisão Unilateral é realizado com base no Processo Administrativo n° 5059/2018 e respectivos pareceres.
DATA ASS.	07/05/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D71ED768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.663/2018

Objeto: À aquisição de materiais para manutenção e ampliação da sinalização viária no Município de Alvorada. Segue as Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 23.334.784/0001-90					
Item	Especificação	Un	Quant	Marca	Valor Unit.
10	BARREIRA PLÁSTICA: BARREIRA PLÁSTICA para sinalização de trânsito laranja com faixas refletivas brancas, fabricado em polietileno com proteção contra raios UV. Com dimensões aproximadas de 60cm X 44cm X 100cm respectivamente altura, largura e comprimento, a barreira de trânsito possui em sua parte superior 15cm de largura. Suas extremidades laterais devem possuir engate para junção	UN	100	Telbras	R $ 215,00

EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI – CNPJ 14.984.352/0001-33					
Item	Especificação	Un	Quant.	Marca	Valor Unit.
04	CONE 75CM: Cone 75 cm tipo Rodovia nas Cores Branco e Laranja com refletivo.	UN	400	Plastcor	R$ 24,00
05	FITA ZEBRADA: FITA ZEBRADA nas cores Branco e Laranja. Rolo de 7cm x 200m	UN	100	Plastcor	R$ 5,98
IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ 09.117.354/0001-95					
Item	Especificação	Un	Quant.	Marca	Valor unit.
01	CAVALETE DE MADEIRA: Cavalete de Madeira Dimensões de 1,30mx0,90m Nas cores Branco e Laranja com Refletivo.	UN	400	Milt	R$ 58,50
02	BARREIRA PLÁSTICA TIPO CAVALETE: BARREIRA PLÁSTICA TIPO CAVALETE desmontável com dimensões aproximadas de 100 cm X 50 cm X 55 cm. Nas cores Branco e Laranja com Refletivo, com proteção a Raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva).	UN	100	Plastic	R$ 247,00
03	CAVALETE PLÁSTICO: CAVALETE PLÁSTICO com dimensões aproximadas de 100 cm x 200 cm Nas cores Branco e Laranja com Refletivo.	UN	200	Plastic	R$ 289,75
07	ROLO TELA TAPUME: ROLO TELA TAPUME com dimensões aproximadas de 1,20M X 50M. Na cor Laranja.	UN	20	Plastic	R$ 93,79
08	CAVALETE DOBRÁVEL PLÁSTICO: CAVALETE DOBRÁVEL PLÁSTICO com dimensões aproximadas de 1,15m de altura x 63cm de largura nas cores Branco e Laranja com Refletivo.	UN	40	Plastic	R$ 189,00
11	CONE BARRIL: CONE BARRIL em forma de Tonel de sinalização de polietileno na cor Laranja e Branco com Refletivo, empilhável, Proteção contra raios UV, dimensões aproximadas com altura de 1,15m e peso de 3,7Kg vazio, formato totalmente cilíndrico com diâmetro aproximado da base com 60cm, diâmetro do topo aproximado com 37cm. Base quadrada, vertical com medidas aproximadas de 63cm x 63cm que impossibilite a queda do material.	UN	20	Plastic	R$ 194,99
TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 01.977.881/0001-68					
Item	Especificação	Un	Quant.	Marca	Valor Unit.
06	BASTÃO SINALIZADOR C/APITO: Bastão Sinalizador C/Apito com o comprimento aproximado de 295mm, composto por 5 Leds de alto Brilho com área Luminosa Vermelha Florescente Refletiva.	UN	20	Telbras	R$ 59,90
09	BARREIRA PANTOGRÁFICA: BARREIRA PANTOGRÁFICA com dimensões mínimas de 0,80m de altura e 5m de comprimento quando aberta, com base para sustentação, nas cores Branco e Laranja com Refletivo.	UN	20	Telbras	R$ 647,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 07 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de maio de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Soares Sala
Código Identificador:A76B9C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - ABRIL DE 2019

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
ABRIL DE 2019

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 30 de abril de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS					
CONTRATO	**CONTRATADA**	**ORIGEM**	**OBJETO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**
038/2019	SABOR ECOLÓGICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pregão Presencial nº 018/2019	Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar	31 de dezembro de 2019	R$ 341,40
039/2019	JONÉIA SCHEIBEL	Dispensa de Licitação nº 237/2019	Contratação de profissional Nutricionista para atendimento ao Projeto Oficinas Culinárias 2019	09 de agosto de 2019	R$ 6.629,21
040/2019	JAIR ROBERTO WELTER	Dispensa de Licitação nº 223/2019	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2019	31 de dezembro de 2019	R$ 14.450,00
041/2019	ENTELVIAS - PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Pregão Presencial nº 017/2019	Prestação de serviços de provimento de acesso à internet e locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica	16 de abril de 2020	R$ 33.600,00
042/2019	GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Dispensa de do processo de compensação financeira dos Licitação nº 278/2019	Prestação de serviços especializados, sob a forma de consultoria, visando a elaboração servidores inativos participantes do Sistema de Previdência Social dos servidores municipais de Boa Vista do Sul	25 de abril de 2020	R$ 5.400,00
043/2019	TWS SERVIÇOS LTDA	Dispensa de Licitação nº 277/2019	Prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de insalubridade, periculosidade e LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, por cargo/função para os servidores municipais de Boa Vista do Sul	28 de junho de 2019	R$ 4.500,00
044/2019	ESPORTE CLUBE BOAVISTENSE	Concorrência nº 001/2019	Concessão de uso, a título oneroso, de um espaço do Ginásio Poliesportivo Municipal	31 de dezembro de 2019	R$ 10.000,00

TERMOS ADITIVOS			
TERMO ADITIVO	**CONTRATADO**	**CONTRATO DE ORIGEM**	**OBJETO**
019/2019	INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	033/2018	Prorroga prazo

020/2019	MA & H TRANSPORTES LTDA	016/2019	Altera trajetos
021/2019	FRANCINE MOLLMANN MAFFEI FISIOTERAPIA LTDA	036/2018	Prorroga prazo e reajusta valor
022/2019	PRÓ-AMBIENTE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	032/2017	Prorroga prazo e reajusta valor
023/2019	GRANDO PNEUS LTDA	049/2018	Adita quantidade
024/2019	DAMMANN TRANSPORTES LTDA – EPP	023/2018	Suprime valor
025/2019	DAMMANN TRANSPORTES LTDA – EPP	023/2018	Adita valor
026/2019	MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA	087/2018	Prorroga prazo

Boa Vista do Sul, 06 de maio de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2C84D92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 006/2019.

CONVITE Nº 006/2019
Protocolo Administrativo nº 054/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O CONSERTO DO SISTEMA DE BRITAGEM DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Em ata datada de 06/05/2019, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 006/2019, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante, nos itens e valores, conforme a seguir:

IGEMAQ METALÚRGICA LTDA – ME CNPJ Nº 15.560.250/0001-53					
LOTE 1 – BRITADOR DE MANDÍBULAS 62X40 - FAÇO					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1.1	UN	01	TELHA 360 MM	1.430,00	1.430,00
1.2	UN	02	CANALETAS	750,00	1.500,00
1.3	UN	04	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO C	235,00	940,00
1.4	UN	01	CHAPA PERFURADA P/PROTEÇÃO DOS VOLANTES, CONFORME NR12	1.900,00	1.900,00
1.5	UN	01	MOTOR ELÉTRICO NOVO, 60 CV, 5 POLOS	6.800,00	6.800,00
1.6	UN	01	BASE METÁLICA MOTOR ELÉTRICO 60 CV	2.300,00	2.300,00
1.7	UN	02	TIRANTES	220,00	440,00
1.8	UN	03	PARAFUSO DE APERTO	100,00	300,00
1.9	UN	01	PARAFUSO DE REGULAGEM	191,00	191,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS – R$					**15.801,00**
1.10	SRV	01	**SERVIÇOS**: RECUPERAR COM SOLDA E USINAR A TAMPA DOS MANCAIS; SOLDA PARA RECUPERAR CALÇOS DAS CUNHAS LATERAIS INFERIORES; USINAR CARCAÇA INTERNA DO BRITADOR; TRATAMENTO TÉRMICO P/ ALÍVIO DE TENSÃO DA SOLDA; USINAR E RECUPERAR C/ SOLDA OS MANCAIS DA PORTA DA MANDÍBULA; PINTURA NOVA.		**11.350,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					**11.350,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$					**27.151,00**
LOTE 2 – REBRITADOR DE MANDÍBULAS SR940 PLANGG					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
2.1	UN	01	TELHA 300 MM	1.810,00	1.810,00
2.2	UN	02	CANALETAS	950,00	1.900,00
2.3	UN	04	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO C	225,00	900,00
2.4	UN	02	ROLAMENTO INTERNO NOVO, 1ª LINHA, CÓDIGO 24. 138.CW33	9.180,00	18.360,00
2.5	UN	02	ROLAMENTO EXTERNO NOVO, 1ª LINHA, CÓDIGO 22. 326.CKW33	4.330,00	8.660,00
2.6	UN	02	BUCHA CÔNICA CÓDIGO 3236	1.050,00	2.100,00
2.7	UN	01	CHAPA PERFURADA P/PROTEÇÃO DOS VOLANTES NR12	1.900,00	1.900,00
2.8	UN	01	MOTOR ELÉTRICO NOVO, 50 CV, 6 POLOS	13.030,00	13.030,00
2.9	UN	01	BASE METÁLICA P/MOTOR ELÉTRICO 50 CV	2.500,00	2.500,00
2.10	UN	03	PARAFUSO DE APERTO	100,00	300,00
2.11	UN	01	PARAFUSO DE REGULAGEM	205,00	205,00
2.12	UN	01	POLIA PARA O MOTOR DE 15 CV	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS – R$					**52.865,00**
2.13	SRV	01	**SERVIÇOS**: RECUPERAR COM SOLDA E USINAR A TAMPA DOS MANCAIS; RECUPERAR C/SOLDA APOIO E PORTA DA MANDÍBULA MÓVEL; RECUPERAR O TIRANTE; USINAR PORTA DA MANDÍBULA E A CARCAÇA INTERNA; TRATAMENTO TÉRMICO P/ ALÍVIO DE TENSÃO DA SOLDA; PINTURA NOVA.		**12.090,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					**12.090,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$					**64.955,00**
LOTE 3 – PENEIRA ROTATIVA 970 PLANGG					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**

3.1	UN	03	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO C	105,00	315,00
3.2	UN	01	MOTOR ELÉTRICO NOVO; 7,5 CV, 4 POLOS	2.790,00	2.790,00
3.3	UN	01	POLIA PARA O MOTOR DE 7,5CV	900,00	900,00
3.4	UN	01	BASE METÁLICA P/ MOTOR 7,5 CV	1.050,00	1.050,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS – R$					**5.055,00**
3.5	SRV	01	**SERVIÇOS**: REVISAR E LUBRIFICAR COROA E PINHÃO; REVISAS AS CHAPAS PERFURADAS DE CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL; AVALIAR OS ROLAMENTOS INTERNOS; TESTE DE PARTIDA.		**2.690,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					**2.690,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$					**7.745,00**

LOTE 4 – CORREIA TRANSPORTADORA

LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
4.1	M	07	LONA DE BORRACHA NOVA, LARGURA 24", 03 LONAS E ESPESSURA FINAL 10MM, COM EMENDA NO LOCAL	355,00	2.485,00
4.2	UN	04	ROLETE DE CARGA EM AÇO	109,00	436,00
4.3	UN	02	ROLETE DE RETORNO EM AÇO	151,00	302,00
4.4	UN	01	MOTOR ELÉTRICO NOVO; 7,5 CV, 4 POLOS	2.790,00	2.790,00
4.5	UN	01	BASE METÁLICA P/ MOTOR 7,5 CV	1.100,00	1.100,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS – R$					**7.113,00**
4.6	SRV	01	**SERVIÇOS**: REVISAR A ESTRUTURA METÁLICA DA CORREIA TRANSPORTADO-RA; RECUPERAR COM SOLDA A ESTRUTURA METÁLICA.		**1.500,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					**1.500,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$					**8.613,00**

LOTE 5 – ALIMENTADOR VIBRATÓRIO

LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
5.1	UN	01	CHAPA DE AÇO 3000X1400MM ESP. 3/8"	3.860,00	3.860,00
5.2	UN	03	CORREIA DE TRANSMISSÃO TIPO C	210,00	630,00
5.3	UN	01	MOTOR ELÉTRICO NOVO; 15 CV, 4 POLOS	3.500,00	3.500,00
5.4	UN	01	POLIA PARA O MOTOR DE 15 CV	990,00	990,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS – R$					**8.980,00**
5.5	SRV	01	**SERVIÇOS**: TROCA DE ÓLEO DA CAIXA VIBRATÓRIA;		**4.220,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$					**4.220,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$					**13.200,00**

LOTE 6 – SISTEMA ELÉTRICO

LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
6.1	UN	01	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO NOVO PARA ACIONAMENTO DOS MOTORES ELÉTRICOS COM POTÊNCIA DE: 60 CV - 50 CV - 15 CV – 7,5 CV, COM A INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DOS MOTORES JUNTO AO QUADRO DE COMANDO	17.800,00	**17.800,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – R$					**139.464,00**

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município e do secretário Municipal de Obras, que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:FCE5F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3127 DE 25 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 640.449,12 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 640.449,12 (Seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (28)	R$ 3.000,00
2031	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (46)	R$ 28.000,00
2032	MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	

339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (56)	R$ 2.000,00
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (59)	R$ 30,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (68)	R$ 50.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (69)	R$ 150,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (72)	R$ 200,00
2035	EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (77)	R$ 9.300,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (76)	R$ 2.000,00
2036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (89)	R$ 1.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (99)	R$ 1.100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (124)	R$ 1.600,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (162)	R$ 1.600,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (216)	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (230)	R$ 22.700,00
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (255)	R$ 3.200,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 1.600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (250)	R$ 148.542,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (249)	R$ 8.200,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (252)	R$ 2.000,00
2078	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (298)	R$ 3.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301)	R$ 200,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (318)	R$ 40.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (312)	R$ 2.200,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 23.100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (316)	R$ 2.500,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 10.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (313)	R$ 6.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 172.777,12
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (320)	R$ 450,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (360)	R$ 2.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 3.600,00
2709	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (413)	R$ 2.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (414)	R$ 24.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (415)	R$ 1.800,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (481)	R$ 1.200,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (505)	R$ 1.300,00
2091	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (522)	R$ 3.100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (519)	R$ 50.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (590)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 640.449,12**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (28)	R$ 500,00
2032	MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (60)	R$ 30,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (77)	R$ 2.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2605	BIBILIOTECAS ESCOLARES (EMEI)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (229)	R$ 3.600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (362)	R$ 40.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (553)	R$ 50.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 544.319,12
Total		**R$ 640.449,12**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EF6A0507

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3111 DE 26 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 789.914,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 789.865,00 (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 2.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (72)	R$ 100,00
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R$ 2.800,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (107)	R$ 25.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (239)	R$ 7.000,00
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (237)	R$ 6.500,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (241)	R$ 2.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R$ 29.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (242)	R$ 2.530,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (230)	R$ 2.900,00
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (254)	R$ 24.200,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (249)	R$ 11.100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 1.600,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (252)	R$ 31.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (256)	R$ 2.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (250)	R$ 186.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (257)	R$ 9.720,00
2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (272)	R$ 1.500,00
2078	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301)	R$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (298)	R$ 3.000,00
2079	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
337170	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (307)	R$ 204,00
317170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (306)	R$ 1,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	

319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 17.700,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 200,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (316)	R$ 3.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (320)	R$ 10.720,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 2.700,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (316)	R$ 1.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 189.600,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 9.600,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (313)	R$ 28.200,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (318)	R$ 154.440,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (312)	R$ 2.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (364)	R$ 3.000,00
2709	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (415)	R$ 2.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (414)	R$ 12.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (413)	R$ 650,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (575)	R$ 300,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (577)	R$ 1.649,00
Total		**R$ 789.914,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (8)	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2078	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (303)	R$ 2.400,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 785.514,00
Total		**R$ 789.914,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal De Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EAC3E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3115 DE 02 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.145,67 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.145,67 (Duzentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (28)	R$ 72.000,00

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (123)	R$ 8.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 69,85
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (250)	R$ 2.459,13
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 2.016,69
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (318)	R$ 62.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (316)	R$ 1.500,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (360)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (442)	R$ 2.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (441)	R$ 27.000,00
2083	INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (454)	R$ 2.600,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (492)	R$ 70.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (524)	R$ 8.000,00
Total		**R$ 260.145,67**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (40)	R$ 40.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (135)	R$ 4.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R$ 4.500,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (434)	R$ 4.357,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (431)	R$ 11.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (436)	R$ 2.400,00
2081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (445)	R$ 2.000,00
2082	MAUTENÇÃO DA FROTA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (451)	R$ 5.000,00
2083	INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (452)	R$ 1.843,00
802	- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	
2084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (459)	R$ 5.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (495)	R$ 70.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (521)	R$ 8.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 102.045,67
Total		**R$ 260.145,67**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ,
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00525C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
4	90	270	Unidade	Barra Ferro CA-50 4,2 MM C/ 12 Metros	**ASCELOR**	7,40
6	40	120	Unidade	Barra Ferro CA-50 8MM C/ 12 Metros	**ASCELOR**	23,30
16	10	30	Unidade	Brocas Aço Rápido 8 Mm	**TORK**	8,90
27	15	45	Unidade	Fita Veda Rosca Rolo 10mt	**MULTILIT**	2,10
42	32	96	Unidade	Mangueira Flexível Para Vaso Sanitário 40cm	**KRONA**	2,70
44	300	900	Unidade	Mata junta 3 metros de comprimento	**LUDWIG**	2,49
53	60	180	Kg	Prego 17x27	**GERDAU**	9,95
55	210	630	Kg	Prego 25x72	**GERDAU**	12,00
70	250	750	Unidade	Telhas cimento/amianto 6mm*2,44mt*1,10mt	**MULTILIT**	45,95
74	30000	90000	Unidade	Tijolo Maciço	**HIRSCH**	0,45
86	120	360	Mt.	TUBO ESGOTO PVC 50mm	**MULTILIT**	4,60
87	180	540	Mt	TUBO ESGOTO PVC 100mm	**MULTILIT**	6,30
88	180	540	Mt.	TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm	**MULTILIT**	1,39
89	370	1110	Mt.	TUBO SOLDÁVEL PVC 25mm	**MULTILIT**	1,95
90	60	180	Mt.	TUBO SOLDÁVEL PVC 32mm	**MULTILIT**	3,29
91	160	480	Mt	TUBO SOLDÁVEL PVC 40mm	**MULTILIT**	4,15
92	60	180	Mt.	TUBO SOLDÁVEL PVC 50mm	**MULTILIT**	6,80
96	200	600	m²	cerâmica para piso 50x50cm	**FORMIGRESS**	15,85

A Ata de Registro de Preços nº 75/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C7EA273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **TOMASI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
1	2	6	KG	Adesivo De Contato	**CASCOLA**	37,81
2	40	120	Litro	Alvenarite	**RODOQUÍMICA**	2,67
67	10	30	Unidade	Tampão PVC Com Rosca 20mm	**PLASLIT**	0,42
68	3	9	Unidade	Tanque de concreto, revestido, com esfreador em inox, com pés, medindo 33cm x 70 cm.	**BELMAR TANQUES**	300,00
69	250	750	Unidade	Telhas cimento/amianto 4mm*2,44mt*0,50mt	**MULTILIT**	12,80
85	120	360	Mt	TUBO ESGOTO PVC 40mm	**PLASLIT**	2,23

A Ata de Registro de Preços nº 74/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:5AE282F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **MAURI THIELE FERRAGEM - ME**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
7	20	60	Unidade	Bisnaga Cola De Cano 17gr	**KRONA**	1,65
10	5	15	Unidade	Brocas Aço Rápido 10 Mm	**BALKAU**	14,75
11	5	15	Unidade	Brocas Aço Rápido 13 Mm	**BALKAU**	24,99
12	5	15	Unidade	Brocas Aço Rápido 3,5 Mm	**BALKAU**	3,28
13	10	30	Unidade	Brocas Aço Rápido 4 Mm	**BALKAU**	3,50
14	10	30	Unidade	Brocas Aço Rápido 5 Mm	**BALKAU**	3,60
15	10	30	Unidade	Brocas Aço Rápido 6 Mm	**BALKAU**	4,50
17	30	90	Unidade	Cabo Rolo 23 Cm	**WORKER**	3,70
19	350	1050	SC	CAL 20Kg Virgem	**DB**	10,10
21	20	60	Unidade	Cavalete Para Hidrômetro	**POLIERG**	34,75
23	18	54	KG	Cola Branca Para Madeira	**BRASCOLA**	15,98
26	5	15	Rolo	Fita Crepe 19x50	**MISTER**	3,23
28	33	99	Rolo	Fita Zebrada 100m	**NACIONAL**	6,00
30	20	60	Unidade	Folha De Serra Para Cortar Ferro	**EDA**	1,85
32	20	60	Unidade	Hidrômetro (Água)	**HIDROMETER**	84,99
34	20	60	Unidade	Joelho PVC Esgoto 100 Milímetros	**KRONA**	2,50
36	30	90	M	Lixa 100	**DEWALT**	0,99
37	30	90	M	Lixa 120	**DEWALT**	0,99
40	20	60	M	Lixa 60	**DEWALT**	0,99
43	32	96	Unidade	Mangueira Flexível Para Vaso Sanitário 50cm	**KRONA**	3,25
59	30	90	Unidade	Rolo Lã 10 Cm Com Cabo	**WORKER**	5,60
60	40	120	Unidade	ROLO LÃ 15 CM Com Cabo	**WORKER**	6,65
61	50	150	Unidade	Rolo Lã 23 Cm	**WORKER**	9,75
63	20	60	Unidade	Sifão mínimo 1mt	**KRONA**	4,28
83	5	15	Unidade	Trenas emborrachadas de 10,00 metros	**EDA**	19,00
84	70	210	Unidade	Trincha (Brocha) Grde.	**ATLAS**	18,45
101	10	30	Unidade	assento sanitário de PVC oval com tampa, regulável a todos os vasos sanitários convencionais, cor branca, com parafusos de fixação	**METASUL**	18,45
104	3	9	Unidade	vaso sanitário branco, com caixa acoplada (duplo acionamento de água), acompanha assento	**DEKA**	267,70

A Ata de Registro de Preços nº 73/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0615634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **JML COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
46	215	645	Ton	Pedra Brita 01	**DUTRA E LIESENFELD**	59,95
47	200	600	Ton	Pedra Bruta	**DUTRA E LIESENFELD**	59,95
48	200	600	Ton	Pedrisco	**DUTRA E LIESENFELD**	59,95
49	150	450	Ton	Pó De Pedra	**DUTRA E LIESENFELD**	59,99

A Ata de Registro de Preços nº 72/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:54602644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **JAIME SCHERER THOMAS ME**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
8	7	21	Unidade	Bobina lona preta 150 micras, 100m x 6m	**NEGREIRA**	477,50
20	8	24	Unidade	CARRINHO DE MÃO Pneu 3,25 C/ Camara – Metal	**ALZA**	96,15
25	60	180	Unidade	Ferro 3/8° 12 m de comprimento	**BELGO**	35,15
31	170	510	m²	Forro de PVC	**GRANDPLAST**	11,95
35	20	60	Unidade	Joelho PVC Esgoto 150 Mm	**CHIVA**	19,30
45	10	30	caixa	Parafuso para forroponto agulha 4,2 x13 com 500 unid	**MISTER**	16,50
54	60	180	Kg	Prego 19x36	**GERDAU**	9,98
57	30	90	Kg	Prego Telheiro	**LG**	11,90
64	160	480	Unidade	Solvente 5lts	**GOL**	43,98
65	600	1800	metro linear	Tábua de Pinus 10cm x 2,5cm	**LUDWIG**	1,58
66	20	60	DZ	TABUA Eucalipto 1ª 3m	**LUDWIG**	319,70
71	250	750	Unidade	Telhas cimento/amianto 6mm*3,05mt*1,10mt	**MULTILIT**	57,62
72	60	180	Litro	Thiner	**GOL**	9,48
82	2	6	Unidade	Trena de 50 metros	**MISTER**	37,00
95	200	600	saco	argamassa para cerâmica 20 Kg	**COLAFIX**	7,99

A Ata de Registro de Preços nº 71/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:CD17D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
3	302	906	M³	Areia Media	**ARENAL SILVA**	108,30
5	140	420	Un	Barra Ferro CA-50 6,3MM C/ 12 Metros	**GERDAU**	14,85
18	30	90	SC	CAL 20Kg Hidratada	**KIDRAX**	10,09
22	462	1386	Sc	Cimento 50 Kg CP4	**SUPREMO**	29,78
24	180	540	Un	Cumeeira cimento/amianto 4mm	**IMBRALIT**	5,19
29	400	1200	Un	Fixador P/Cal Sachet C/150ml.	**JUNTALIDER**	0,74
33	9	27	Un	Impermeabilizante 18 litros	**VEDAHER**	69,99
56	15	45	KG	Prego 9X9	**GERDAU**	23,99
58	450	1350	Un	Ripas de pinos 2,5m x 5cm	**MADEROSA**	0,97
62	300	900	metro linear	Semalha PVC	**MEGAPLASTIC**	3,33
73	30000	90000	Un	Tijolo 6 Furo	**BARICHELO**	0,47
93	2	6	Un	Veda Rosca Liquido 100ml	**MASTFLEX**	19,49
94	1	3	Un	porta semi oca tamanho 0,80 x 2,10 m	**PINHAL**	60,74
97	200	600	m²	cerâmica parede 50x50cm	**ANGEL GROSS**	15,94
102	10	30	Un	caixa de descarga para vaso sanitário, em polietileno de alta densidade, com volume regulável em 06 ou 09 litros na cor branca, acompanha régua de suporte e parafuso de fixação e engate plástico PCV 40 cm 1/2.	**METASUL**	20,79
103	3	9	Un	mangueira de jardim com 3 camadas: interna em PVC, intermediaria em poliéster traçado e a camada externa em PVC. Flexível e baixa dureza com trinta metros de comprimento	**HIMAFLEX**	52,64

A Ata de Registro de Preços nº 70/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:5E340327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Max.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário registrado (R$)
98	50	150	lata	Tinta acrílica semi-brilho acetinado Premium, cor gelo, lata de 18 litros.	**CHARRUA**	219,00

A Ata de Registro de Preços nº 69/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:221DF9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de materiais de construção necessários para a utilização nos diversos setores do município visando à manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos e áreas de uso comum, se necessário, tendo como referência o Pregão Presencial nº 24/2019 - SRP, e como fornecedor **CLAUSLI D HAHN - ME**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado (R$)
9	13	39	Un	Bobina lona preta 200 micras, 100m x 6m	**LONAX**	642,50
38	22	66	Un	Lixa 220	**WORKER**	0,47
39	22	66	Un	Lixa 360	**WORKER**	0,99
41	20	60	Un	Lixa 80	**WORKER**	0,67
50	20	60	Kg	Prego 12x12	**BELGO**	11,88
51	20	60	Kg	Prego 15x18	**BELGO**	11,89
52	20	60	Kg	Prego 16x21	**BELGO**	10,39
75	39	117	Un	Tinta acrílica semi-brilhopremium, cor branco gelo, balde de 18 litros	**REVETEX**	219,80
76	39	117	Un	Tinta AcrilicaSemi-Brilho Uso Ext. Cor Areia, 18 Litros (Premium)	**REVETEX**	219.80
77	15	45	Un	Tinta Esmalte Sint. Amarela 3,6lt. Uso Ext. (Premium)	**PROFISSIONAL**	58,90
78	15	45	Un	Tinta Esmalte Sint. Preta 3,6lt. Uso Ext. (Premium)	**PROFISSIONAL**	56,45
79	15	45	Un	Tinta Esmalte Sint. Vermelha 3,6lt. Uso Ext. (Premium)	**PROFISSIONAL**	56,50
80	15	45	Un	Tinta Esmalte Sint.Branca 3,6lt Uso Ext. (Premium)	**PROFISSIONAL**	56,40
81	15	45	Un	Tinta piso acetinado 18 litros cor grafite	**CORIARTE**	156,00
99	30	90	balde	tinta esmalte azul 3,6 litros	**PROFISSIONAL**	55,90
100	10	30	balde	massa acrílica interna 3,6 litros	**REVETEX**	20,90

A Ata de Registro de Preços nº 68/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 29 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9835AD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e a vista da ata exarada pela Comissão de Pregão, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO** do presente Pregão Presencial, nos seguintes termos:
1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
2 – Número: 010/2019
3 – Objeto: Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de Material de Consumo, denominado PNEUS, CAMARAS, COLARINHOS, PROTETORES, TIPTOP, REMENDOS, VALVULAS E COLA QUENTE, para frota de veículos e maquinas em propriedade do Município de Vale Verde/RS
4 – Vencedores:
• MODELO PNEUS LTDA – CNPJ 94.510.682/0001-26;
• JWS PNEUS LTDA – CNPJ 10.908.055/0001-58;
• IRMÃOS FLACH EPP – CNPJ 08.774.832/0001-77;

• MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI – CNPJ 29.081.832/0001-61;
• PNEU BOM EIRELI – CNPJ 21.609.270/0001-74;
• EXCELSIOR S.A PNEUS E ACESSORIOS – CNPJ 92.693.282/0001-78;

5 – Itens e Valores:

Fornecedor: 328 - MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94510682000126
Endereço/Telefone: Rua Humberto A Castelo Branco,-(05)44556500 CEP/Cidade: 95700-000-BENTO GONCALVES/RS

Itema Sistema	Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	Item Edital:31PNEU 175 X 70 R13	UN	Fuzion 82T S/C	9,0000	163,0000	1.467,00
23	Item Edital:02 PNEU 175/70 R 14	UN	Fuzion 84T S/C	12,0000	243,0000	2.916,00
32	Item Edital:34 PNEU 245/70 R16 RADIAL	UN	Firestone Destination AT 113/110S 8 LONAS	4,0000	433,0000	1.732,00
33	Item Edital:40 Pneu 300/70R16.5 RADIAL	UN	MICHELLIN ALL TERRAIN 137 A8/137B TL	4,0000	2.151,0000	8.604,00
36	Item Edital:04 PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 16 LONAS	UN	FIRESTONE T831 16 LONAS 146/143D	14,0000	1.245,0000	17.430,00
37	Item Edital:07 Pneu borrachudo 1000x20 radial 16 lonas	UN	FIRESTONE T831 16LONAS 146/143D	20,0000	1.245,0000	24.900,00
Total						**57.049,00**

Fornecedor: 1003829 - JWS PNEUS LTDA
CNPJ: 10908055000158
Endereço/Telefone: Assis Brasil,casa-
CEP/Cidade: 95700-000-BENTO GONCALVES/RS

Item Sistema	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	Item Edital:20 Câmara 110x90x17	UN	Canello/CM17	2,0000	30,0000	60,00
6	Item Edital:39 CAMARA 16.9-24	UN	QBom/TR 218A	8,0000	185,0000	1.480,00
7	Item Edital:15 Câmara 17.5x25	UN	QBom/TR 220A	2,0000	190,0000	380,00
8	Item Edital:48 CAMARA 175/70R 14	UN	QBom/GR13/14	4,0000	24,0000	96,00
11	Item Edital:41 CAMARA 300/700R 16.5	UN	Tortuga/AG1916	4,0000	100,0000	400,00
12	Item Edital:13 Câmara 300/70R 16.5	UN	Tortuga/AG1916	12,0000	100,0000	1.200,00
13	Item Edital:47 CAMARA 7.50-16	UN	QBom/TR15	4,0000	35,0000	140,00
14	Item Edital:21Câmara 90x90x19	UN	Canello/CA19	2,0000	30,0000	60,00
15	Item Edital:27 COLA QUENTE	LT	Vipal/900ml	2,0000	40,0000	80,00
44	Item Edital:19 Protetor 1400x24	UN	KRubber/Aro 24	4,0000	54,0000	216,00
46	Item Edital:26 REFIL REMENDO P/ PNEUS S/ CAMARA C/100 UNI	CX	Vipal/ROO Remendo	3,0000	45,0000	135,00
47	Item Edital:22 TIP TOP N 3 CAIXA COM 10 UNI	UN	Vipal/VD03	1,0000	60,0000	60,00
48	Item Edital:23 TIP TOP N.5 CAIXA COM 10 UNI	UN	Vipal/VD05	2,0000	97,0000	194,00
49	Item Edital:24 TIP TOP Nº 6 CAIXA COM 10 UNI	UN	Vipal/VD06	2,0000	173,0000	346,00
50	Item Edital:25TIP TOP Nº 7 CAIXA COM 10 UNI	UN	Vipal/VD07	2,0000	245,0000	490,00
51	Item Edital:32 VALVULAS	PC	FVA/V414	18,0000	9,9000	178,20
TOTAL:						5.515,20

Fornecedor: 1004248 - IRMAOS FLACH EPP
CNPJ: 08774832000177
Endereço/Telefone: ABC,-
CEP/Cidade: 98918-000-BOA VISTA DO BURICA/RS

Item Sistema	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	Item Edital: 12 Câmara 1000x20 radial	UN	QBOM	36,0000	72,0000	2.592,00
3	Item Edital: 44 CAMARA 12.4 X 24	UN	MAGGION	4,0000	122,0000	488,00
4	Item Edital: 16 Câmara 1400 x 24.	UN	MAGGION	6,0000	160,0000	960,00
5	Item Edital: 08 Câmara 1400x24	UN	MAGGION	10,0000	160,0000	1.600,00
9	Item Edital:45 CAMARA 18.4 X 30	UN	QBOM	4,0000	215,0000	860,00
10	Item Edital: 14 CAMARA 19.5L-24	UN	QBOM	4,0000	200,0000	800,00
16	Item Edital: 28 Colarinho pneu 100/20	UN	KRUBBER	6,0000	23,0000	138,00
18	Item Edital: 49 PNEU 14.9X24	UN	MAGGION	4,0000	1.345,0000	5.380,00
24	Item Edital: 43 PNEU 18.4-30	UN	MAGGION	4,0000	1.994,9000	7.979,60
34	Item Edital: 46 PNEU 7.50-16	UN	MAGGION	8,0000	356,0000	2.848,00
35	Item Edital: 42PNEU 750 X 16	UN	MAGGION	8,0000	356,0000	2.848,00
43	Item Edital: 17PROTETOR 1000X20	UN	KRUBBER	40,0000	19,0000	760,00
45	Item Edital: 18 Protetor 17.5x25	UN	KRUBBER	2,0000	122,0000	244,00
Total						**27.497,60**

Fornecedor: 1004249 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI
CNPJ: 29081832000161
Endereço/Telefone: RUA DO ARVOREDO,- CEP/Cidade: 98910-000-TRES DE MAIO/RS

Item SISTEMA	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
39	Item Edital: 09 Pneu dianteiro 300/70R 16.5 12 LONAS	UN	MICHELLIN/Bibsteel ALL TERRAIN 300/70R	12,0000	2.150,000	25.800,00
Total						**25.800,00**

Fornecedor: 1004250 - PNEU BOM EIRELI
CNPJ: 21609270000174
Endereço/Telefone: RUA LUIZ COSTA,- CEP/Cidade: 99950-000-TAPEJARA/RS

Item SISTEMA	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
21	Item Edital: 01 Pneu 165/70R ARO 13	UN	GOODYEAR/EDGE	8,0000	160,0000	1.280,00
28	Item Edital: 30 Pneu 215/75 R17.5 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	GOODYEAR/RHD	6,0000	771,0000	4.626,00
38	Item Edital: 06 Pneu borrachudo 275x80 radial 22,5 16 lonas	UN	GOODYEAR/KELLY/KS481	36,0000	1.250,000	45.000,00
40	Item Edital: 03 Pneu liso 1000x20 RADIAL 16 LONAS	UN	GOODYEAR/STEELMARK/AGS	18,0000	1.150,000	20.700,00
41	Item Edital: 05 Pneu liso 275x80 radial 22,5 16 lonas.	UN	GOODYEAR/STEELMARK/AGS	38,0000	1.150,00	43.700,00
Total						**115.306,00**

Fornecedor: 1004251 - EXCELSIOR S.A PNEUS E ACESSORIOS
CNPJ: 92693282000178
Endereço/Telefone: AV SERTORIO,-
CEP/Cidade: 91020-030-PORTO ALEGRE/RS

Item SISTEMA	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
17	Item Edital: 11 PNEU 14.00 X 24 20 LONAS	UN	PNEU PIRELLI14.00-24 2099(E-3)RM95-E	14,0000	3.560,000	49.840,00
20	Item Edital: 38 PNEU 16.9-24 10 LONAS	PC	PNEU PIRELLI16.9-24TT 10 TM95	8,0000	1.857,000	14.856,00
26	Item Edital: 37 Pneu 185/70 R14	UN	PNEU PIRELLI 185/70R14 88H P1 CINTURATO	8,0000	218,0000	1.744,00
27	Item Edital: 51PNEU 205/55/16	UN	PNEU PIRELLI 205/55R16 91V P1 PLUS	8,0000	271,0000	2.168,00
30	Item Edital: 33 Pneu 225/70/15 radial	UN	PNEU PIRELLI225/70R15C112S CHRONO	6,0000	455,0000	2.730,00
31	Item Edital: 50 PNEU 23.1 X26	UN	PNEU PIRELLE 23.1/26 TL12 PRTM85	4,0000	3.600,000	14.400,00
42	Item Edital: 35 Pneu radial 195/70 RODA 15	UN	PNEU PIRELLI195/70R15C104R(97T)CHORONO	18,0000	384,0000	6.912,00
Total						**92.650,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE VERDE, em 07 de Maio de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:38154AE9

